

CONSULTA PÚBLICA 121

PARECER

PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

Planos de Desenvolvimento e Investimento das Redes de
Distribuição de Gás para o período de 2025 a 2029

SETOR GÁS

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO.....	1
2	PARECER	3
	ANEXO AO PARECER DA ERSE ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024	23
1	ENQUADRAMENTO DA ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS.....	25
1.1	Propostas de PDIRD-G 2022	25
1.2	O Atual Quadro de Transição Energética	27
2	ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO	28
2.1	Caracterização e Apreciação Global do Investimento inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024	28
2.2	Polos de consumo cujas licenças terminam no final de 2027.....	31
2.3	Análise dos investimentos propostos por ORD	33
2.3.1	REN Portgás.....	33
2.3.2	Sonorgás.....	35
2.3.3	Lisboagás.....	39
2.3.4	Lusitaniagás.....	41
2.3.5	Setgás	43
2.3.6	Beiragás.....	44
2.3.7	Tagusgás.....	46
2.3.8	Medigás.....	47
2.3.9	Duriensegás.....	49
2.3.10	Dianagás.....	51
2.3.11	Paxgás.....	54
2.4	Análise e considerações sobre a estratégia de investimento das empresas.....	56
3	CENÁRIOS DE PROCURA E DE INVESTIMENTO PARA IMPACTES TARIFÁRIOS.....	60
3.1	Cenários de procura.....	60
3.1.1	Cenários de procura para a análise da evolução do proveito unitário e de impactes tarifários.....	70
3.2	Cenários de investimento	73
3.2.1	Cenários de investimento da ERSE	74
4	ANÁLISE DE IMPACTES NOS PROVEITOS E NAS TARIFAS	79
4.1	Impacte nos proveitos	79
4.1.1	Pressupostos para a determinação dos impactes nos proveitos permitidos.....	80
4.1.2	Evolução da base de ativos regulada – cenário de investimento Propostas de PDIRD-G 2024	82

4.1.3	Evolução dos proveitos permitidos unitários – cenário de investimento Propostas PDIRD-G.....	87
4.1.4	Evolução dos proveitos permitidos unitários – cenários de investimento “ERSE”	96
4.2	Impacte nas tarifas.....	99
4.2.1	Análise de impactes tarifários das propostas de PDIRD-G 2024.....	99
4.2.2	Análise de impactes tarifários das propostas de PDIRD-G 2024 em horizonte além do abrangido pelos PDIRD-G.....	101
4.2.3	Análise de impactes tarifários considerando cenários de investimento ERSE em horizonte além do abrangido pelos PDIRD-G.....	103

1 ENQUADRAMENTO

Em 28 de agosto, foi publicado o Decreto-Lei n.º 62/2020, que procedeu à transposição da Diretiva 2019/692, do Parlamento Europeu e do Conselho (que altera a Diretiva 2009/73/CE que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural), e alargou a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), agora Sistema Nacional de Gás (SNG), estabelecendo o regime jurídico aplicável à produção e injeção de outros gases para além do gás natural.

No cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 89.º do referido Decreto-Lei, os operadores das redes de distribuição de gás¹ (ORD) apresentaram à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à ERSE, propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, para o período 2025-2029 (PDIRD-G 2024).

Por sua vez, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do mesmo Decreto-Lei, a ERSE submeteu a consulta pública as propostas recebidas de PDIRD-G 2024, que decorreu entre 3 de junho e 16 de julho do corrente ano.

Na sequência da respetiva consulta pública, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do referido Decreto-Lei, cumpre agora à ERSE emitir um parecer sobre as propostas de PDIRD-G 2024. Este processo é bienal, permitindo uma análise contínua e atenta sobre a evolução das principais condicionantes justificativas das propostas de plano de investimento de cada um dos ORD.

No enquadramento do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, o planeamento da Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG) deve ser efetuado de forma a assegurar a existência de capacidade nas redes para a receção e entrega de gás, com níveis adequados de qualidade de serviço e de segurança, no âmbito do mercado interno de gás, e ser um contributo para as metas estabelecidas a nível nacional no Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050) e na Estratégia Nacional para o Hidrogénio (EN-H2).

É, ainda, de salientar que as presentes propostas de PDIRD-G 2024 correspondem à segunda edição colocada em consulta pública, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, configurando o terceiro exercício de planeamento das redes de distribuição de gás após a última (e única) aprovação de um PDIRD-G, mais concretamente o PDIRD-GN 2018, que ocorreu a 16 de

¹ REN Portgás Distribuição, Beiragás, Dianagás, Duriensegás, LisboaGás, Lusitaniagás, Medigás, Paxgás, Setgás, Tagusgás e Sonorgás.

março de 2020. Os dois exercícios de planeamento subsequentes a essa aprovação - PDIRD-GN 2020² e PDIRD-G 2022³ - aguardam ainda decisão por parte do membro do Governo responsável pela área da energia.

² Sobre as propostas de PDIRD-GN 2020, sobre as quais a ERSE emitiu Parecer a 24 de maio de 2021 (acessível nesta [página de internet](#)), não foi dado conhecimento à ERSE de qualquer aprovação por parte do Concedente.

³ Sobre as propostas de PDIRD-G 2022, sobre as quais a ERSE emitiu Parecer a 21 de outubro de 2022 (acessível nesta [página de internet](#)), não foi dado conhecimento à ERSE de qualquer aprovação por parte do Concedente.

2 PARECER

ENQUADRAMENTO

1. Apesar do atual contexto geopolítico bastante instável, parece haver no setor energético um consenso, que tende a ser cada vez mais alargado, sobre a necessidade de uma resposta global às alterações climáticas, através de uma transição energética rumo a uma sociedade neutra em carbono em 2050. Para tal, e como previsto no PNEC 2030 e em toda a legislação europeia do setor energético, os avanços tecnológicos terão de ser aproveitados para concretizar nos próximos 25 anos, por um lado, uma eletrificação profunda da sociedade e, por outro, uma descarbonização dos setores do gás natural e dos combustíveis fósseis, através do desenvolvimento de gases e combustíveis de origem renovável que permitam descarbonizar os setores e aplicações intensivas em energia, em que a eletrificação seja técnica e economicamente difícil de concretizar.
2. Apesar de todo este contexto, parece ser igualmente consensual que o gás natural continuará a ter um papel importante nessa transição energética. Será o garante da segurança de abastecimento energético durante a primeira fase desse período, em que a produção de hidrogénio, de gases renováveis e a produção de combustíveis renováveis de origem não biológica ainda não será competitiva. Deste modo, a transição energética ocorrerá através de uma substituição gradual da atual utilização do gás natural e dos outros combustíveis fósseis por outras soluções energéticas descarbonizadas nas aplicações que hoje os utilizam.
3. Em países como Portugal, tradicionalmente dependentes energeticamente de países terceiros, mas dispendo de boas condições para reforçar a utilização das fontes energéticas endógenas, de origem renovável, o caminho passa por continuar a aposta na energia hídrica, e em aproveitar os avanços tecnológicos para alterar a matriz energética nacional, reforçando a penetração numa maior escala da energia solar e eólica, soluções disponíveis, cada vez mais, a custos mais reduzidos. Ganha-se assim nos tabuleiros da descarbonização, da redução de custos e da dependência energética, face a terceiros.
4. Toda a energia de carácter endógeno deve ser valorizada, e o biometano, apesar da sua quantidade limitada em Portugal, surge como um recurso disponível e desde já viável para descarbonizar algumas das referidas aplicações intensivas em energia e difíceis de eletrificar. No presente, essa parece ser a

opção mais madura para começar a descarbonizar as aplicações que hoje utilizam gás natural, e que não poderão ser eletrificadas.

5. Admitindo uma utilização direta do biometano disponível nessas aplicações, haverá também uma parte substancial do atual consumo de gás natural e dos restantes combustíveis fósseis que irá ser substituído por consumo elétrico de origem renovável. O restante volume, que virá a ser necessário, de gases e combustíveis de origem renovável surgirá na sequência da concretização de um novo vetor energético, o do hidrogénio de origem renovável, aproveitando em toda a sua dimensão o potencial disponível de energia elétrica de origem solar e eólica a preços competitivos.

No atual quadro tecnológico, a descarbonização de atividades económicas como a indústria pesada dependente do aquecimento a alta temperatura, o transporte marítimo e aéreo, e algum do transporte terrestre de longa distância, surgem como os principais beneficiários da introdução do hidrogénio renovável na matriz energética do futuro. O pressuposto é assumir que não haverá somente uma utilização direta do hidrogénio renovável, mas também uma utilização como base para a síntese de combustíveis renováveis de origem não biológica, que será adotada por aquelas aplicações mais exigentes em termos de densidade energética.

É esta a perspetiva, em que uma partilha de aplicações entre os vetores energéticos da eletricidade, dos gases de origem renovável e/ou baixo teor de carbono e do hidrogénio, que surgem como chave para a matriz energética do futuro.

6. A gestão deste processo de transformação energética apresenta grandes desafios em termos de acessibilidade de preços, segurança de fornecimento, envolvimento de todos os intervenientes, em particular os consumidores, e integração de sistemas energéticos e de sectores de atividade, entre outros. Para que o mesmo se desenvolva com custos razoáveis é necessário observar desenvolvimentos nas tecnologias e modelos de negócio para a produção dos gases renováveis e/ou de baixo teor de carbono e, acima de tudo, do hidrogénio renovável. A acessibilidade a preços razoáveis a tecnologias de flexibilidade e de armazenamento, necessárias para adaptar os perfis de produção a partir de fontes de origem renovável aos perfis de consumo, será também determinante para garantir uma transformação energética justa.
7. Países como Portugal, rapidamente compreenderam que a alteração profunda na matriz energética que se perspetiva, serve, não só para descarbonizar o país, mas também como uma oportunidade para alterar todo o paradigma de uma economia assente numa indústria fragilizada pela sua forte

dependência energética do exterior. A oportunidade de produzir, a preço competitivo, eletricidade, e produzir gases e combustíveis líquidos com base no hidrogénio de origem renovável, permite, aliada à sua exportação direta, e à mais-valia que isso representa, ser um fator crucial para que Portugal possa atrair alguma da nova indústria que a Europa pretende ver instalada no seu território para dar resposta ao atual contexto geopolítico global.

8. É todo este o quadro que fundamenta a dinâmica de alteração observada na legislação nacional e europeia nos domínios da energia, e o sucessivo alargar da ambição das metas de penetração da energia renovável, colocadas no quadro do PNEC 2030, cuja revisão de 2024 se encontra em fase final de preparação prévia à sua publicação.

É, pois, neste contexto que devem ser apreciadas as propostas de planos quinquenais de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, que foram submetidas pelos ORD de gás no final de abril de 2024, para serem concretizadas no período de 2025 a 2029.

Com uma vida útil que se espera que se situe entre os 20 e os 40 anos, é aconselhável que estes investimentos só sejam concretizados se absolutamente necessários, para que não se tornem num fator de agravamento do risco de sustentabilidade da atividade de distribuição de gás e não venham a constituir um futuro custo afundado.

Propostas de PDIRD-G 2024

9. Para além de continuar a beneficiar dos inestimáveis contributos recebidos durante a Consulta Pública n.º 121 da ERSE⁴, que mais uma vez se agradecem, e de se manter parte substancial do racional que orientou anteriores Pareceres da ERSE neste domínio, o presente Parecer evoluiu em algumas das análises que são efetuadas.
10. Tendo por base a periodicidade bienal dos exercícios de planeamento do desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás, previstos legalmente, a filosofia subjacente a cada novo exercício é representar uma evolução face ao exercício de planeamento anterior, permitindo um ajuste do plano anterior em função da evolução das necessidades do SNG. Este ajuste incide quer em termos de calendarização e orçamentação dos projetos já aprovados, quer em termos da introdução

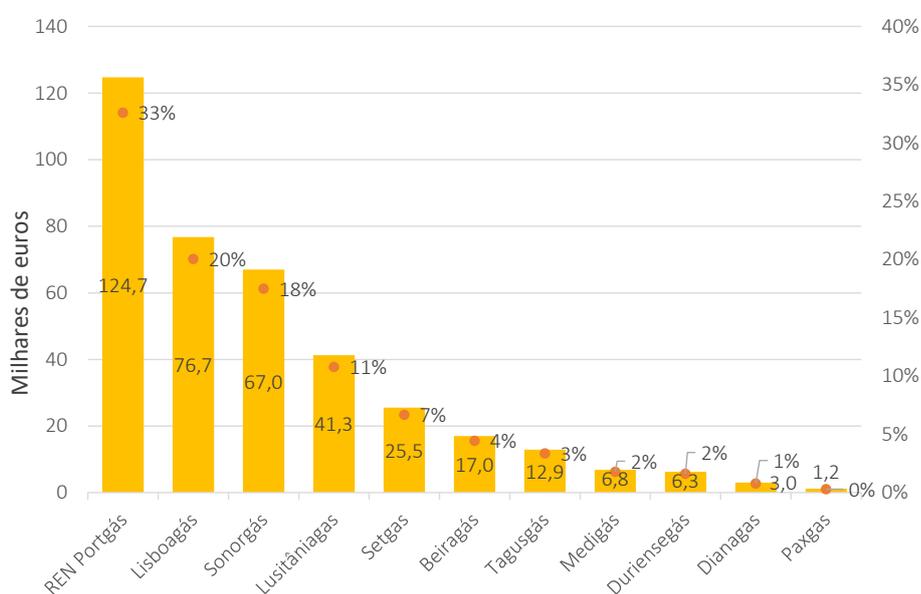
⁴ <https://www.erse.pt/atividade/consultas-publicas/consulta-p%C3%BAblica-n%C2%BA-121/>

de novos projetos necessários para cumprir os objetivos globais do planeamento face a novos desenvolvimentos e aos novos anos do horizonte temporal coberto pelo PDIRD-G.

11. Como já referido, a 16 de março de 2020, foram aprovadas pelo Secretário de Estado da Energia de então, e pela primeira vez, as propostas de PDIRD-GN 2018 (2019-2023), com um montante global de 273 milhões de euros. Adicionalmente, e com relevância para o atual Parecer, o Secretário de Estado da Energia atribuiu a 15 de março e a 3 de julho de 2019, respetivamente, seis e duas licenças de exploração de novos polos à Sonorgás, com um montante de 38,3 milhões de euros a ser concretizado até 2023.
12. Relativamente ao exercício de planeamento imediatamente anterior às presentes propostas de PDIRD-G, e que abrangia o período de 2023 a 2027 (**propostas de PDIRD-G 2022**), na versão final das suas propostas, e tendo em conta os pareceres da ERSE e da DGEG, os ORD reviram em baixa os valores globais de investimento, passando do valor inicial de **455,2 milhões de euros** para um valor de **378,8 milhões de euros**. Essas propostas foram submetidas a aprovação do Concedente, mas ainda aguardam decisão final por parte do membro do Governo responsável pela área da energia.
13. Neste mesmo enquadramento, importa realçar que existe um montante de investimentos concretizado pelos ORD em resultado da sua atividade normal de operação, exploração e desenvolvimento de redes, que não foi objeto de aprovação pelo Concedente em sede de PDIRD-G ou outro procedimento autónomo, incluindo diversos realizados em 2022 e 2023, ou em curso em 2024. Os projetos de investimento em causa são, na sua grande maioria, projetos inscritos nas propostas de PDIRD-G 2022, que como referido anteriormente, não se encontram aprovadas. Nesse sentido, no início de 2024, os ORD apresentaram pedidos autónomos de aprovação desses investimentos, para os quais a ERSE foi convocada a dar parecer, e que, no global, ascendem a cerca de 100 milhões de euros.
14. Importa ainda destacar que estas propostas de PDIRD-G 2024 foram desenvolvidas num momento de discussão da revisão do PNEC 2030 que configura o principal instrumento de política energética e climática para o período temporal até 2030. O documento colocado em consulta pública estabelece metas, objetivos, linhas de atuação e medidas de ação em matéria de energia e clima que, por um lado, são mais ambiciosas e, por outro lado, antecipam prazos para as atingir. A versão final desta revisão do PNEC 2030 deverá ter consequências nas versões finais das propostas de PDIRD-G 2024 que, na sequência deste processo de apreciação do qual este Parecer faz parte, irão ser preparadas pelos ORD para apreciação pela Assembleia da República e aprovação final pelo Concedente.

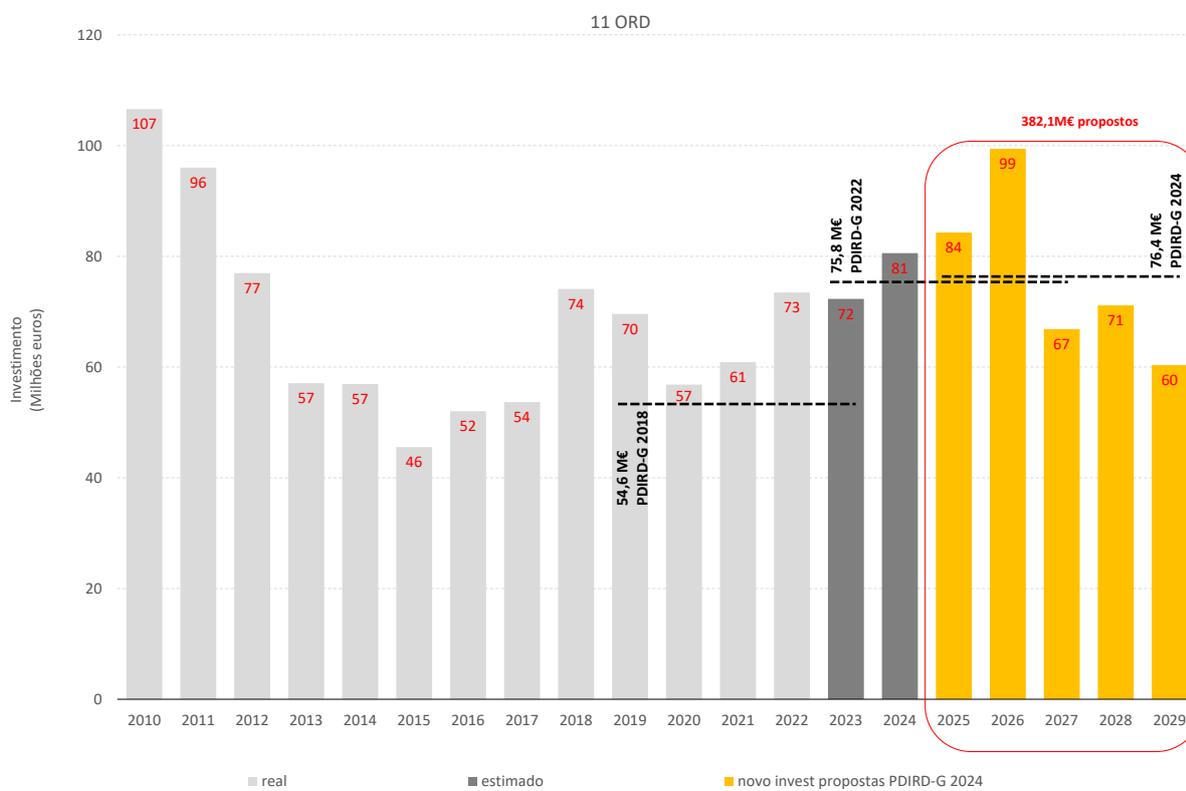
15. Os projetos de investimentos agora propostos dizem respeito ao período compreendido entre 2025 e 2029, não existindo quaisquer montantes anteriormente aprovados para este período, e comportam um volume total de investimento de **394,6 milhões de euros**, dos quais somente **382,1 milhões de euros** irão ser considerados para a base de ativos já que os restantes correspondem a investimentos em contadores. A repartição deste montante pelos onze ORD, e a evolução temporal do investimento global concretizado ou proposto em sede de propostas de PDIRD-G 2024, são apresentadas nas figuras seguintes.

Figura 2-1 – Repartição do investimento por ORD das propostas de PDIRD-G 2024



Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

Figura 2-2 – Evolução temporal do investimento global das redes de distribuição ocorrido e apresentado nas propostas de PDIRD-G 2024



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

16. Havendo especificidades próprias de cada ORD, no que se refere à tipologia de projetos de investimento inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, o investimento é desagregado de acordo com a seguinte caracterização:

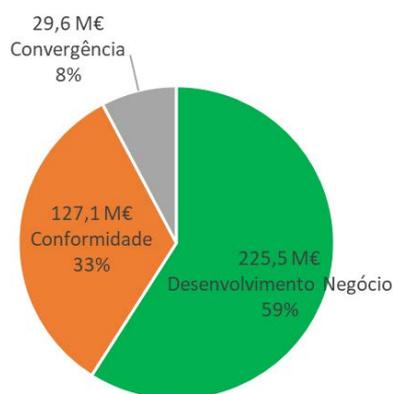
- “Investimento em Desenvolvimento do Negócio”, que inclui o investimento com o objetivo de expandir e densificar a rede, construir ramais e infraestruturas individuais de forma a disponibilizar gás a novos clientes, destinando-se essencialmente ao abastecimento de cerca de 102 mil clientes novos.
- “Investimento de conformidade”, que engloba investimento em outras infraestruturas de distribuição como rede em média pressão, para ligação à rede de transporte em novas áreas geográficas de distribuição, construção de Unidades Autónomas de Gás Liquefeito (UAG), renovação da rede e de ramais, anelagens e reestruturação da rede. Nesta rubrica também estão

incluídos todos os investimentos não específicos, tais como sistemas de informação, SCADA⁵, edifícios, ferramentas e utensílios e equipamentos de transporte.

- “Investimento de descarbonização e convergência”, onde se incluem todos os investimentos, cujo objetivo é a preparação das atuais infraestruturas de distribuição para a receção de gases renováveis, nomeadamente o desenvolvimento de projetos-piloto relacionados com a transição energética.

A desagregação do investimento global pelas três rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-3, que demonstra que mais de metade do investimento (59%) se destina à angariação de novos clientes que, tal como referido pelos ORD, serão no essencial novos clientes residenciais, pela dificuldade de antecipar a evolução dos restantes clientes.

Figura 2-3– Investimento global desagregado por rubrica, excluindo investimentos em contadores



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Previsões de procura de gás e proveitos permitidos

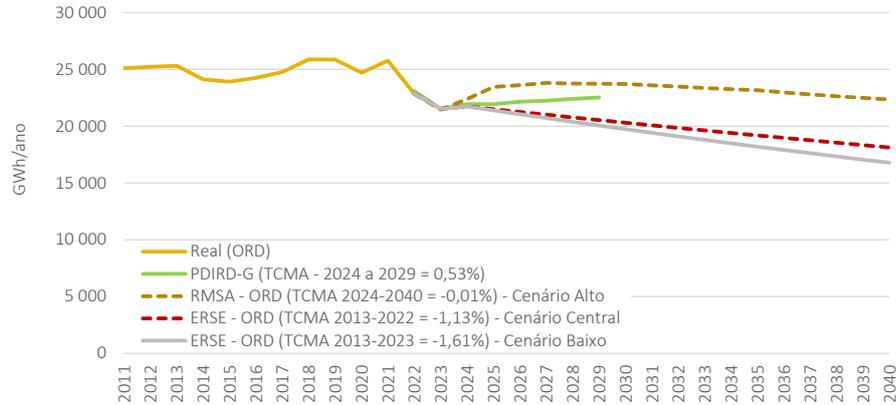
17. Nas suas propostas de PDIRD-G 2024, os ORD definiram as respetivas previsões de procura de gás que suportam os seus planos de investimentos até ao período de vigência das mesmas. Estas previsões referem-se à evolução do número de consumidores e da energia a abastecer, que por um lado, traduzem as necessidades de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás identificadas pelos ORD, mas, por outro lado, apresentam consequências tarifárias nos consumidores de gás.

⁵ Software e Hardware associados a Sistemas de Supervisão e Aquisição de Dados, (*Supervisory Control and Data Acquisition*)

Por forma a melhor enquadrar a previsão de procura dos ORD para o período de 2025 a 2029, a ERSE analisou a evolução dos consumos de gás natural prevista para os vários cenários no RMSA-G 2022 e a evolução histórica dos fornecimentos reais dos ORD. Teve também em consideração a intenção expressa no PNEC 2030 de se promover a eletrificação dos consumos residenciais e de serviços, o que terá naturalmente efeito no gás veiculado pelas redes de distribuição, em particular ao nível dos consumos em baixa pressão com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m³/ano (BP<).

18. Apesar de se reconhecer que no contexto atual, o exercício de previsão da evolução dos consumos de gás no médio e longo prazo se reveste de uma grande incerteza, é possível observar uma tendência de redução. Quando analisados por segmentos do consumo (consumidores em baixa pressão com consumos inferiores a 10 000 m³/ano (BP<), consumidores em baixa pressão com consumos superiores a 10 000 m³/ano (BP>), e consumidores em média pressão, (MP)) ainda mais se agudiza essa incerteza, o que implica um maior cuidado quanto às obrigações tarifárias associadas aos investimentos apresentados nas propostas de PDIRD-G 2024, cujos períodos de recuperação económica se situam, tipicamente, entre 20 e 40 anos, muito para além do período de concretização desses planos.
19. Assim, procedeu-se à análise das previsões apresentadas pelos ORD para a evolução do consumo e as consequências dos investimentos agora propostos num horizonte temporal mais alargado do que tem sido considerado nos pareceres anteriores. A questão que se coloca não se resume ao acréscimo tarifário médio em termos anuais, mas também em relação à sustentabilidade do setor do gás no médio e longo prazo. A figura seguinte apresenta a evolução real do consumo de gás até 2023, as previsões constantes nas propostas de PDIRD-G 2024, assim como vários cenários de evolução da procura projetados pela ERSE até 2040.

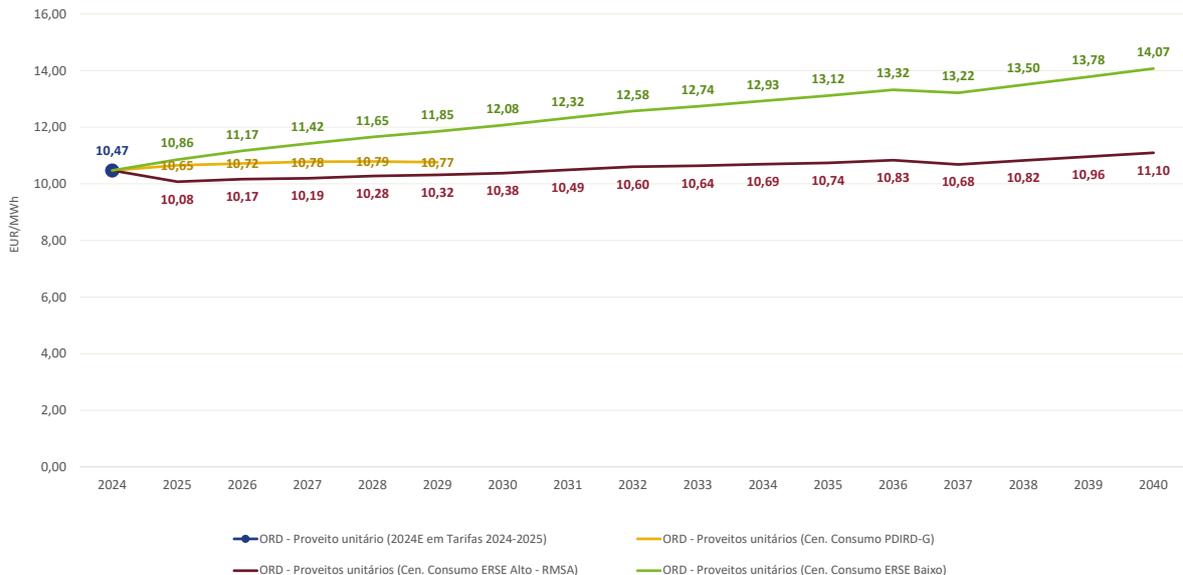
Figura 2-4 – Evolução do consumo de gás, previsão PDIRD-G 2024 e cenários ERSE



Fonte: RMSA-G 2022, propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

20. Dos primeiros resultados desse exercício, verificou-se um risco elevado para a sustentabilidade do SNG, no médio e longo prazo. Com efeito, mantendo o investimento nos níveis médios propostos pelos ORD para o período de 2025 a 2029, observa-se que, mesmo que o consumo siga a trajetória do cenário “ERSE Alto – RMSA”, mais otimista que as previsões dos próprios ORD, os investimentos agora inscritos nas propostas de PDIRD-G originarão um aumento do proveito unitário em 2040, face ao nível de 2024. A figura seguinte ilustra esta situação.

Figura 2-5 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD, no cenário de investimento Constante entre 2030 e 2040



Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

Enquadramento dos cenários alternativos de investimento ERSE

21. Para ajudar a ultrapassar essa situação, a ERSE identificou dois novos cenários alternativos de investimento com valores mais baixos do que os propostos pelos ORD: (i) cenário cujo investimento total se encontra alinhado com o montante aprovado no PDIRD-GN 2018, de **273,3 milhões de euros** (cenário de investimento “**ERSE 273**”); e (ii) cenário cujo investimento total, de **174,9 milhões de euros**, permite um incremento nulo no longo prazo (2040) das tarifas de Acesso às Redes de clientes ligados à RNDG, dando maiores garantias da sustentabilidade futura do SNG (cenário de investimento “**ERSE 175**”).
22. O primeiro cenário, “**ERSE 273**”, corresponde então a uma revisão em baixa do investimento total proposto, de cerca de -28%, ou **108,7 milhões de euros** (382,1 milhões de euros para 273,3 milhões de euros). Já o segundo cenário, “**ERSE 175**”, com uma revisão em baixa mais significativa (382,1 milhões de euros para 174,9 milhões de euros), apresenta uma diminuição do investimento de cerca de 207,2 milhões de euros (-54%).
23. De recordar que as propostas e a aprovação do PDIRD-GN 2018 ocorreram num quadro em que eram mais otimistas as perspetivas de longo prazo de utilização das infraestruturas de gás e do futuro do SNG e onde o consumo observava uma tendência de claro crescimento depois da quebra verificada a partir de 2013 (*vide* Figura 2-4). Assim, o cenário de investimento “**ERSE 273**” deverá ser considerado como um **limiar superior indicativo de investimento**, para o período de 2025 a 2029, que dificilmente se compreenderia que fosse ultrapassado no atual quadro de expectativa sobre como irá decorrer a redução gradual de utilização do gás natural e a transição energética rumo a uma sociedade neutra em carbono em 2050.
24. No processo de conceção dos anteriores cenários de investimento ERSE, teve de se assumir um conjunto de pressupostos que surgem descritos no Anexo a este Parecer e que dele faz parte integrante. Como exemplo, pretendendo fazer-se uma análise das consequências de longo prazo de investimentos a concretizar num determinado período específico (2025-2029), foi necessário assumir pressupostos de como será a trajetória de investimento no período subsequente de 2030 a 2040 para cada um dos três cenários de investimento analisados (investimento previsto nas propostas de PDIRD-G 2024, cenário de investimento “**ERSE 273**” e cenário de investimento “**ERSE 175**”). Assim, introduziu-se uma análise de sensibilidade relativa à trajetória de longo prazo do investimento balizado por dois extremos.

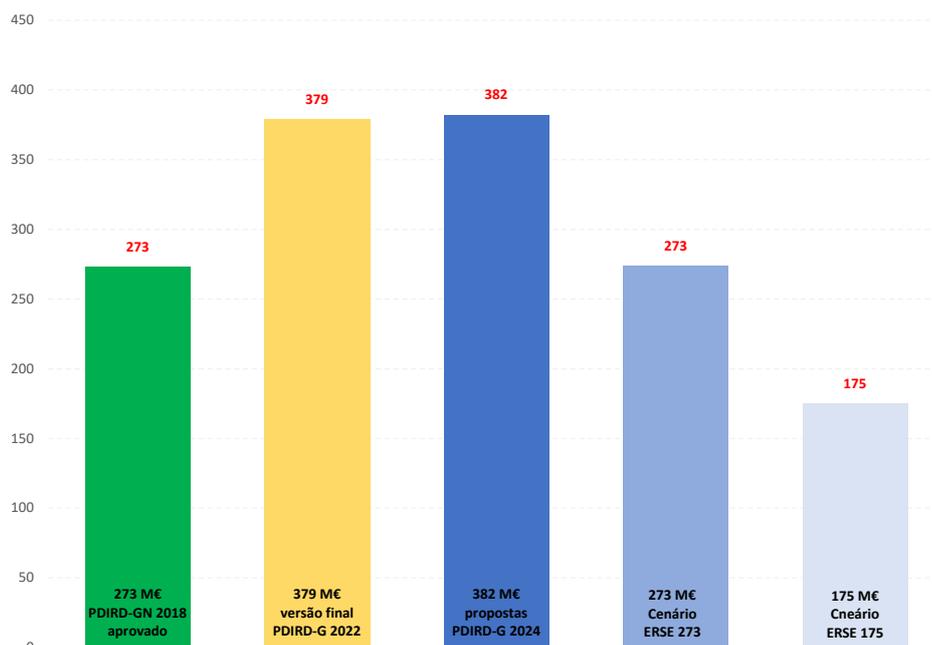
A primeira trajetória corresponde a assumir que o investimento se começa a reduzir, em 2030, de forma linear até zero, em 2040, tendo como ponto de partida o valor anual médio implícito no investimento previsto para o período de 2025 a 2029 em cada um dos três cenários de investimento analisados (trajetórias de investimento futuro **decrescentes**). Trata-se de uma trajetória de redução de investimento, a ocorrer no período de 2030 a 2040, que deverá ser considerada um limite mínimo do investimento futuro, porque assumindo a existência de consumidores a usufruir do SNG em 2040, será estranho abdicar de todo o investimento, mesmo somente aquele que garanta o funcionamento e a operação das infraestruturas.

Por sua vez, na outra trajetória de investimento futuro assume-se que o montante do investimento no período de 2030 a 2040 se mantém constante, com um valor igual ao valor anual médio implícito no investimento previsto para o período de 2025 a 2029 (trajetória de investimento futuro **constante**). Também esta deverá ser considerada uma trajetória limite máxima do investimento futuro, neste caso por excesso de investimento, já que não parece ser razoável manter constante o nível de investimento do período de 2025 a 2029, durante um intervalo temporal tão extenso face à eventual redução gradual do consumo de gás que venha a ocorrer.

Tendo de se assumir toda a incerteza que rodeia as análises efetuadas e com a preocupação de mitigar o risco de sustentabilidade do SNG no longo prazo, verifica-se que combinando o cenário de investimento “**ERSE 175**”, no período de 2025 a 2029, com a trajetória de investimento **decrescente**, de 2030 a 2040, se atinge um incremento próximo de zero das tarifas de Acesso às Redes de clientes ligados à RNDG, quando se comparam os valores esperados de 2040 face a 2024.

A figura seguinte enquadra os montantes globais associados aos cenários de investimento “**ERSE 273**” e “**ERSE 175**” com os dos PDIRD-GN 2018 aprovados e com os das propostas de PDIRD-G 2022 e de PDIRD-G 2024.

Figura 2-6 – Enquadramento dos cenários de investimento analisados



Fonte: ERSE

Abordagem assumida nos cenários alternativos de investimento ERSE

25. A ERSE adotou uma abordagem diferenciada por ORD e por rubrica de investimento. No que diz respeito ao investimento na rubrica de “Desenvolvimento do Negócio”, associado ao objetivo de angariação de novos clientes, foi aplicada uma redução do montante global proposto de **225,5 milhões de euros** para **142,9 milhões de euros** no cenário “ERSE 273”, ou para **79,5 milhões de euros**, no cenário “ERSE 175”.
26. Já relativamente à rubrica “Conformidade”, adotou-se uma redução do montante global de **127,1 milhões de euros** para **103,5 milhões de euros** no cenário “ERSE 273”, ou para **68,1 milhões de euros** no cenário “ERSE 175”.
27. Finalmente, no que diz respeito a investimentos alocados à rubrica “Convergência”, associada a projetos relacionados com a descarbonização, apenas se aplicaram reduções menores. Assim, no cenário “ERSE 273”, há uma redução de **29,6 milhões de euros** para **27,3 milhões de euros** (2,2 milhões de euros), redução essa ligeiramente agravada no cenário “ERSE 175”, para **2,3 milhões de euros**, resultando num montante de **27,2 milhões de euros**.

No cômputo global das propostas de PDIRD-G 2024, tal como já referido, a redução do montante total proposto foi então de **382,1 milhões de euros** para **273,3 milhões de euros** (cenário “ERSE 273”), e para **174,9 milhões de euros** (cenário “ERSE 175”).

Reflexões sobre alguns dos investimentos propostos

28. Adicionalmente, verificou-se que, dentro do horizonte temporal de concretização dos investimentos previstos nas propostas de PDIRD-G 2024, existem onze polos explorados por quatro ORD do grupo Floene (Dianagás em Évora e em Sines; Duriensegás em Bragança, Chaves, Vila Real, Amarante e Marco de Canavezes; Medigás em Olhão, Faro e Portimão; e Paxgás em Beja) e cinco polos explorados pela Sonorgás (polos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Peso da Régua/Sta. Marta de Penaguião e Póvoa de Lanhoso), cujas licenças de atividade nas respetivas redes de distribuição local de gás atingem o seu término em 31 de dezembro de 2027.

É, por isso, de esperar que, até essa data, o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione os ORD que darão continuidade ao funcionamento desse conjunto de dezasseis polos de consumo de gás.

Não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a qualquer investimento excecional em nenhum desses polos, e de modo a que esse processo concorrencial seja o menos afetado possível, recomenda-se que, em sede de revisão das suas propostas de PDIRD-G 2024, os ORD em causa limitem o nível de investimento que preveem concretizar ao mínimo adequado para garantir as suas atividades e assegurar uma operação e manutenção com segurança e fiabilidade de todas essas redes e infraestruturas. Essa recomendação é aplicada diretamente aos onze polos de consumo associados dos quatro ORD do grupo Floene: Dianagás, Duriensegás, Medigás e Paxgás.

Por sua vez, em relação aos restantes cinco polos explorados pela Sonorgás, que optou por não inscrever na sua proposta de PDIRD-G quaisquer investimentos nos anos 2028 e 2029, recomenda-se a revisão dessas propostas e inscrição de valores de investimento em cada um dos cinco anos do período de abrangência do PDIRD-G 2024, num montante mínimo adequado, que permita assegurar a operação e manutenção com segurança e fiabilidade de todas as redes e infraestruturas envolvidas.

Importa ainda chamar a atenção para o caso da Sonorgás, uma vez que a redução do investimento em ambos os cenários ERSE foi diferenciada, consoante o conjunto de polos em questão, em função do

- estado de desenvolvimento dos mesmos. Efetivamente, no que diz respeito às cinco licenças mais antigas (atribuídas em 2008), apenas foi considerado adequado um investimento ao nível daquele aprovado em sede de PDIRD-GN 2018, num contexto de aprovação em que o desenvolvimento dos polos estava concluído.
29. No extremo oposto, estão as oito novas licenças atribuídas em 2019, cujos polos estão ainda num estado de implementação mais prematuro e sobre os quais a empresa tem subjacente a obrigação do seu desenvolvimento, em termos de UAG, redes secundárias e ramais. Desta forma, no referido cenário de investimento ERSE, os investimentos para desenvolvimento dos oito novos polos não sofreram qualquer redução (**20,9 M€**). Assim, a maior diminuição no investimento ocorre nos 18 polos cujas licenças foram atribuídas em 2015.
30. Para além das reduções implícitas no cenário de investimento ERSE, cuja fundamentação foi atrás descrita, existem ainda outros pontos que importa realçar.
31. No atual quadro de transição energética e de redução gradual da utilização do gás natural, não parece adequado a expansão da rede com o objetivo único de abastecimento de novos clientes domésticos. Para a maioria dos ORD, o custo unitário de ligação (rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de novos pontos de abastecimento €/PA) aumenta, sendo para alguns ORD bastante desproporcional. Os valores variam entre 1 399 €/PA na LisboaGás (+ 9% que o valor deste ORD em 2023) e 5 782 €/PA da Sonorgás (+ 32% que o valor deste ORD em 2023), com um valor médio para todos os ORD de 2 281 €/PA.
32. No que se refere aos investimentos de preparação das redes para a receção de gases renováveis, comparativamente com as propostas de PDIRD-G 2022, as propostas agora em análise apresentam uma descrição dos projetos mais clara e adequada às atividades dos ORD instituídas na legislação. No entanto, é de realçar que, em relação à comparticipação em 50% no investimento proposto pela REN Portugal nas oito ligações de produtores de biometano⁶ à sua rede (num total de **1,7 M€**), o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, estabelece que os encargos de ligação dos produtores às redes são responsabilidade dos produtores. Nesse sentido, a REN Portugal deverá retirar os montantes com esses investimentos da versão final da proposta de PDIRD-G 2024, que irá submeter para aprovação do Concedente.

⁶ Biometano produzido de resíduos sólidos urbanos (RSU), efluentes pecuários (estrumes e chorumes), lamas de estações de tratamento de águas residuais (ETAR)

33. Já sobre o projeto proposto pela Dianagás dedicado ao vetor hidrogénio renovável sobre a sua atual rede e equipamentos de gás no polo de Sines (projeto “H2GVillage” inserido na Agenda “H2 Green Valley” de Sines com um montante de **500 mil euros**), a ERSE considera que deve ser analisado e aprovado num processo independente às propostas de PDIRD-G 2024, na medida em que não se trata de projetos sobre o vetor gás natural ou outros gases renováveis a incorporar na RNDG, mas sim de um projeto exclusivamente de hidrogénio que não se enquadra no SNG, tal como estabelecido na legislação.

Efetivamente, para que não persistam quaisquer equívocos, a legislação nacional (em linha com a europeia), estabelece que a referência ao vetor energético gás (e respetivo setor, sistema, mercado ou infraestruturas), deve abranger o gás natural ou misturas homogéneas de gás natural com outros gases, nas quotas estipuladas regulamentarmente. Assim, sempre que estejam previstas misturas (*blending*) entre gás e outros gases renováveis ou com hidrogénio, continuaremos a estar enquadrados no setor do gás. Igual situação acontecerá no futuro, quando a rede (ou parte dela) veicule unicamente biometano ou qualquer outro gás renovável, e que esteja dentro das especificações legais que o definam como gás destinado à introdução no consumo.

Situação distinta ocorrerá quando em causa está o tratamento de investimentos em infraestruturas (ou setor, sistema, mercado) exclusivamente de hidrogénio de origem considerada renovável. Nessa situação, a recente legislação europeia aprovada no verão passado, veio clarificar que em causa passa a estar um setor energético diferente e que, relativamente a este tema, os atuais ORD de gás não são, automaticamente, operadores das redes de distribuição de hidrogénio, a menos que para tal sejam designados por parte do respetivo Estado-Membro. Assim, cabe ao Estado, na sequência de um procedimento que deve ser transparente, e por um período a determinar que atenda a aspetos de eficiência económica e energética, bem como ao equilíbrio económico, proceder a tal designação (artigo 43.º da Diretiva 2024/1788).

Face à inexistência de tal designação, os projetos apresentados que respeitam a redes para veiculação de hidrogénio renovável puro (e não ao *blending*), ao menos por ora, não têm cabimento nas propostas de PDIRD-G 2024 em apreciação.

Faz-se notar, ademais, que os futuros operadores das redes de distribuição de hidrogénio, mesmo que não façam parte de uma empresa verticalmente integrada, estão obrigados, pelo menos, à separação contabilística, justamente, para garantir a correta alocação dos custos associados a cada vetor (artigos 44.º, 46.º, 47.º, 50.º e 73.º da Diretiva 2024/1788).

34. A repartição por ORD e para cada ano de concretização do PDIRD-G 2024, nos cenários de investimento “ERSE 273” e “ERSE 175”, são apresentados nos quadros seguintes.

Quadro 2-1 – Cenário de investimento “ERSE 273”

(milhares de euros)

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
REN Portgás	124 737	87 530	19 250	17 825	17 816	16 894	15 745
Lisboagás	76 744	57 317	12 718	20 908	8 100	7 834	7 757
Lusitaniagás	41 291	30 428	6 207	10 807	4 529	4 467	4 418
Setgás	25 539	18 637	3 566	6 506	3 078	2 758	2 729
Beiragás	16 574	11 730	2 296	3 453	1 908	2 047	2 025
Tagusgás	12 902	9 548	1 838	3 471	1 469	1 392	1 378

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
Sonorgás	66 990	49 468	12 416	8 482	8 137	13 685	6 749
5 polos	6 666	1 400	280	280	280	280	280
18 polos	39 469	27 213	7 627	3 872	3 902	7 671	4 141
8 polos	20 855	20 855	4 509	4 330	3 954	5 734	2 328
Medigás	6 845	2 846	569	569	569	569	569
Duriensegás	6 250	3 934	779	1 075	715	686	679
Dianagás	3 032	1 551	321	321	321	296	292
Paxgás	1 186	357	71	71	71	71	71
TOTAL	382 089	273 346	60 031	73 490	46 714	50 699	42 413

Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Quadro 2-2 – Cenário de investimento “ERSE 175”

(milhares de euros)

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
REN Portgás	124 737	50 770	11 430	10 596	10 990	9 220	8 534
Lisboagás	76 744	35 187	8 671	8 671	6 165	5 869	5 811
Lusitaniagás	41 291	18 807	4 204	6 186	2 860	2 793	2 764
Setgás	25 539	11 328	2 398	3 640	1 992	1 657	1 640
Beiragás	16 574	6 639	1 423	1 524	1 149	1 278	1 265
Tagusgás	12 902	6 637	1 224	2 735	941	873	864

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
Sonorgás	66 990	37 972	9 086	6 923	6 543	10 284	5 135
5 polos	6 666	1 400	280	280	280	280	280
18 polos	39 469	15 716	4 297	2 313	2 309	4 270	2 527
8 polos	20 855	20 855	4 509	4 330	3 954	5 734	2 328
Medigás	6 845	2 770	494	569	569	569	569
Duriensegás	6 250	3 080	546	1 075	501	481	476
Dianagás	3 032	1 309	321	321	243	213	210
Paxgás	1 186	352	71	71	71	71	71
TOTAL	382 089	174 851	39 868	42 313	32 026	33 309	27 340

Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

Impactes globais e por segmento de consumo (tarifas de Acesso às Redes)

35. Em termos de impactes tarifários, verifica-se que, para os cenários de investimento (382,1 M€) e de procura (taxa de crescimento médio anual, TCMA, de +0,67%) inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, em 2029 haverá um agravamento da tarifa de Acesso às Redes de cerca de +2,1% face a 2024, valor que se agrava para +9,7%, caso a procura registada apresente uma redução significativa, como aquela correspondente ao cenário procura “**ERSE Baixo 2**”, que é mais contextualizado no capítulo 3 do anexo a este Parecer.

Já em termos de impactes a médio/longo prazo, e com o mesmo cenário de procura “**ERSE Baixo 2**”, o agravamento da tarifa de Acesso às Redes em 2040, face a 2024, pode atingir +25,4%, caso se mantenha até 2040 o valor de investimento constante nas propostas de PDIRD-G 2024, valor que se poderá reduzir para +12,1%, caso se reduza gradualmente esse nível de investimento até um valor nulo em 2040 (cenário de investimento decrescente).

No caso de se adotar o cenário de investimento “**ERSE 273**”, o agravamento da tarifa de Acesso às Redes em 2040, face a 2024, passaria de +25,4% para +15,0%, caso se mantenha até 2040 o valor de investimento constante. Este valor poderá variar de +12,1%, para um valor de +5,5%, caso se considere um nível de investimento decrescente até ser nulo em 2040.

Por sua vez, no caso de se adotar o cenário de investimento “**ERSE 175**”, o agravamento da tarifa de Acesso às Redes em 2040, face a 2024, passaria de +25,4% para +5,8%, caso se mantenha até 2040 o valor de investimento constante. Este valor poderá variar de +12,1%, para um valor próximo de zero (-0,4%), caso se considere um nível de investimento decrescente no período de 2030 a 2040 (valor nulo de investimento em 2040).

36. Analisando os resultados para 2029, mas desagregados entre MP e BP, é possível verificar que no caso dos clientes ligados em BP, o impacto das propostas de PDIRD-G 2024 poderá representar um agravamento da tarifa de Acesso às Redes, em 2029 face a 2024, de +6,0%, passando para +16,5% no cenário de procura “**ERSE Baixo 2**”.

Neste mesmo cenário de procura, “**ERSE Baixo 2**”, e, de novo, para os clientes em BP, o agravamento da tarifa em 2040 poderá ser mitigado, de +47,6% (cenário de investimento constante) para +28,4%

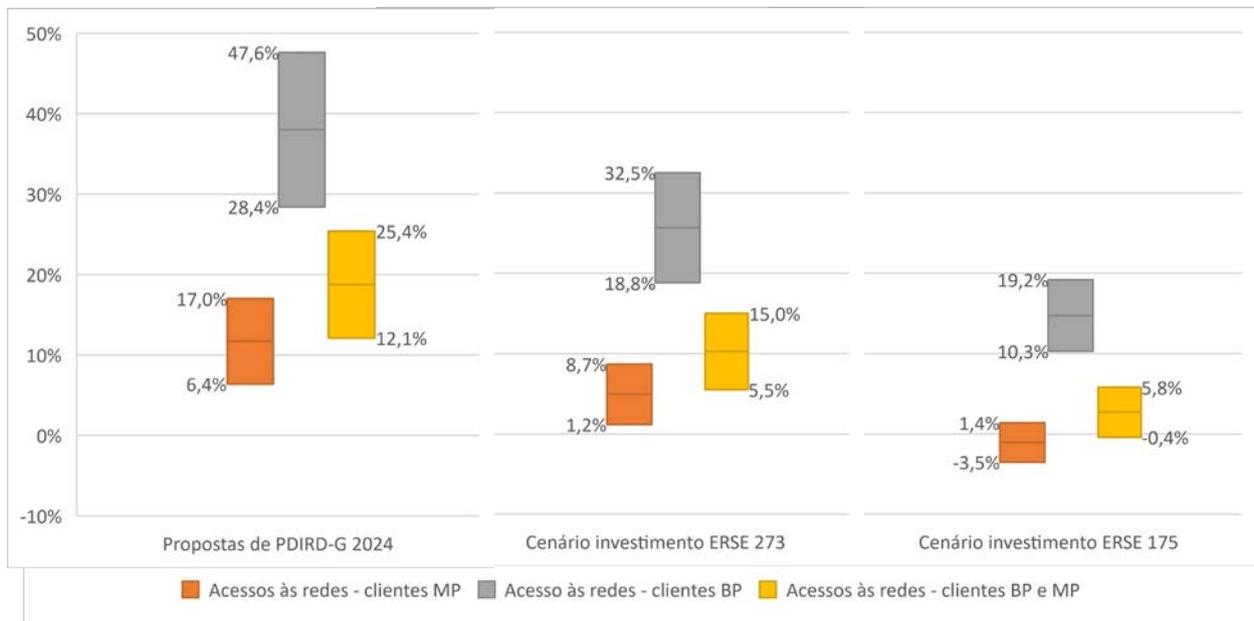
face a 2024, através da eliminação gradual do investimento até 2040 (cenário de investimento decrescente).

No caso de se adotar o cenário de investimento “ERSE 273” de 2025 a 2029 e caso se mantenha até 2040 o valor de investimento constante, o agravamento da tarifa de Acesso às Redes para clientes ligados em BP, passaria de +47,6% para +32,5%. Este valor poderá variar, para os mesmos clientes, de +28,4%, para um valor de +18,8%, caso se considere um nível de investimento decrescente até 2040.

No caso de se adotar o cenário de investimento “ERSE 175” de 2025 a 2029 e caso se mantenha até 2040 o valor médio de investimento constante, o valor da tarifa de Acesso às Redes, para clientes ligados em BP passaria de 47,6% para 19,2%. Se se mantivessem os mesmos pressupostos, no entanto com investimento decrescente de 2030 a 2040, o agravamento da tarifa de Acesso às Redes, para clientes ligados em BP, poderia ser mitigado de +28,4%, para +10,3%.

37. A figura seguinte ilustra as gamas de agravamento da tarifa de Acesso à RNDG em 2040, face a 2024, subjacentes à análise anterior.

Figura 2-7 - Gamas de agravamento da tarifa de Acesso às Redes em 2040 nos três cenários de investimento analisados



Fonte: ERSE

CONCLUSÕES

38. Neste cenário de incerteza quanto à evolução do consumo de gás nas próximas décadas, que apresenta, contudo, uma tendência de diminuição, é importante adotar uma estratégia prudente na aprovação de investimentos, que deve ser aplicada já nas atuais propostas de PDIRD-G 2024, na medida em que esses ativos serão remunerados por um longo período de tempo. Em particular, será importante que os investimentos a realizar estejam em adequação com a diminuição esperada da utilização das infraestruturas, dando prioridade àqueles investimentos que se revelem efetivamente urgentes.
39. É, assim, fundamental que as decisões de investimento dos ORD estejam alinhadas com a evolução do consumo de gás, por forma a evitar um agravamento das tarifas a suportar pelos clientes, sobretudo os domésticos. Este agravamento, não só penaliza diretamente estes clientes como pode, inclusive, acelerar a eletrificação neste segmento de consumo e antecipar a saída gradual do setor do gás, acarretando um agravamento de custos para os clientes de segmentos superiores (nomeadamente de média pressão ou de baixa pressão com consumos superiores), onde a eletrificação ocorrerá a ritmo mais lento, criando assim problemas ao nível de competitividade destas indústrias.
40. Existe uma vantagem clara do atual processo de conceção, avaliação e aprovação dos PDIRD-G estabelecido legalmente em Portugal, que poderá ajudar a ultrapassar a dificuldade da tomada de decisão sobre como prosseguir no atual quadro de incerteza.

O risco para a sustentabilidade do SNG poderá ser mitigado caso se assuma uma posição de prudência nesta fase, tanto nas solicitações de investimento dos ORD que deverão constar das versões finais das propostas de PDIRD-G 2024 que irão ser submetidas à aprovação do Concedente, como nas diferentes tomadas de Decisão Final de Investimento que este venha a efetivar. Caso se venha a revelar necessário reforçar os investimentos, existirá a possibilidade de rever essas decisões em alta aquando do processo de preparação das propostas de PDIRD-G 2026, que ocorrerá num prazo de dois anos.

Este é, efetivamente, um dos privilégios do atual quadro legislativo. Ao permitir rever, de dois em dois anos, os projetos de investimento a concretizar nos cinco anos seguintes, é possível atenuar num futuro próximo as consequências de uma decisão prévia, que, eventualmente, se verifique ter sido demasiado prudente por ter sido tomada num quadro de maior cautela quanto à evolução futura do consumo. Por sua vez, assumir agora a opção contrária, de uma tomada de decisão associada a um investimento que se possa verificar excessivo no futuro, imporá um risco e uma maior dificuldade em,

depois, vir a ser remediada, já que os ativos, entretanto entrados em exploração, terão de ser amortizados e remunerados por um período longo, de 20 a 40 anos, mesmo que se venham a revelar não necessários.

41. É neste quadro que os cenários alternativos de investimento “ERSE 273” e “ERSE 175”, deverão ser considerados para efeitos de análise de sensibilidade. O primeiro cenário, “ERSE 273”, deve ser indicativo do limiar superior de razoabilidade, considerando uma visão otimista do futuro do SNG, enquanto o segundo cenário, “ERSE 175”, deve ser indicativo da baliza inferior de investimento, considerando uma perspetiva de sustentabilidade do SNG no longo prazo.
42. Importa identificar que os impactes tarifários no longo prazo do cenário “ERSE 273” com perfil de investimento decrescente até 2040 e do cenário “ERSE 175” com perfil de investimento constante até 2040, são muito próximos, situação que denota a possibilidade de, em qualquer dos cenários, assegurar a mitigação de impactes tarifários atuando no perfil de investimentos ao longo do tempo.
43. Cabe agora aos ORD ponderarem as recomendações do presente Parecer da ERSE que orienta para um cenário de investimentos balizado pelas duas alternativas anteriores, assim como do Parecer da DGEG e dos comentários recebidos durante a Consulta Pública n.º 121 da ERSE, nas versões finais das suas propostas de PDIRD-G 2024 que terão de submeter para posterior aprovação do Concedente.

**ANEXO AO PARECER DA ERSE
ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024**

1 ENQUADRAMENTO DA ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O universo de operadores de rede de distribuição que atuam no setor do gás é composto por onze empresas. Em termos de agrupamento empresarial, a Floene integra nove dos onze operadores das redes de distribuição de gás (Beiragás, Dianagás, Duriensegás, Medigás, Lisboaagás, Lusitaniagás, Paxgás, Setgás e Tagusgás). Os restantes dois ORD de gás, a REN Portgás e a Sonorgás, estão integrados em grupos empresariais autónomos. Existem diferenças significativas entre estas empresas, justificadas com um conjunto de fatores, tais como, a maturidade da atividade, a dimensão e as características das suas áreas geográficas.

A atividade de distribuição de gás processa-se através da exploração da Rede Nacional de Distribuição de Gás (RNDG) nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, mediante atribuição pelo Estado de:

1. Concessões de redes de distribuição regional, exercidas em exclusivo e em regime de serviço público.
2. Licenças de distribuição em redes locais autónomas, não ligadas ao sistema interligado de gasodutos e redes, igualmente exercidas em exclusivo e em regime de serviço público.

A oferta de gás nas redes de distribuição comporta as entregas de gás a partir da rede de transporte ou a partir de Unidades Autónomas de Gás Natural Liquefeito (UAG), às quais se associam, de uma forma genérica, os ORD que atuam em regime de concessão ou licença, respetivamente.

1.1 PROPOSTAS DE PDIRD-G 2022

Comparativamente à proposta de PDIRD-G 2022, a atual proposta em apreciação não apresenta diferenças substanciais no que se refere à estratégia para o desenvolvimento das redes. Os ORD planearam, novamente, desenvolvimentos da rede para o abastecimento de novos clientes essencialmente domésticos, a par com as propostas de projetos de preparação das redes para a receção e veiculação de gases renováveis. O volume global de investimento atualmente proposto é também idêntico (+ 0,7% do que o anterior).

De modo sumário as principais recomendações do Parecer da ERSE às propostas de PDIRD-G 2022, emitido a 21 de outubro de 2022, na sequência da Consulta Pública n.º 109 da ERSE, foram as seguintes:

- A **primeira recomendação** que se fez foi que os ORD aproveitassem a oportunidade que tinham de rever as respetivas propostas de PDIRD-G 2022 para **reduzir substancialmente os montantes de investimento** que se propunham concretizar até 2027 (412,1 milhões de euros), de modo a incorporar o essencial dos contributos recebidos no âmbito da consulta pública da ERSE e dos pareceres que receberam.
- A **segunda recomendação** foi no sentido da **revisão das propostas de investimento no âmbito do “Desenvolvimento do Negócio”**. A ERSE considerou que a informação que foi disponibilizada levava a **questionar todos os projetos de investimento de expansão para outras áreas geográficas**, para além daquelas que na altura já eram servidas por gás natural, com exceção de projetos que já tinham tido o seu início e que iriam fornecer efetivamente indústrias de consumo intensivo. Mesmo na área de influência dos projetos apresentados que efetivamente tinham indústrias como “âncora”, a ERSE questionou **decisões de expansão da rede para fornecer determinados clientes domésticos, cujo custo unitário de ligação considerou claramente desproporcionado**.
- A **terceira recomendação** foi para que os ORD **clarificassem, fundamentassem e documentassem todos os projetos de investimento que pretendessem facilitar a injeção de biogases nas redes de distribuição de gás** e que surgiam associados à “Descarbonização” nas propostas de PDIRD-G 2022. A ERSE recomendou que fosse assegurado que os montantes propostos não incluíssem qualquer rubrica que a legislação e a regulamentação específica identificam como da responsabilidade dos produtores. Em complemento com outros documentos de caracterização a serem periodicamente publicados pelos ORD, sugeriu-se que as futuras propostas de PDIRD-G disponibilizassem com transparência a informação sobre a localização e as capacidades disponíveis de injeção de biogases nas redes.
- A **quarta recomendação** reafirmava a necessidade de **separação dos papéis e dos contributos que cabem ao operador da rede de distribuição de gás e ao produtor de hidrogénio renovável** que a legislação e a regulamentação também já clarificavam. Na visão da ERSE, para que essa separação de papéis fosse clara era, pois, necessário fundamentar e documentar todos os projetos de investimento que surgiam associados a este vetor nas versões finais das propostas de PDIRD-G 2022.
- A **quinta e última recomendação** consistia na sugestão de **aproveitar a oportunidade da revisão dos Planos Nacionais de Energia e Clima, para, previamente, se lançar um debate público alargado sobre cenários possíveis para o futuro do setor energético** de modo a integrar a visão dos vários interessados, designadamente dos operadores de redes independentemente do vetor energético, agentes de mercado, produtores, incorporadores e consumidores, entre outros.

1.2 O ATUAL QUADRO DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

O objetivo da UE de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, garantindo simultaneamente a segurança do aprovisionamento e o correto funcionamento dos mercados internos do gás natural, dos gases renováveis e do hidrogénio, tem sido salvaguardado com a implementação de instrumentos políticos e legislativos, que visam incentivar a descarbonização da economia da UE. Assim, assegurando a sua manutenção na trajetória para alcançar a neutralidade climática até 2050, o principal objetivo da legislação que tem vindo a ser aprovada nos anos recentes é viabilizar e facilitar essa transição para a neutralidade climática, assegurando a expansão do mercado do hidrogénio renovável e um mercado eficiente do gás natural.

Apesar da importância de se conhecer todo o enquadramento legislativo europeu e nacional, realçam-se pela sua atualidade os avanços nacionais em torno da revisão do PNEC 2030 e a publicação da reformulação do pacote legislativo europeu para o gás a 13 de junho passado.

No âmbito nacional, a proposta de revisão do PNEC 2030, apresentada por Portugal em junho de 2023 à Comissão Europeia e que, após os comentários recebidos, tem uma versão atualmente em Consulta Pública, descreve como o país ambiciona cumprir os objetivos em matéria de energia e clima até 2030, em conformidade com a legislação “*Fit for 55*”. A versão mais recente estabelece uma renovada ambição, também na incorporação de renováveis no consumo final bruto de energia, subindo a meta de 47% para 51% em 2030 e particularmente para os transportes de 20% para 29%.

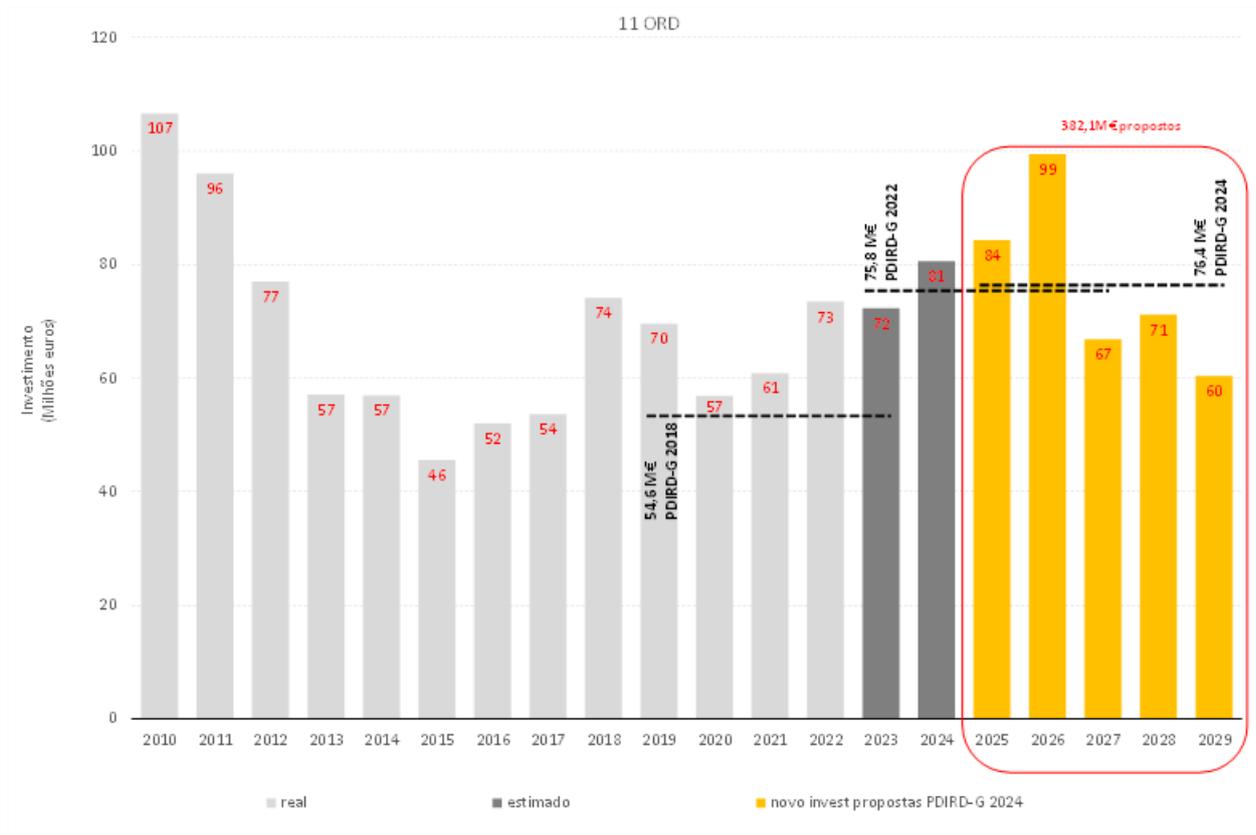
Por sua vez, a 13 de junho passado foi publicada a reformulação do pacote legislativo europeu para o gás, constituído pelo Regulamento (UE) 20224/1789 e pela Diretiva (UE) 2024/1788, relativos aos mercados internos do gás renovável, do gás natural e do hidrogénio e às respetivas regras comuns, com diversos aspetos relevantes na clarificação sobre como se prevê a evolução desses vetores energéticos.

2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS SUBMETIDAS PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO E APRECIÇÃO GLOBAL DO INVESTIMENTO INSCRITO NAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

O investimento global proposto pelas empresas, reduzido do investimento em contadores, que não fazem parte da base de ativos a remunerar para efeitos tarifários, é o apresentado na Figura 2-1, que inclui a evolução temporal histórica do investimento global concretizado desde 2010.

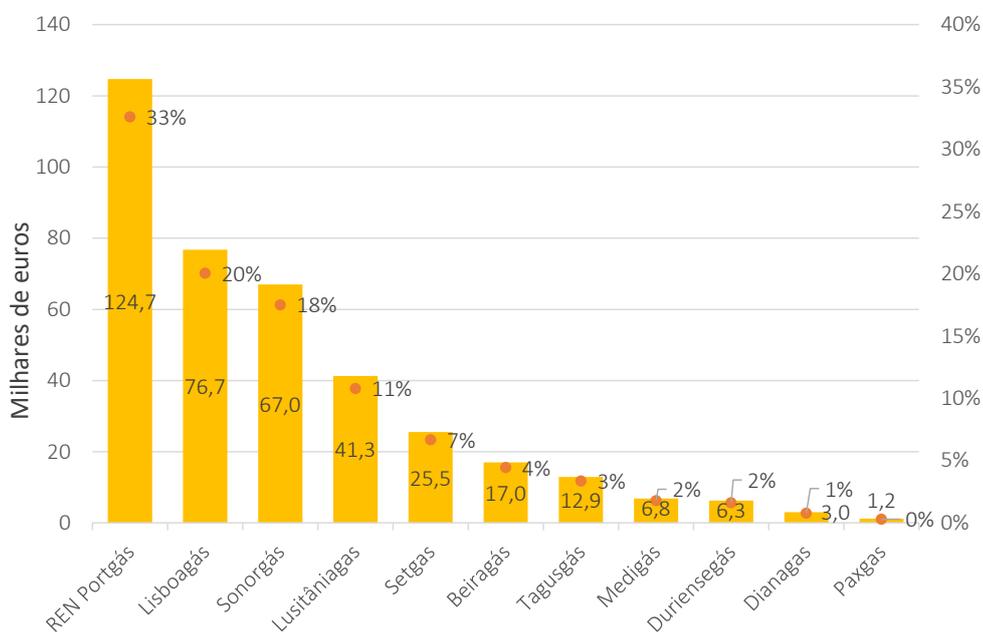
Figura 2-1 - Evolução temporal do investimento global das redes de distribuição aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A Figura 2-2, apresenta a repartição do valor global do investimento pelos vários ORD de rede, bem como o peso relativo do seu investimento.

Figura 2-2 – Repartição do investimento pelos ORD



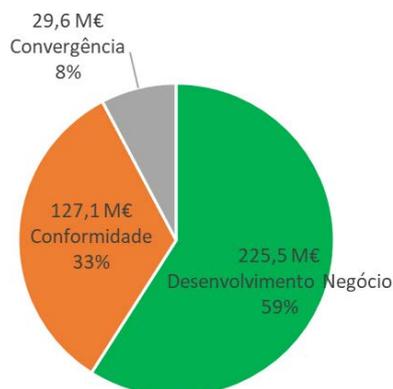
Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

No que se refere à tipologia de projetos de investimento inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, os ORD separam-nos de acordo com a seguinte caracterização:

- “Investimento em Desenvolvimento do Negócio”, que inclui o investimento com o objetivo de expandir e densificar a rede, construir ramais e infraestruturas individuais de forma a disponibilizar gás a novos clientes, destinando-se essencialmente ao abastecimento de cerca de 102 mil clientes novos.
- “Investimento de conformidade”, que engloba investimento em outras infraestruturas de distribuição como rede em média pressão, para ligação à rede de transporte em novas áreas geográficas de distribuição, construção de UAG, renovação da rede e de ramais, anelagens e reestruturação da rede. Nesta rubrica também estão incluídos todos os investimentos não específicos, tais como sistemas de informação, SCADA, edifícios, ferramentas e utensílios e equipamentos de transporte.
- “Investimento de descarbonização e convergência”, onde se incluem todos os investimentos cujo objetivo é a preparação das atuais infraestruturas de distribuição para a receção de gases renováveis, nomeadamente o desenvolvimento de projetos-piloto relacionados com a transição energética.

A desagregação do investimento global pelas três referidas rubricas é a apresentada na Figura 2-3, que demonstra que mais de metade do investimento se destina à angariação de novos clientes.

Figura 2-3 – Investimento global desagregado por rubrica, excluindo investimentos em contadores



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Relativamente à rubrica “Desenvolvimento do Negócio” o quadro seguinte destaca os principais indicadores físicos e monetários que caracterizam os projetos de investimento destinados a abastecer novos clientes.

Quadro 2-1 – Indicadores físicos e monetários

	Desenvolvimento do Negócio - Ligações a clientes			
	PA (#)	km rede	ramais (#)	Inv(€)/PA
Sonorgás	9 779	353	7 603	5 782 €
REN Portgás	34 909	429	19 530	2 308 €
Beiragás	5 057	87	2 151	2 301 €
Dianagás	539	5	391	1 813 €
Duriensegás	1 564	14	514	1 748 €
Lisboagás	19 896	133	4 358	1 399 €
Lusitaniagás	14 160	149	6 051	1 742 €
Medigás	2 361	35	711	1 854 €
Paxgás	107	1	49	1 680 €
Setgás	9 723	99	3 397	1 626 €
Tagusgás	3 898	51	1 564	1 889 €
Total	101 993	1 357	46 319	2 281 €

Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

O indicador utilizado pelos ORD para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em "Desenvolvimento do Negócio" e o número de novos pontos de abastecimento (última coluna do quadro supra). Ao longo dos anos, este rácio tem aumentado para a maioria das empresas. O aumento é justificado pelos ORD com o agravamento de custos de construção de rede e o crescimento do número de metros lineares de rede necessários para abastecer cada novo cliente, uma vez que as empresas apostam em desenvolver as suas redes em zonas menos densamente povoadas e mais periféricas.

2.2 POLOS DE CONSUMO CUJAS LICENÇAS TERMINAM NO FINAL DE 2027

No horizonte temporal de concretização dos investimentos previstos nas propostas de PDIRD-G 2024, verificou-se existirem dezasseis licenças de atividade de distribuição local de gás que atingem o seu término em 31 de dezembro de 2027. Tratam-se de onze polos explorados por quatro ORD do grupo Floene (Dianagás, Duriensegás, Medigá e Paxgás) e cinco polos explorados pela Sonorgás (polos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Peso da Régua/Sta. Marta de Penaguião e Póvoa de Lanhoso), que a seguir se apresentam.

Paxgás

- Polo de Beja: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.

Dianagás

- Polo de Évora: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos, que terminava em 2022, tendo o prazo de início da licença sido modificado em 2022 ao abrigo do nº 2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de julho, passando a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2027.
- Polo de Sines: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.

Duriensegás

- Polos de Bragança, Chaves e Vila Real: Licenças para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos, que terminava em 2022, tendo o prazo de início da licença sido modificado em 2022 ao abrigo do nº 2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de julho, passando a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro de 2027.

- Polos de Amarante e Marco de Canavezes: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.

Medigás

- Pólo de Olhão: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos que terminava em 2022, tendo o prazo de início da licença sido modificado em fevereiro de 2022 ao abrigo do nº 2 do artigo 70º do Decreto-Lei n.º 140/2006 de 26 de julho, passando a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.
- Pólo de Faro: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.
- Pólo de Portimão: Licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos a contar a partir de 1 de janeiro de 2008 até 31 de dezembro 2027.

Sonorgás

- Cinco polos localizados em Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Peso da Régua/Sta. Marta de Penaguião e Póvoa de Lanhoso: Licenças para exploração de rede de distribuição local de gás natural, para um período de 20 anos que termina a 31 de dezembro 2027.

Ocorrendo o término das licenças destes dezasseis polos de consumo de gás durante o período de concretização das propostas de PDIRD-G 2024, é de esperar que até essa data o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione os ORD que irão dar continuidade ao seu funcionamento.

De modo a que esse processo concorrencial seja afetado no seu mínimo e não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a algum investimento excecional, recomenda-se que os atuais ORD assegurem o nível de investimento mínimo que garanta a operação e manutenção de todas as suas redes e infraestruturas e se abstenha de qualquer outro investimento que possa influenciar o respetivo processo concorrencial.

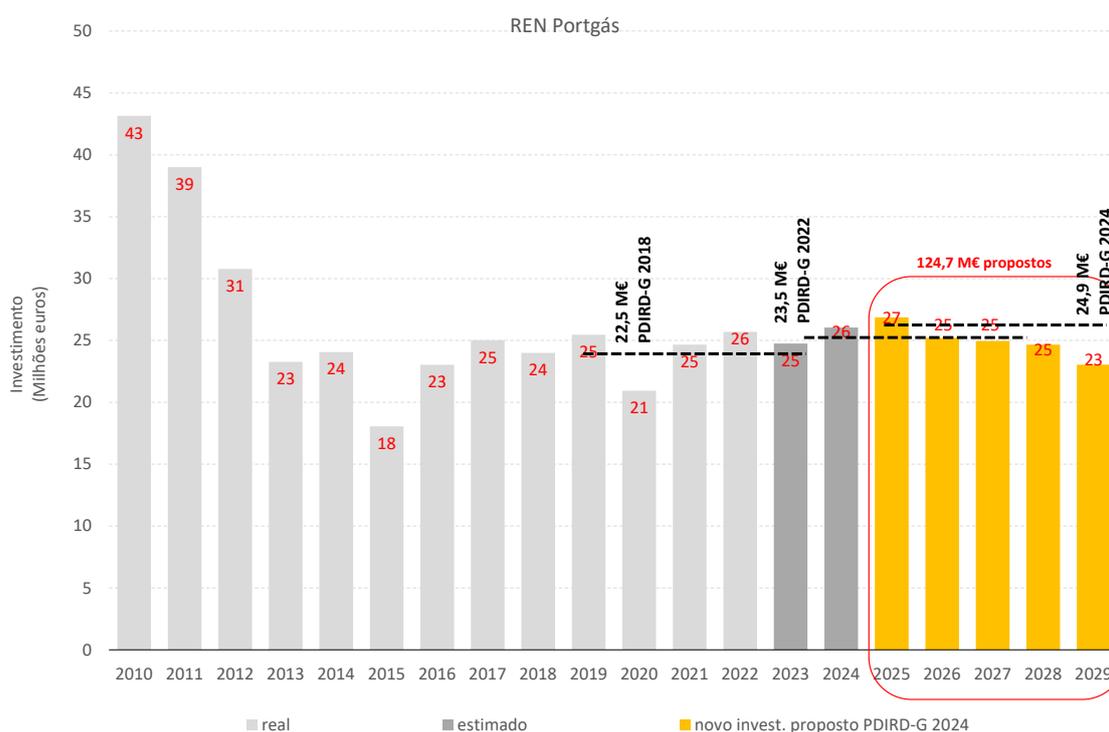
Essa recomendação é aplicada diretamente aos quatro ORD do grupo Floene, Dianagás, Duriensegás, Medigás e Paxgás. Por sua vez, em relação aos cinco polos explorados pela Sonorgás, que optou por não inscrever na sua proposta de PDIRD-G quaisquer investimentos em 2028 e 2029, recomenda-se que apresente propostas de investimento nos cinco anos do período de abrangência do PDIRD-G 2024 com montantes mínimos adequados que permitam assegurar uma atividade de distribuição e a operação e manutenção com segurança e fiabilidade de todas as redes e infraestruturas envolvidas.

2.3 ANÁLISE DOS INVESTIMENTOS PROPOSTOS POR ORD

2.3.1 REN PORTGÁS

A Figura 2-4 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela REN Portgás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

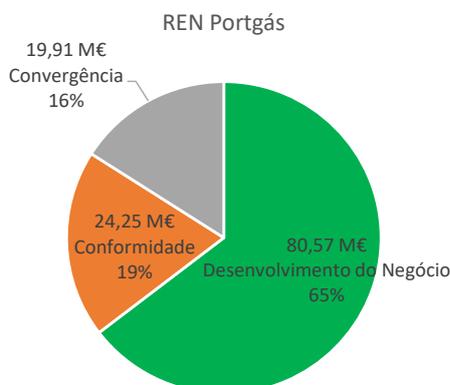
Figura 2-4 - Evolução temporal do investimento global das redes da REN Portgás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação deste investimento proposto pela REN Portgás pelas referidas rubricas é a apresentada na Figura 2-5, que demonstra que mais de metade do investimento se destina à angariação de novos clientes.

Figura 2-5 – Investimento proposto pela REN Portgás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

No que se refere ao investimento em “Desenvolvimento do Negócio”, a REN Portgás tem a expectativa de abastecer 34 909 novos clientes, dos quais 405 no segmento de grande consumo e 1 082 no segmento terciário. O indicador utilizado pela empresa para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de novos pontos de abastecimento, verificando-se que o valor deste rácio diminui cerca de 6% relativamente ao valor de 2023.

Relativamente ao investimento em “Conformidade”, a empresa incluiu nesta rubrica os montantes destinados à adequação das suas redes à injeção de gases descarbonizados, projetos que em anteriores exercícios de planeamento eram incluídos em investimentos de “convergência”, associados à descarbonização. Desta forma, para efeitos de comparação com os restantes ORD, a ERSE considerou esses montantes na rubrica “Convergência”.

Assim, a REN Portgás dentro da rubrica “Conformidade” apresenta dois tipos de projetos, são eles a resiliência da rede e a capacitação das infraestruturas. Os projetos de resiliência de rede visam a diminuição do risco de alguns subsistemas da rede, considerados em condições limite. Com este mesmo fim, outros projetos têm o objetivo de *“incremento da resiliência, por necessidade de continuidade de negócio”*. Neste montante está também prevista a interligação das GRMS do concelho de Vila Nova de Gaia, de forma a aumentar a resiliência do sistema que abastece 55 mil clientes através de redes primárias em antena.

Sobre os investimentos propostos pela REN Portgás, em Sistemas de Informação, importa clarificar que foi aprovado em março de 2024 pela SEEC um montante de 4,1 milhões de euros, a concretizar entre 2024-2027. Por esse mesmo motivo, este montante não deve ser afetado pela redução de investimento recomendada pela ERSE, tal como apresentada no ponto 3.1.2.

Para a empresa, os montantes de investimento apresentados na proposta de PDIRD-G 2024, na vertente de Gases Renováveis e Descarbonização da Rede, classificados como investimentos em “Convergência”, dividem-se entre a componente de preparação de infraestruturas para gases renováveis, com três grupos de projetos com um valor previsto de 12,3 milhões de euros, e oito projetos de injeção de gases renováveis na rede, com montante estimado de 1,7 milhões de euros. Adicionalmente, existe ainda uma verba alocada à capacitação de infraestruturas, num montante de 5,9 milhões de euros.

De realçar que, de acordo com a proposta de PDIRD-G, está previsto que os oito projetos de injeção de gases renováveis na rede têm assegurada a comparticipação em 50% da REN Portgás nas ligações de produtores de biometano à sua rede, sendo o biometano produzido através de resíduos sólidos urbanos (RSU), efluentes pecuários (estrumes e chorumes), lamas de estações de tratamento de águas residuais (ETAR). Sobre este tipo de investimentos de ligação, o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, estabelece que os encargos de ligação dos produtores às redes são responsabilidade dos mesmos⁷, pelo que a ERSE considera que não deve existir comparticipação do ORD, e, como tal, os investimentos não devem ser incluídos na proposta de PDIRD-G 2024.

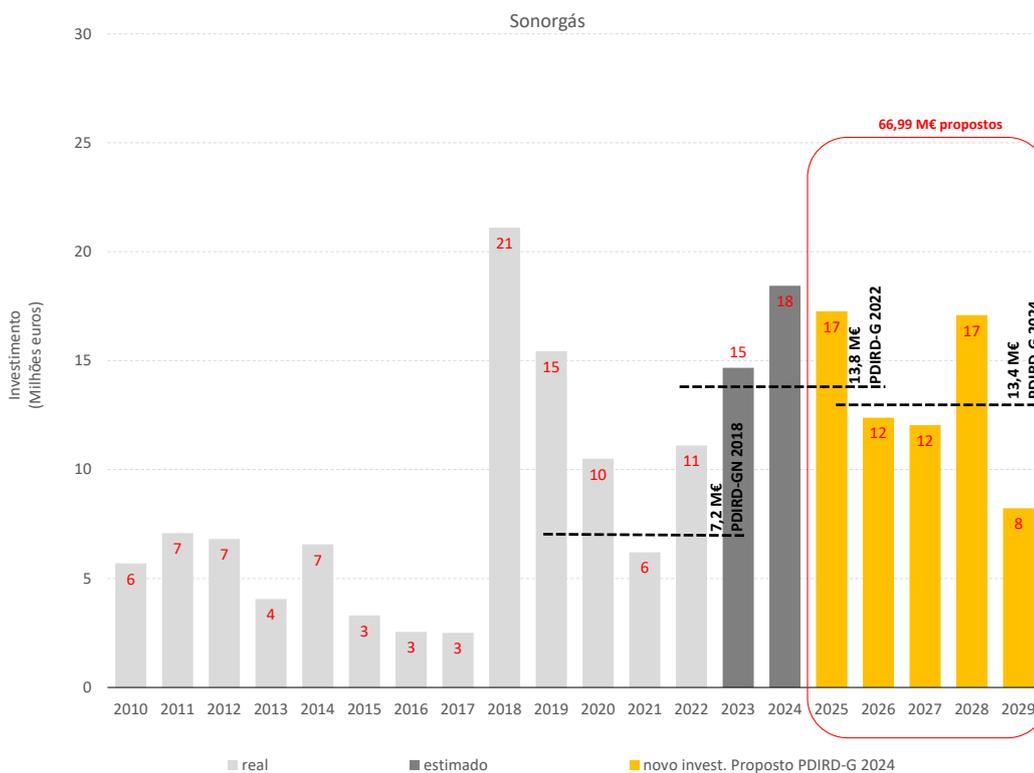
Na vertente de preparação de infraestruturas para gases renováveis, a empresa procura assegurar a internalização de conhecimento na área dos gases de origem renovável, e em termos de investimentos reparte os mesmos entre *Sustainable Gas*, *Smart Gas Company* e *R&D Projects*. Por sua vez, no que diz respeito à capacitação de infraestruturas para a veiculação de misturas de gás natural com gases de origem renovável, os investimentos contemplam a adequação da infraestrutura a misturas até 20% de H₂, com destaque para a vertente *Asset Replacement for H2 compatibility*.

2.3.2 SONORGÁS

A Figura 2-6 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito na sua proposta de PDIRD-G 2024.

⁷ Artigo 72.º Encargos de ligação às redes

Figura 2-6 - Evolução temporal do investimento global das redes da Sonorgás aprovado e por aprovar



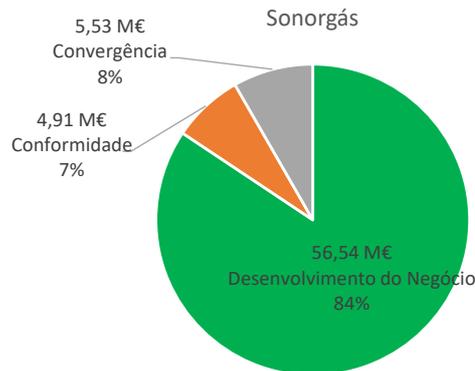
Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Para efeitos da análise da evolução do investimento proposto concretizar pela Sonorgás entre 2025 e 2029, comparativamente com os montantes propostos nos vários exercícios de PDIRD-G anteriores, importa considerar que, para além dos montantes aprovados em sede de PDIRD-GN 2018, o Secretário de Estado da Energia também atribuiu à empresa, a 15 de março e a 3 de julho de 2019, respetivamente, seis e duas licenças de exploração de novos polos à Sonorgás⁸, num montante de 38,3 milhões de euros, a concretizar até 2023. Assim a média de investimento de 7,2 milhões de euros, referente ao PDIRD-GN 2018, aprovado pelo Concedente, abrange apenas os 23 polos cujas licenças foram atribuídas em 2008 (5 polos) e em 2015 (18 polos), passando a uma média de 14,7 milhões de euros se adicionado o investimento associado às oito novas licenças atribuídas em 2019.

⁸ Como resultado do concurso limitado por prévia classificação, na sequência do procedimento previsto na Portaria n.º 1213/2010, de 2 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 193-A/2013 de 27 de maio.

A desagregação do investimento proposto pelas três rubricas antes referidas é apresentada na Figura 2-7, sendo de realçar o facto da esmagadora maioria do investimento ser destinado à angariação de novos clientes.

Figura 2-7 – Investimento proposto pela Sonorgás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Em particular, com o investimento em "Desenvolvimento do Negócio", a Sonorgás tem a expectativa de abastecer 9 779 novos clientes, na sua maioria domésticos, e que, a concretizar-se, representará um acréscimo de cerca de 27 % relativamente ao número de clientes ligados no final de 2023. Tal como a REN Portgás, a Sonorgás utiliza como indicador para a avaliação do investimento o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos. Em termos comparativos, o valor deste rácio aumentou cerca de 32% relativamente ao valor de 2023.

Sobre os investimentos associados à rubrica "Conformidade", a empresa aloca 5,1 milhões de euros à gestão inteligente dos ativos, bem como à integração de fontes de gás renovável na sua rede de distribuição (SGG – Smart Gas Grid). Na rubrica "Conformidade" estão também incluídos 310 mil euros na aquisição de uma UAG portátil, que, de acordo com a empresa, pretende diminuir os riscos associados à atividade de operação de redes de distribuição isoladas, ligadas a UAG.

A Sonorgás, tal como a REN Portgás, também inscreveu os montantes associados à injeção de gases descarbonizados na rubrica "Conformidade", quando em anteriores exercícios estes montantes eram inscritos na rubrica "Convergência", sendo associados à descarbonização. Desta forma, para efeitos de comparação com os restantes ORD, a ERSE considerou esses montantes na rubrica "Convergência".

Por fim, os investimentos propostos para a rubrica "Convergência" dividem-se em duas categorias. A primeira, *Smart Asset Management & Gas Tracking*, em que a empresa pretende reforçar a resiliência e

segurança das infraestruturas de distribuição de gás, com um montante alocado de cerca de 2,2 milhões de euros, e a segunda, *Smart Renewable Gases Grid*, que consiste nos desenvolvimentos para descarbonização da rede e introdução dos gases renováveis, com um investimento de 3,3 milhões de euros (projetos de inovação relacionados com a implementação do “*SMART Biomethane Adaptation*” e “*SMART Hydrogen Adaptation*”).

Uma situação particular que afeta este ORD é o facto de operar três gerações diferentes de polos de consumo, atribuídos por concurso em 2008, 2015 e 2019.

A segunda geração de polos de consumo operados pela Sonorgás corresponde a 18 polos que foram aprovados em 2015, e que se pode considerar que concluíram os investimentos então aprovados, estando agora em regime normal de exploração.

A terceira geração de polos de consumo, que foram aprovados aquando da aprovação do PDIRD-GN 2018, e ainda se encontram em fase prematura de investimento e desenvolvimento, com 20,855 M€ previstos serem investidos no período de concretização do PDIRD-G 2024. Estando este montante de investimento já aprovado pelo Concedente, a opção da ERSE foi a de manter o referido montante imutável.

A geração de cinco polos de consumo mais antigos corresponde aos polos de Mirandela, Macedo de Cavaleiros, Arcos de Valdevez/Ponte da Barca, Peso da Régua/Sta. Marta de Penaguião e Póvoa de Lanhoso. Para este conjunto de polos de consumo, as licenças de atividade nas respetivas redes de distribuição local de gás atingem o seu término em 31 de dezembro de 2027, durante o período de concretização dos investimentos que vierem a ser aprovados no quadro da proposta de PDIRD-G 2024 (2025-2029). Apesar de ter decidido investir de 2025 a 2027 bastante mais do que anteriormente ocorria (6,6 M€), a Sonorgás optou por não considerar qualquer investimento nos anos de 2028 e 2029.

É de esperar que, até ao final de 2027, o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione os ORD que irão dar continuidade ao funcionamento futuro desse conjunto destes cinco polos de consumo de gás.

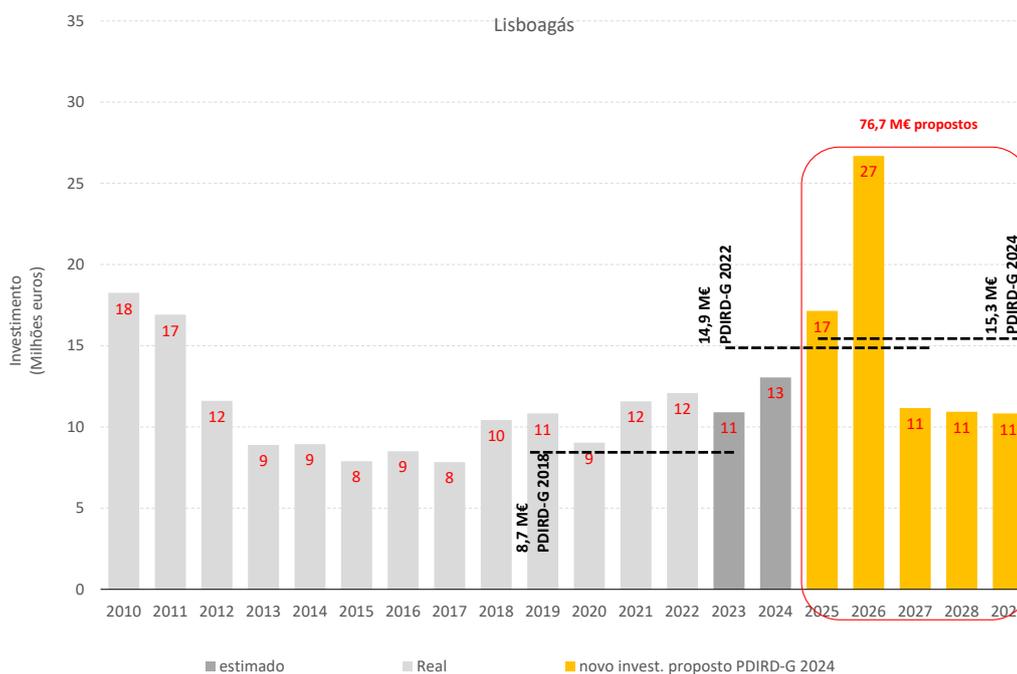
Não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a qualquer investimento excepcional em nenhum desses polos e de modo a que esse processo concorrencial seja o menos afetado possível, recomenda-se que a Sonorgás preveja investimentos para todos os cinco anos do período de abrangência do PDIRD-G 2024, mas que limite o seu montante ao mínimo adequado, que garanta as suas atividades e assegure uma operação e manutenção com segurança e fiabilidade das redes e infraestruturas envolvidas.

Dever-se-ão abster de qualquer outro investimento nesses polos que possa influenciar o respetivo processo concorrencial.

2.3.3 LISBOAGÁS

A Figura 2-8 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Lisboaagás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

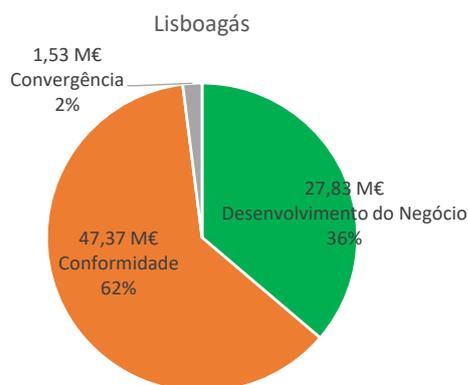
Figura 2-8 - Evolução temporal do investimento global das redes da Lisboaagás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Lisboaagás pelas três rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-9, que demonstra que mais de metade do investimento proposto por esta empresa é associado à rubrica de “Conformidade”.

Figura 2-9 – Investimento proposto pela Lisboagás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

No que se refere aos investimentos em “Desenvolvimento do Negócio”, a Lisboagás tem a expectativa de executar projetos de desenvolvimento de rede para abastecer 19 896 novos clientes, dos quais 93 em BP⁹. O indicador utilizado por este ORD para a avaliação da sua proposta de investimento é também o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, tendo o seu valor aumentado cerca de 9% relativamente ao valor de 2023.

Relativamente ao investimento que pretende executar associado à rubrica “Conformidade”, destaca-se a construção de um novo ramal de rede primária, num total de 17,7 milhões de euros, possibilitando a criação de uma redundância de abastecimento aos concelhos de Lisboa, Amadora, Odivelas, Loures (parcial), Oeiras, Cascais, Sintra e Mafra, atualmente dependentes de uma única fonte de gás, a executar no período de 2025 a 2027. De acordo com a Lisboagás, é importante para a promoção da segurança de abastecimento, já que a área geográfica em causa apresenta atualmente mais de 500 000 pontos de consumo dependentes de gasoduto de alta pressão. Nesta rubrica incluem também os investimentos no âmbito do Projeto de Renovação da Rede (4,8 M€), que visa substituir a rede oriunda do antigo Sistema de Distribuição de Gás de Cidade que existia na cidade de Lisboa e em algumas áreas adjacentes.

Ainda nesta rubrica, a Lisboagás inclui também o investimento em sistemas de informação, com um montante de 15 milhões de euros, que de acordo com a Floene, faz parte da modernização do seu ecossistema tecnológico associado a todos os ORD do grupo, e que atualmente está assente numa solução integrada no universo GALP Energia que deverá ser descontinuada.

⁹ Clientes ligados à rede de baixa pressão com consumos anuais superiores ou iguais as 10 000 m³/ano

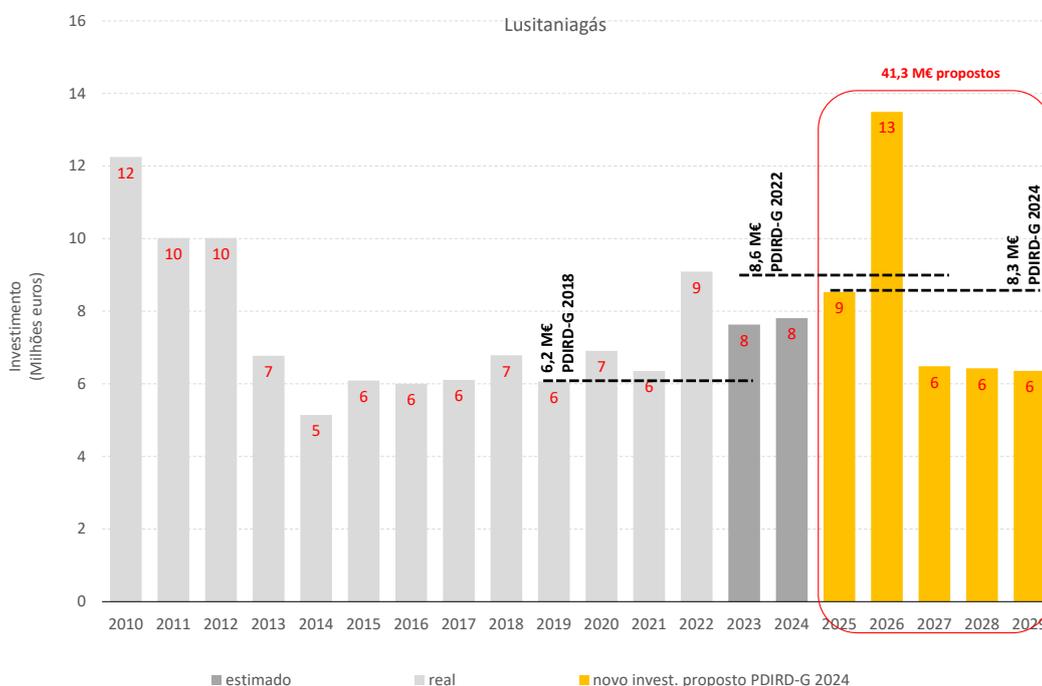
No que se refere aos investimentos propostos na rubrica “Convergência”, estes têm o propósito de manter o desenvolvimento do projeto “Retrofit Project: Long Term Decarbonization Plan”, que já teve a sua primeira parte concluída e tem o objetivo de perceber a adequabilidade das suas redes e equipamentos para incorporar hidrogénio. Adicionalmente, também nesta rubrica é referido o projeto “Mecanismo de Rastreamento do Gás em Circulação + GQTS” que tem um investimento previsto de 0,7 milhões de euros, que de acordo com a empresa já foi iniciado em 2023, com uma duração estimada de 24 meses.

A Floene refere que “o projeto consistirá num software que se relacionará com outros sistemas e será possível efetuar um estudo prévio de áreas específicas da rede onde ocorre a injeção de gases renováveis, desenvolver um modelo de rede e cálculo das incertezas que afetam a determinação do PCS e outras propriedades das misturas, de forma a cumprir com as responsabilidades regulamentares”.

2.3.4 LUSITANIAGÁS

A Figura 2-10 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Lusitaniagás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

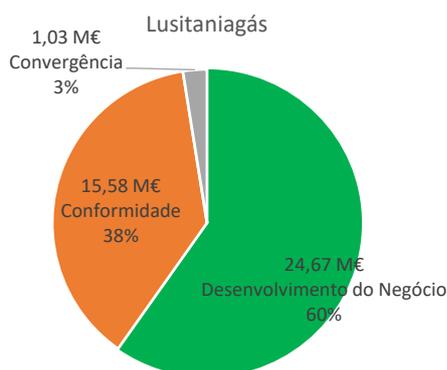
Figura 2-10 - Evolução temporal do investimento global das redes da Lusitaniagás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Lusitaniagás pelas três rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-11, que demonstra que mais de metade do investimento se destina à angariação de novos clientes, ou seja, “Desenvolvimento do Negócio”.

Figura 2-11 – Investimento proposto pela Lusitaniagás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Os investimentos propostos em “Desenvolvimento do Negócio”, ou seja, em expansão da sua rede têm o objetivo de abastecer 14 160 novos clientes, dos quais 52 em BP>. Um dos indicadores utilizado por todos os ORD, incluindo a Lusitaniagás para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, verificando-se que o seu valor aumentou cerca de 14% relativamente ao valor de 2023.

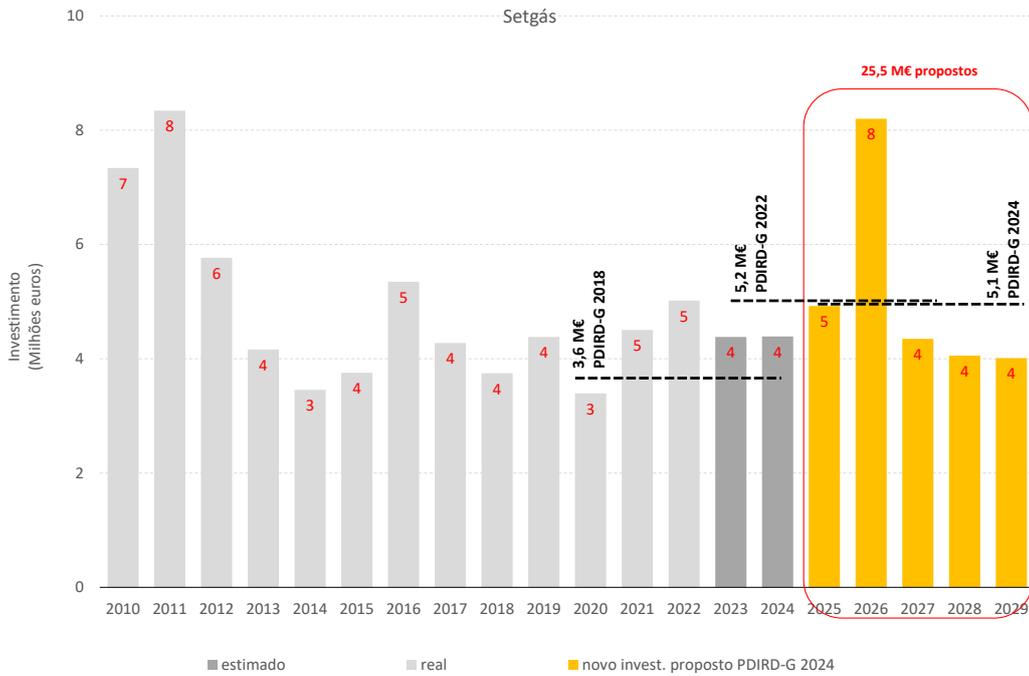
No que se refere aos investimentos associados à rubrica “Conformidade”, a Lusitaniagás propõe o projeto de construção de troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento com o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço, com um montante de 3 milhões de euros. Nesta mesma rubrica, a empresa inclui também, o investimento em sistemas de informação, com um montante de 8,7 milhões de euros, que de acordo com a Floene, faz parte da modernização do seu ecossistema tecnológico associado a todos os ORD do grupo, que atualmente está assente numa solução integrada no universo GALP Energia que deverá ser descontinuada.

Os investimentos propostos na rubrica “Convergência”, tal como na Lisboagás, têm o intuito de dar continuidade ao projeto “Retrofit Project: Long Term Decarbonization Plan” que tem o objetivo de perceber a adequabilidade das redes e equipamentos, do grupo Floene, para incorporar hidrogénio e que de acordo com a empresa, a primeira parte do projeto já foi concluída.

2.3.5 SETGÁS

A Figura 2-12 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Setgás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

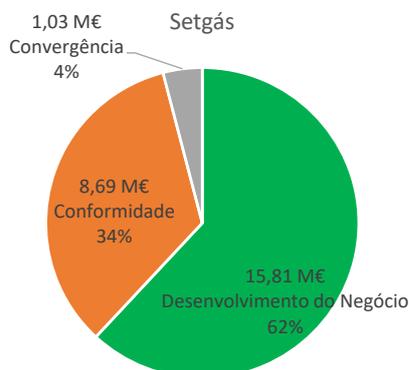
Figura 2-12 - Evolução temporal do investimento global das redes da Setgás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Setgás pelas três rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-13, que demonstra que mais de metade do investimento proposto por esta empresa se destina à angariação de novos clientes.

Figura 2-13 – Investimento proposto pela Setgás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” da Setgás têm o objetivo de abastecer 9 723 novos clientes. Estes investimentos propostos resultam num acréscimo pouco acentuado, apenas 1%, relativamente ao valor de 2023 do indicador de avaliação do investimento - rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos.

Tal como nos restantes ORD do grupo Floene, os investimentos em sistemas de informação representam uma grande parte dos investimentos associados à rubrica “Conformidade” da Setgás (5,3 M€), sendo este montante destinado à modernização do seu ecossistema tecnológico associado a todos os ORD do grupo, que está atualmente assente numa solução integrada no universo GALP Energia que a Floene pretende descontinuar.

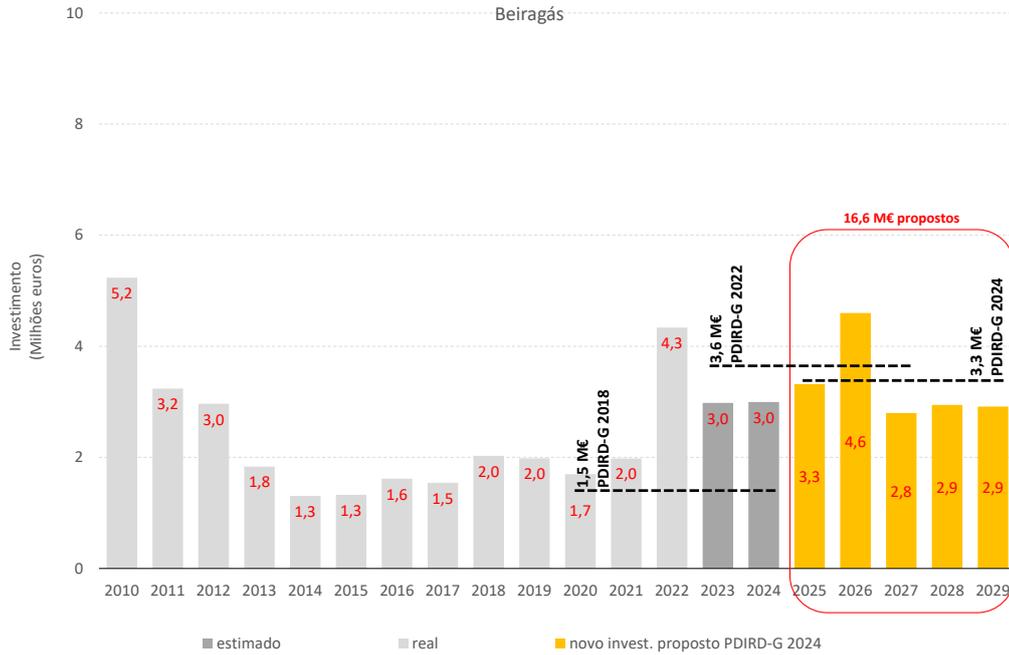
Relacionado com a rubrica “Conformidade”, a empresa prevê 1,3 milhões de euros para a construção de troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento cujo o objetivo é a promoção da segurança de abastecimento e a qualidade do serviço.

A Setgas é o terceiro ORD do grupo Floene envolvido no projeto “Retrofit Project: Long Term Decarbonization Plan”, tal como a Lusitaniagás e a Lisboagás, com investimentos na rubrica “Convergência”, que visam perceber a adequabilidade das redes e equipamentos do grupo Floene para incorporar hidrogénio.

2.3.6 BEIRAGÁS

A Figura 2-14 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Beiragás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

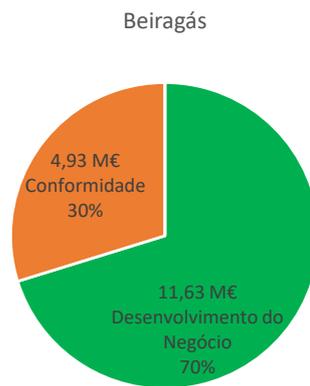
Figura 2-14 - Evolução temporal do investimento global das redes da Beiragás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Beiragás pelas rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-15, que demonstra que mais de dois terços do investimento proposto se destina à angariação de novos clientes e que a Beiragás não prevê investir em “Convergência”.

Figura 2-15 – Investimento proposto pela Beiragás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” da Beiragás têm o objetivo de abastecer 5 057 novos clientes, dos quais 22 em BP>. O indicador que resulta da execução destes projetos, utilizado para a

avaliação do investimento, é o rácio entre o montante do investimento nesta rubrica e o número de pontos de abastecimento novos, tendo o seu valor aumentado cerca de 40% relativamente ao valor de 2023.

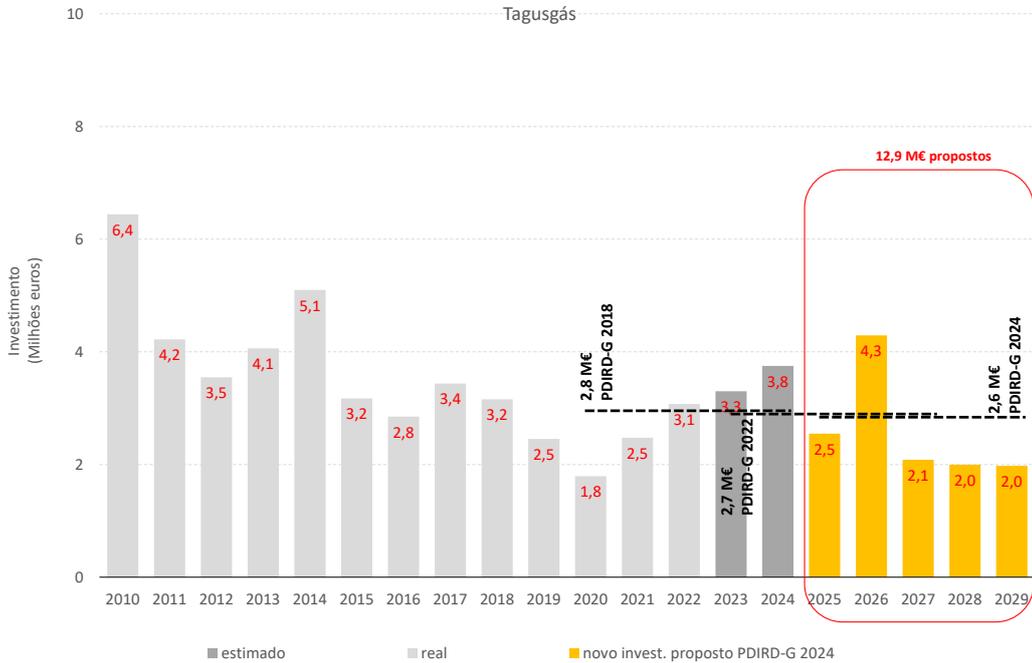
Na Beiragás, metade do investimento proposto na rubrica “Conformidade” (2,5 M€) está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia e que pretende descontinuar.

Nesta mesma rubrica a empresa também prevê o montante de 1,5 milhões de euros para melhorias nas UAG existentes, para a construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento e por fim para equipamentos e sistemas auxiliares da rede. Estes investimentos tem o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço.

2.3.7 TAGUSGÁS

A Figura 2-16 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Tagusgás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

Figura 2-16 - Evolução temporal do investimento global das redes da Tagusgás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Tagusgás pelas rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-17, que demonstra que mais de metade do investimento proposto por esta empresa se destina à angariação de novos clientes e que não existe investimento proposto para a rubrica “Convergência”.

Figura 2-17 – Investimento proposto pela Tagusgás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” propostos pela Tagusgás têm o objetivo de abastecer 3 898 novos clientes, dos quais 13 em BP>. O indicador que a empresa utiliza para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, verificando-se que o seu valor diminuiu cerca de 20% relativamente ao valor de 2023.

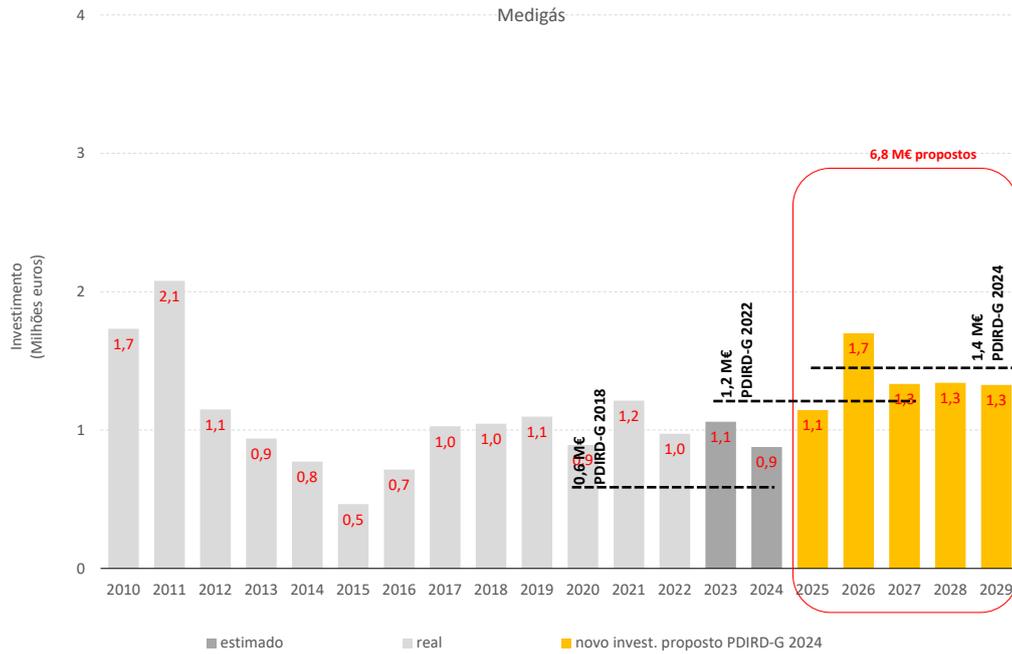
Para esta empresa um pouco mais de metade do investimento proposto na rubrica “Conformidade” (3,0 M€) está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia que pretende descontinuar.

O montante, previsto pela Tagusgás, para a construção de troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento com o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço, é também relevante no conjunto dos investimentos associados à rubrica “Conformidade”, com 1,3 milhões de euros.

2.3.8 MEDIGÁS

A Figura 2-18 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Medigás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

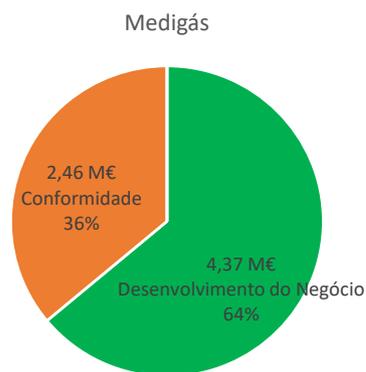
Figura 2-18 - Evolução temporal do investimento global das redes da Medigás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Medigás pelas rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-19 que demonstra que quase dois terços do investimento proposto pela empresa se destinam à angariação de novos clientes e que não existe investimento proposto para a rubrica “Convergência”.

Figura 2-19 – Investimento proposto pela Medigás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Sobre os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” propostos pela Medigás, estes têm o objetivo de abastecer 2 361 novos clientes, dos quais 5 em BP>. O indicador utilizado para a avaliação do

investimento - rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos - tem um resultado superior ao valor de 2023, em 52%.

Na Medigás, metade do investimento proposto na rubrica “Conformidade” (1,2 M€) está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia, que a empresa pretende descontinuar.

Nesta rubrica, está também previsto o montante de 529 mil euros alocado a melhorias nas UAG existentes, e a construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento e por fim em equipamentos e sistemas auxiliares da rede. Estes investimentos têm o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço.

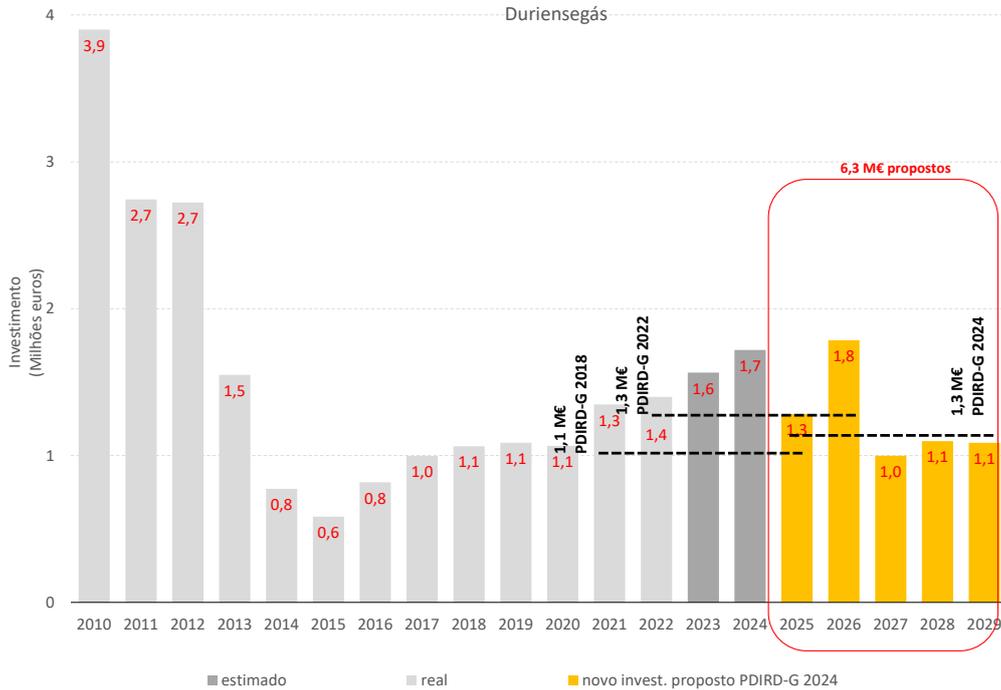
Tal como referido na seção 2.2 deste anexo ao Parecer, as licenças da atividade de distribuição de gás da Medigás nos polos de Olhão, Faro e Portimão, terminam a 31 de dezembro 2027, já que tinham sido atribuídas por um período de 20 anos. Até essa data, é de esperar que o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione atempadamente os ORD que irão dar continuidade ao funcionamento dos três referidos polos.

De modo a minimizar o impacto destes investimentos nestes processos concorreciais, e não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a algum investimento excepcional, recomenda-se que a Medigás, na versão final da proposta de PDIRD-G 2024 que irá submeter para aprovação do Concedente, reduza o montante de investimento proposto para um mínimo adequado, que garanta a atividade de distribuição local, e a operação em segurança e a manutenção adequada das redes e infraestruturas desses três polos, mas se abstenha de qualquer outro investimento que possa influenciar o respetivo processo concorrencial.

2.3.9 DURIENSEGÁS

A Figura 2-20 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Duriensegás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

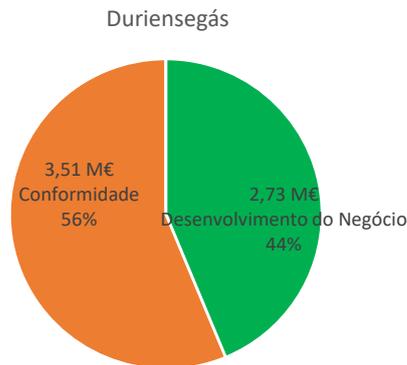
Figura 2-20 - Evolução temporal do investimento global das redes da Duriensegás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Duriensegás pelas rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-21, que demonstra que mais de metade do investimento se destina à rubrica “Conformidade”, não existindo investimento proposto para a rubrica “Convergência”.

Figura 2-21 – Investimento proposto pela Duriensegás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Sobre os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” da Duriensegás, estes têm o objetivo de abastecer 1 564 novos clientes, dos quais 10 em BP>. Um dos indicadores utilizado para a avaliação do

investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, tendo o seu valor aumentado cerca de 8% relativamente ao valor de 2023.

Na Duriensegás metade do investimento proposto na rubrica “Conformidade” (1,5 M€), está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia que pretende descontinuar.

Nesta rubrica também está previsto o investimento de 662 mil euros alocados a melhorias nas UAG existentes, à construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento e, por fim, em equipamentos e sistemas auxiliares da rede. Estes investimentos têm o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço.

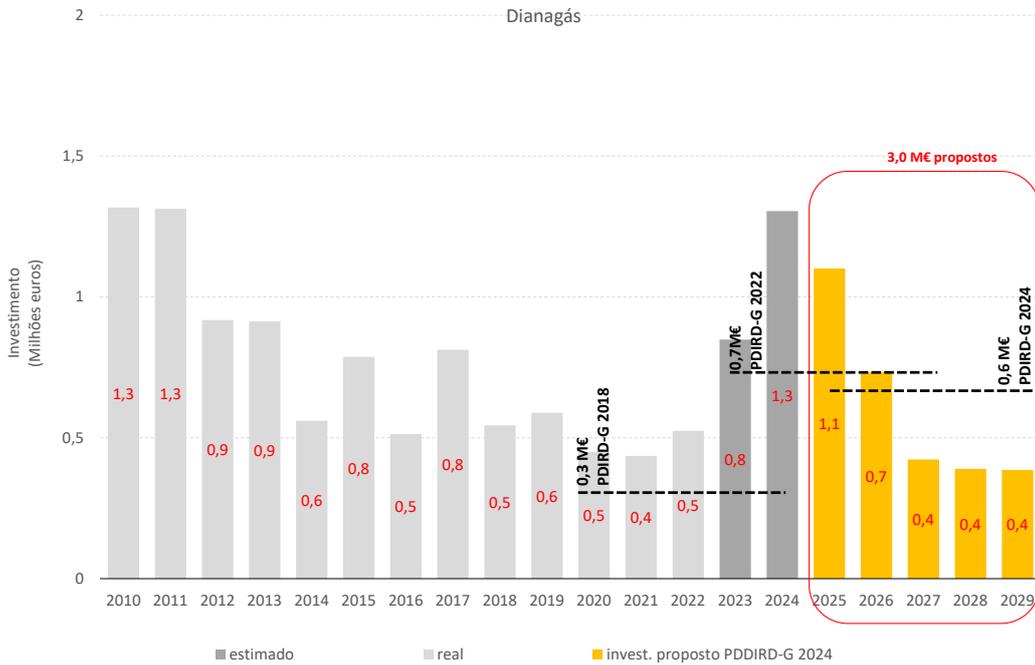
Tal como referido na seção 2.2 deste anexo ao Parecer, as licenças da atividade de distribuição de gás da Duriensegás nos polos de Bragança, Chaves, Vila Real, Amarante e Marco de Canavezes terminam a 31 de dezembro 2027, já que tinham sido atribuídas por um período de 20 anos. Até essa data, é de esperar que o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione atempadamente os ORD que irão dar continuidade ao funcionamento dos referidos cinco polos.

De modo a minimizar o impacto destes investimentos nestes processos concorreciais, e não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a algum investimento excecional, recomenda-se que a Duriensegás, na versão final da proposta de PDIRD-G 2024 que irá submeter para aprovação do Concedente, reduza o montante de investimento proposto para um mínimo adequado, que garanta a atividade de distribuição local, e a operação em segurança e a manutenção adequada das redes e infraestruturas desses cinco polos, mas se abstenha de qualquer outro investimento que possa influenciar o respetivo processo concorrencial.

2.3.10 DIANAGÁS

A Figura 2-22 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Dianagás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

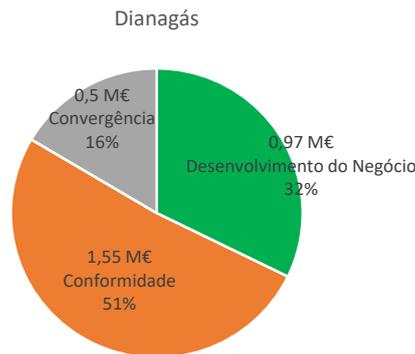
Figura 2-22 - Evolução temporal do investimento global das redes da Dianagás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Dianagás pelas três rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-23, que demonstra que metade do investimento se destina à rubrica “Conformidade”.

Figura 2-23 – Investimento proposto pela Dianagás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Sobre os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” da Dianagás, estes têm o objetivo de abastecer 539 novos clientes, dos quais 5 em BP>. Um dos indicadores utilizados para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, verificando-se que o seu valor diminui cerca de 57% relativamente ao valor de 2023.

Tal como nas outras licenciadas do grupo Floene, também na Dianagás metade do investimento proposto na rubrica de “Conformidade” (836 mil euros), está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia e que naturalmente pretende descontinuar.

Nesse sentido, e tal como referido anteriormente em situações equivalentes, recomenda-se que a Dianagás, na versão final da proposta de PDIRD-G 2024, a submeter para aprovação do Concedente, reduza o montante de investimento proposto para um mínimo adequado que garanta a atividade de distribuição local e a operação em segurança e a manutenção adequada das redes e infraestruturas desses três polos e se abstenha de qualquer outro investimento que possa influenciar o respetivo processo concorrencial

Nesta rubrica de “Conformidade” também está previsto o investimento de 424 mil euros alocados a melhorias nas UAG existentes, à construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento e por fim em equipamentos e sistemas auxiliares da rede. Estes investimentos têm o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço e parecem estar, no seu mínimo, conforme a descrição acima.

Já relativamente ao investimento no projeto “*H2GreenVillage*”, com um investimento previsto para 2025 de 500 mil euros inserido na rubrica “Convergência” para o polo de Sines, existe uma dificuldade de princípio adicional àquela referida acima nesta seção, e associada ao facto de se tratar de um polo cuja licença de atividade de distribuição de gás termina a 31 de dezembro de 2027.

Tal como é descrito pela Dianagás na sua proposta de PDIRD-G 2024, este investimento ocorrerá sobre a sua rede e equipamentos do polo de Sines com o objetivo de desenvolver, “de forma coordenada, escalável e inovadora, um conjunto de projetos complementares na cadeia de valor H₂ verde”. Instalado na região de Sines, este projeto concentra-se no desenvolvimento de infraestruturas de transmissão, compressão e distribuição de hidrogénio puro, para criar o primeiro *hub* de hidrogénio verde em Portugal, potenciando um cluster de produtores e consumidores.

Não colocando em causa o mérito deste projeto relativo a uma rede local exclusivamente de hidrogénio, considera-se que o mesmo deverá ser analisado num outro plano que não seja o das propostas de PDIRD-G 2024, cujos investimentos inscritos nas mesmas serão suportados pelos consumidores de gás.

A base para esta conclusão foi clarificada na legislação europeia aprovada no verão deste ano, que veio clarificar que quando se fala de hidrogénio puro, se fala de um setor energético diferente daquele que é o setor do gás e que os atuais ORD de gás não são, automaticamente, sem designação por parte do respetivo

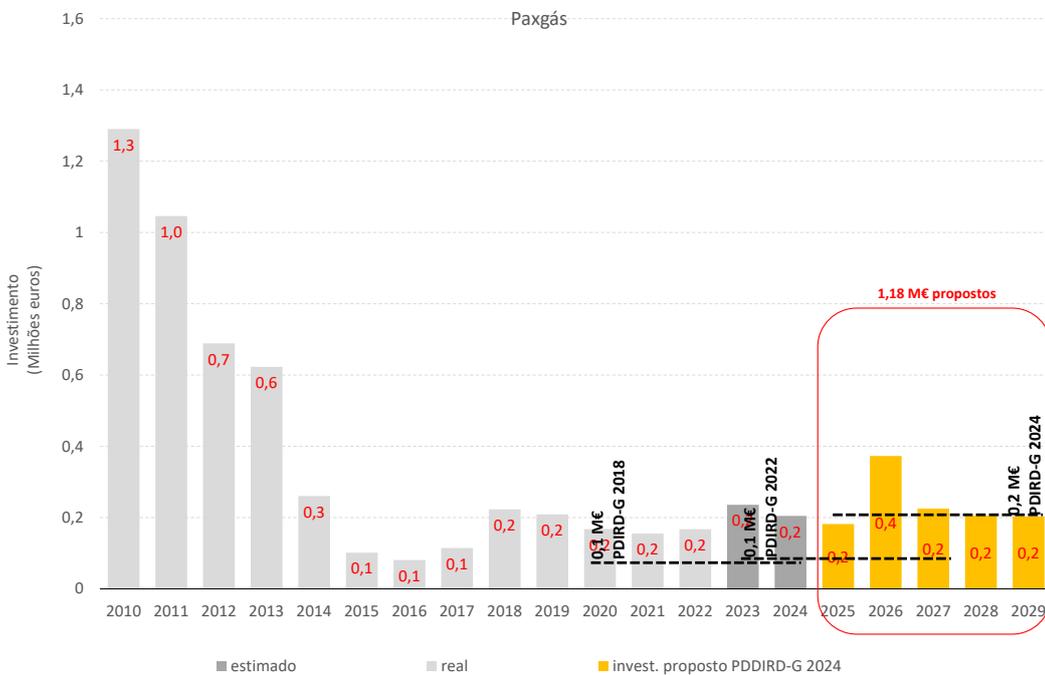
Estado Membro, operadores das redes de distribuição de hidrogénio. Assim, caberá ao Estado, na sequência de um procedimento que deve ser transparente, por um período a determinar que atenda a aspetos de eficiência económica e energética, bem como ao equilíbrio económico, proceder a tal designação (artigo 43.º da Diretiva 2024/1788). Face à inexistência de tal designação, o projeto apresentado, por respeitar a uma rede para veiculação de hidrogénio puro (e não ao *blending*), ao menos por ora, não têm cabimento nas propostas de PDIRD-G 2024 em apreciação.

Faz-se notar, ademais, que os operadores das redes de distribuição de hidrogénio, mesmo que não façam parte de uma empresa verticalmente integrada, irão estar obrigados, pelo menos, à separação contabilística dos atuais operadores das redes de eletricidade e de gás, justamente, para garantir a correta alocação dos custos associados a cada vetor (artigos 44.º, 46.º, 47.º, 50.º e 73.º da Diretiva 2024/1788).

2.3.11 PAXGÁS

A Figura 2-24 apresenta a evolução temporal histórica do investimento concretizado por comparação com o investimento agora inscrito pela Paxgás na sua proposta de PDIRD-G 2024.

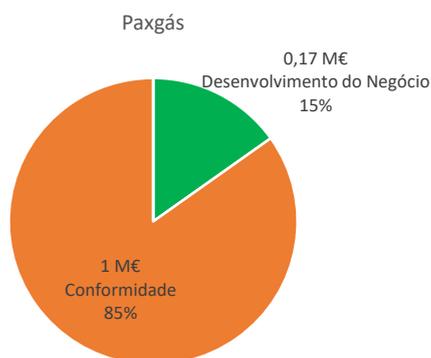
Figura 2-24 - Evolução temporal do investimento global das redes da Paxgás aprovado e por aprovar



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

A desagregação do investimento proposto pela Paxgás pelas rubricas referidas é a apresentada na Figura 2-25, que demonstra que a esmagadora maioria do investimento se destina à rubrica “Conformidade” e que não se propõe investir na rubrica “Convergência”.

Figura 2-25 – Investimento proposto pela Paxgás desagregado por rubrica



Fonte: ERSE, Propostas de PDIRD-G 2024

Sobre os investimentos em “Desenvolvimento do Negócio” da Paxgás, estes têm o objetivo de abastecer 107 novos clientes, dos quais 5 em BP>. Um dos indicadores utilizado para a avaliação do investimento é o rácio entre o montante do investimento em desenvolvimento do negócio e o número de pontos de abastecimento novos, cujo valor aumenta cerca de 55% relativamente ao valor de 2023.

Na Paxgás metade do investimento proposto na rubrica de conformidade (723 mil euros), está associado aos sistemas de informação que a Floene pretende desenvolver para alterar a solução que atualmente está no universo GALP Energia que pretende descontinuar.

Nesta rubrica também está previsto o investimento de 101 mil euros alocados a melhorias nas UAG existentes, à construção de alguns troços de rede de interligação entre tubagens existentes, para a criação de redundâncias de abastecimento e por fim em equipamentos e sistemas auxiliares da rede. Estes investimentos têm o objetivo de promover a segurança de abastecimento e a qualidade do serviço.

Tal como referido na seção 2.2, a licença da atividade de distribuição de gás da Paxgás no polo de Beja termina a 31 de dezembro 2027, já que foi atribuída por um período de 20 anos. Como também já referido, até essa data, é de esperar que o Concedente concretize o processo concorrencial e selecione atempadamente o ORD que irá dar continuidade ao funcionamento do referido polo de consumo de gás.

De modo a que o respetivo processo concorrencial seja afetado no seu mínimo e não tendo sido detetada nenhuma situação que obrigue a algum investimento excecional, recomenda-se que a Paxgás, na versão final da proposta de PDIRD-G 2024 que irá submeter para aprovação do Concedente, reduza o montante de investimento proposto para um mínimo adequado que garanta a atividade de distribuição local e a operação em segurança e a manutenção adequada das redes e infraestruturas do seu polo de Beja e se abstenha de qualquer outro investimento que possa influenciar o respetivo processo concorrencial.

2.4 ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

ANGARIAÇÃO DE NOVOS CLIENTES

Como descrito no primeiro capítulo deste documento, a eletrificação dos atuais consumos de gás ocorrerá associada em grande parte ao segmento doméstico, e em menor escala aos consumos industriais onde o gás natural, complementado com os gases renováveis, permanecerá transitoriamente na matriz energética. No entanto, verificar-se-á uma redução gradual do consumo de gás que irá ser veiculado nas redes de distribuição. Ora, neste quadro de transição energética, não parece ser adequado o nível de investimento proposto pelas ORD em expansão da rede, sobretudo quando a mesma é justificada na angariação e abastecimento de novos clientes domésticos.

Esta mesma posição foi expressa no Parecer às anteriores propostas de PDIRD-G 2022 (vide ponto 1.1) e na Consulta Pública n.º 121 da ERSE. Nessa consulta pública, houve quem defendesse que a opção de manter a aposta no gás natural, como vetor energético, não é a mais eficiente do ponto de vista económico, em especial para o segmento doméstico, face a outros vetores como o elétrico, não sendo por isso adequado concretizar o nível de investimento proposto pelos ORD em expansão das redes.

Sobre estas mesmas propostas de expansão, a maioria das empresas avaliam as suas decisões de investimento com base no custo de unitário de ligação, adotando como indicador o rácio entre o montante da rubrica "Desenvolvimento do Negócio" e o número de novos pontos de abastecimento (€/PA). Analisando este indicador, verifica-se que a variação do mesmo não é homogénea entre empresas, variando entre 1 399 €/PA na Lisboagás e 5 782 €/PA na Sonorgás, sendo o valor médio dos onze ORD de 2 281€/PA. Destaca-se ainda que, para a maioria dos ORD, este custo unitário de ligação de novos clientes aumenta relativamente ao valor registado em 2023, sendo a exceção a REN Portgás, a Dianagás e a Tagusgás.

Tendo por base este indicador, e a importância do investimento na angariação de novos clientes, é fundamental ter em consideração os custos das ações de conversão e reconversão da instalação de consumo, pelo peso significativo que representam na rubrica de “Desenvolvimento do Negócio” (cerca de 20% se considerarmos os montantes de todos os ORD). Efetivamente, no atual quadro de transição energética, importa refletir sobre a adequabilidade do atual quadro regulamentar no que concerne à aceitação destes custos, podendo os mesmos traduzir-se num incentivo contrário aos estímulos de eletrificação sugeridos pela política europeia e nacional de energia e clima. O tema voltará a ser equacionado oportunamente, já que é da responsabilidade direta da ERSE a definição dos valores aceites dos referidos custos de conversão e reconversão de instalações de consumo.

INVESTIMENTOS EM CONFORMIDADE

Também no que diz respeito à rubrica de investimento “Conformidade”, onde se destacam projetos associados à melhoria da resiliência de rede e anelagens, importa avaliar o montante de investimentos inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024 dos ORD. Por um lado, é inquestionável que os ORD devem manter um nível adequado de investimento que lhes permita garantir a segurança e eficácia da operação das suas redes. Por outro lado, no atual quadro de transição energética, em que as atuais redes tenderão a apresentar uma utilização inferior à medida que o consumo é eletrificado, resultando numa diminuição da procura, é importante avaliar em que medida os projetos propostos de constituição de anéis de segurança com investimentos relevantes é uma prioridade, sem prejuízo de se reconhecer a mais-valia dos mesmos.

LIGAÇÕES A PRODUTORES DE GASES RENOVÁVEIS

A integração de gases renováveis na rede, como o biometano, cuja produção nacional se apresenta como uma mais-valia promovendo uma economia circular, é uma vertente da estratégia dos ORD que se considera importante e muito válida. A preparação das redes para incorporação destes gases foi um dos pontos mais abordados na consulta pública, tendo merecido um amplo consenso quanto à necessidade de adaptar as atuais redes para esse fim. Nesse sentido, alguns dos investimentos propostos adequam-se à estratégia de descarbonização do setor energético, devendo, contudo, garantir-se que os montantes de investimentos são os efetivamente necessários à concretização dos mesmos, e que não abrangem outras finalidades.

Em termos comparativos, com as propostas de PDIRD-G 2022, a fundamentação dos investimentos agora propostos pelos ORD na preparação das suas redes para a receção de gases renováveis parece mais

robusta, com uma descrição mais clara dos projetos e mais alinhada com as atividades dos ORD instituídas na legislação.

No entanto, no caso da ligação de produtores de gases renováveis à rede, é fundamental garantir que são observadas as disposições previstas legalmente em matérias de alocação de custos dos projetos de ligação à rede. Neste particular, o Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto, na sua redação atual, estabelece que os encargos de ligação dos produtores às redes são responsabilidade dos mesmos.

Assim, chama-se a atenção para a proposta de PDIRD-G 2024 da REN Portgás, que prevê a comparticipação pela empresa em metade do custo de ligação à rede de oito produtores de biometano à sua rede (biometano produzido através de resíduos sólidos urbanos (RSU), efluentes pecuários (estrumes e chorumes), lamas de estações de tratamento de águas residuais (ETAR)). Face ao enquadramento legal acima descrito, a ERSE considera que estes montantes não devem estar inscritos na versão final da proposta de PDIRD-G 2024 que a REN Portgás irá submeter para provação do Concedente, não podendo ser aceites para efeitos de cálculo de tarifas.

Um aspeto identificado na consulta pública da ERSE relativa a estes PDIRD-G é a ausência de propostas de investimento em projetos de “*reverse flow*” por parte dos ORD, que podem permitir direcionar volumes de gás renovável produzido em zonas de menor consumo para outras zonas onde existe mais consumo, através da utilização dos gasodutos de pressão superior. Em suma, foi identificada a importância de, no quadro de adaptação das redes e da integração de gases como o biometano, seja ponderada a oportunidade de concretizar este tipo de projeto, em zonas que se revelem excedentárias de produção de gases renováveis.

AUTOCONSUMO E OUTROS PROJETOS SOBRE O VETOR HIDROGÉNIO

Um outro tema abordado na consulta pública da ERSE diz respeito à necessidade de se clarificar o enquadramento relativamente aos vales de hidrogénio (*valleys*). Sobre o assunto, na análise aos planos de investimento do grupo Floene destaca-se a ideia de que os ORD defendiam *que não deve existir desenvolvimento de novas redes sem a devida avaliação das infraestruturas por parte dos atuais ORD ou outros que venham a ser constituídos no âmbito do Sistema Nacional de Gás, numa ótica de visão integrada de gestão de infraestruturas públicas ao serviço da economia nacional*. Esta visão da Floene foi interpretada como uma barreira ao desenvolvimento de sistemas privados de autoconsumo de hidrogénio pela indústria.

É por isso importante que se discuta o desenvolvimento destas infraestruturas de hidrogénio num outro quadro, e à luz da clarificação que trouxe o novo pacote legislativo Europeu para o gás, de 13 de junho passado. A separação de ativos entre o atual setor do gás e o futuro setor do hidrogénio é um dos aspetos que ficou mais clarificado, tal como o facto de os atuais ORD de gás não serem, automaticamente, operadores das redes de distribuição de hidrogénio, a menos que para tal sejam designados por parte do respetivo Estado-Membro.

Tal como estabelecido, cabe ao Estado-Membro, na sequência de um procedimento que deve ser transparente, e por um período a determinar que atenda a aspetos de eficiência económica e energética, bem como ao equilíbrio económico, proceder a tal designação (artigo 43.º da Diretiva 2024/1788). Face à inexistência de tal designação, os projetos apresentados que respeitam a redes para veiculação de hidrogénio renovável puro (e não ao *blending*), ao menos por ora, não têm cabimento nas propostas de PDIRD-G 2024 em apreciação.

Faz-se notar, ademais, que os futuros operadores das redes de distribuição de hidrogénio, mesmo que não façam parte de uma empresa verticalmente integrada, estão obrigados, pelo menos, à separação contabilística, justamente, para garantir a correta alocação dos custos associados a cada vetor (artigos 44.º, 46.º, 47.º, 50.º e 73.º da Diretiva 2024/1788).

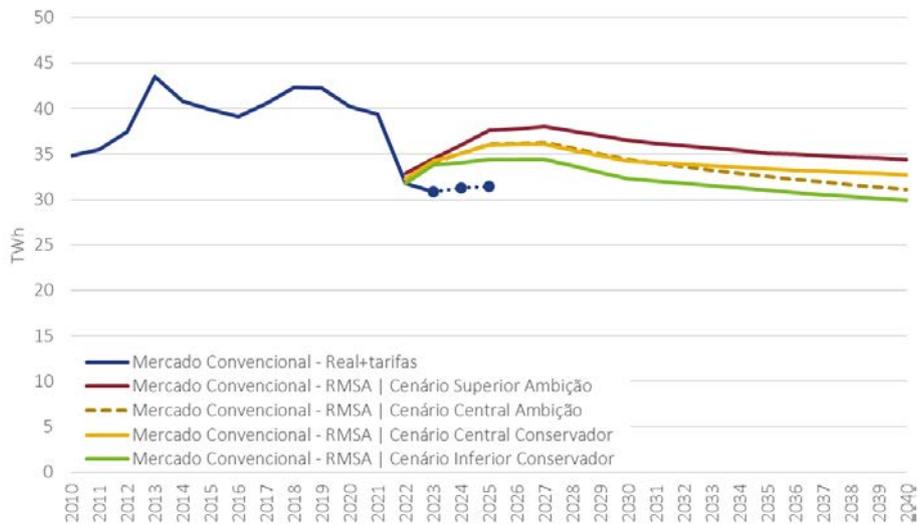
3 CENÁRIOS DE PROCURA E DE INVESTIMENTO PARA IMPACTES TARIFÁRIOS

3.1 CENÁRIOS DE PROCURA

Nas suas propostas de PDIRD-G 2024, os ORD definem as respetivas previsões de procura de gás que suportam os seus planos de investimentos até ao período de vigência das mesmas. Estas previsões referem-se à evolução do número de consumidores e da energia a abastecer, que por um lado, traduzem as necessidades de desenvolvimento e investimento das redes de distribuição de gás, e por outro lado, apresentam consequências tarifárias nos consumidores de gás.

Por forma a enquadrar a previsão agregada de procura dos ORD para o período de 2025 a 2029, a Figura 3-1 apresenta a evolução dos consumos de gás natural prevista para os vários cenários no RMSA-G 2022, no que respeita ao mercado convencional. Esta referência é relevante, uma vez que o mercado convencional contém, para além dos ORD, os consumidores ligados em alta pressão que não são centros electroprodutores (CEP). Considerando que estes clientes são comparáveis aos clientes com maiores consumos ligados às redes de distribuição, a tendência deste segmento pode ser utilizada como uma ferramenta adicional de enquadramento das previsões de procura apresentadas nestas propostas de PDIRD-G.

Figura 3-1– Consumos de gás natural previstos no RMSA-G 2022 para o mercado convencional



Fonte: RMSA-G 2022 e ERSE.

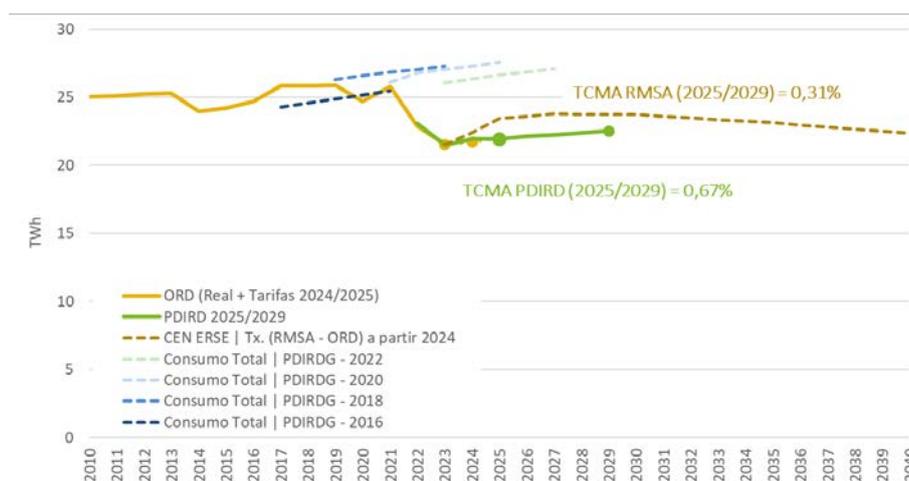
Na referida figura, verifica-se que, para 2023 (valor real), as previsões implícitas no RMSA-G 2022 estão sobrestimadas, em média, 11%. Essa diferença aumenta (no que se refere ao valor médio dos cenários no RMSA), em relação aos valores considerados nas tarifas para o ano gás 2024/2025, até ao ano de 2025. Face a 2023, este segmento de mercado apresenta uma tendência crescente até ao ano de 2027, após o qual, se observa uma tendência decrescente até 2040 em todos os cenários.

A Figura 3-2 apresenta a evolução agregada do consumo de gás apresentada pelos ORD em momentos diferentes: (i) nas atuais propostas de PDIRD-G 2024, (ii) nos exercícios de PDIRD-G 2016, 2018, 2020 e 2022, bem como a previsão implícita de gás no cenário central ambição do RMSA-G 2022, apenas para os ORD. Esta última curva foi obtida aplicando as taxas de evolução anuais implícitas no RMSA-G 2022, por segmento¹⁰, aos valores reais dos ORD verificados em 2023, para os respetivos segmentos.

Para o período em análise correspondente às atuais propostas de PDIRD-G 2024, verifica-se que a taxa de crescimento média anual (TCMA), entre 2025 e 2029, implícita nessas propostas, é de 0,7%, enquanto que no RMSA-G 2022 é cerca de metade, 0,3%. Adicionalmente, verifica-se que as atuais propostas de PDIRD-G 2024, em média, pressupõem uma redução global dos fornecimentos de 16% em relação às previsões apresentadas nas anteriores propostas de PDIRD-G 2022. Observa-se ainda que as previsões de evolução do consumo subjacentes às propostas de PDIRD-G têm sido superiores à evolução do consumo que se veio a verificar.

¹⁰ Os segmentos considerados foram: residencial e terciário, indústria e cogeração.

Figura 3-2 – Previsões do consumo de gás nos PDIRD-G (de 2016 a 2024) e previsão no cenário central ambição do RMSA-G 2022



Fonte: RMSA-G 2022, PDIRD-G 2016, 2018, 2020, 2022 e 2024 e ERSE

Observando a evolução histórica dos fornecimentos reais dos ORD, verifica-se uma tendência decrescente. Ainda que se desconsidere o ano de 2023, por ter sido eventualmente um ano atípico, por apresentar valores reais muito inferiores aos verificados no passado, num período histórico de dez anos, verifica-se que a TCMA entre 2013 e 2022 é negativa, de -1,1%. Note-se que esta taxa seria ainda mais negativa caso fosse considerado o valor real de 2023 (-1,6%). Refira-se, contudo, que os dados recolhidos até agosto de 2024, apontam para que o decréscimo do consumo verificado em 2023 se mantenha ou se agrave em 2024, visto que os fornecimentos de gás natural dos ORD entre janeiro e agosto de 2024 foram inferiores em mais de 1 p.p. em relação ao período homólogo ¹¹.

Estes últimos dados ilustram como o exercício de previsão da evolução dos consumos de gás no médio e longo prazo se reveste de grande incerteza. Refira-se ainda que a evolução histórica do consumo de gás verificado até agosto de 2024 pode não representar o novo paradigma de descarbonização e de eletrificação dos consumos, preconizado quer a nível nacional, quer a nível Europeu, tornando os exercícios de projeção da evolução do consumo de gás, baseados nas tendências do passado recente, pouco fidedignos.

¹¹ Este valor de fornecimentos pode resultar do facto dos elevados preços de gás natural nos mercados internacionais em 2022 terem levado à substituição das tecnologias de processo, até então assegurado pelo gás. Esta circunstância pode condicionar estruturalmente os consumos futuros de gás dos consumidores de maior dimensão.

O PNEC 2030 assume a intenção de se promover a eletrificação dos consumos residenciais e de serviços, o que terá naturalmente efeito no gás veiculado pelas redes de distribuição, em particular ao nível dos consumos em baixa pressão menor, com consumos anuais inferiores a 10 000 m³/ano.

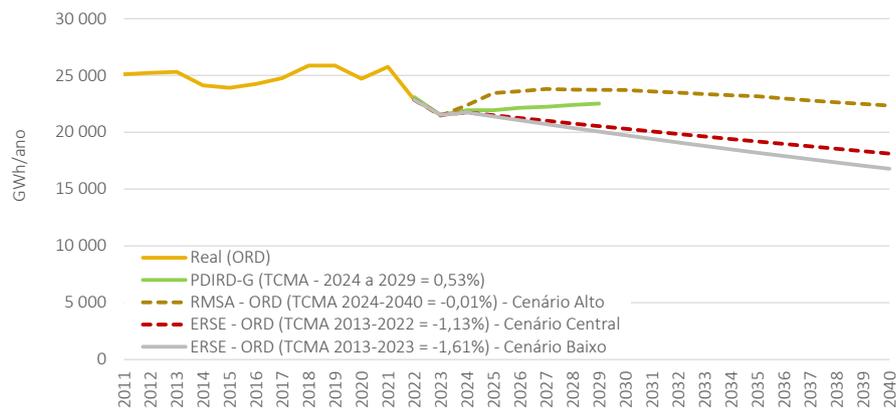
Este cenário de incerteza obriga igualmente a avaliar com mais cuidado as obrigações tarifárias associadas aos investimentos apresentados nas propostas de PDIRD-G 2024, cujos períodos de recuperação económica dos investimentos se situam, tipicamente, entre 20 e 40 anos, muito para além do período de abrangência desses planos.

Considerando estas dificuldades, os cenários apresentados neste capítulo pretendem enquadrar as previsões apresentadas pelos ORD nas atuais propostas de PDIRD-G 2024, num horizonte temporal mais alargado do que tem sido considerado nos pareceres anteriores, e em linha com os objetivos da política energética nacional.

Neste contexto, o cenário apresentado na Figura 3-3 acrescenta à figura anterior duas curvas de previsão até 2040:

- com base na TCMA relativa ao período de 2013 a 2022, tendo como ponto de partida o valor real de 2023;
- com base na TCMA relativa ao período de 2013 a 2023.

Figura 3-3 – Evolução do consumo de gás, previsão PDIRD-G 2024 e cenários ERSE



Fonte: RMSA-G 2022, propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

Na análise à Figura 3-3, verifica-se que, em 2029, as previsões de consumo das propostas de PDIRD-G 2024 são 5% inferiores em relação ao cenário central ambição do RMSA-G 2022 (cenário ERSE Alto), mas são 10% e 12% superiores em relação a um cenário de procura que decresça anualmente 1,13% (Cenário ERSE Central) e 1,61% (Cenário ERSE Baixo), respetivamente.

Em 2040, para os cenários de evolução de procura adotados pela ERSE, verifica-se que, comparativamente com a energia prevista nas Tarifas ¹² para 2024, existe um decréscimo de 17% e 23% nos cenários de procura ERSE Central e ERSE Baixo, respetivamente. No caso do cenário ERSE Alto (taxa do RMSA-G 2022 – cenário central ambição), regista-se uma redução de 0,2%, que não reflete a tendência de evolução da procura dos últimos dez anos e não parece ser coerente com os objetivos da política energética.

As curvas de previsão do consumo de gás dizem respeito apenas ao consumo agregado, quer por ORD, quer por nível de pressão. Com o objetivo de diferenciar os impactos dos investimentos entre os diferentes segmentos de consumo, os cenários de evolução de consumo serão desagregados entre os segmentos de consumidores em BP< e BP> e MP ¹³, para os três cenários descritos anteriormente.

A desagregação dos cenários de consumo por segmento é a seguinte:

Cenário ERSE Alto – Taxa de evolução anual implícita no RMSA-G 2022, para o total ORD

- a) BP< - manutenção do peso de BP< no consumo total ORD (em 2024)
- b) BP> e MP - manutenção do peso de BP> e MP no consumo total ORD (em 2024)

Cenário ERSE Central – Evolução do consumo total ORD com TCMA (2013 a 2022) = -1,13%

1. Cenário ERSE central 1

- a) BP< - manutenção do peso de BP< no consumo total ORD (em 2024), com uma $TCMA_{2013 \text{ a } 2022} | BP< = -1,13\%$
- b) BP> e MP - manutenção do peso de BP> e MP no consumo total ORD (peso em 2024), com uma $TCMA_{2013 \text{ a } 2022} | BP> \text{ e } MP = -1,13\%$

¹² Tarifas para o ano gás 2024/2025.

¹³ BP< - Baixa pressão com consumos anuais inferiores a 10 000 m³/ano | BP> e MP – Baixa pressão com consumos anuais superiores ou iguais a 10 000 m³/ano e Média Pressão.

2. Cenário ERSE central 2

- c) BP< - Evolução do consumo com o dobro da TCMA_{2013 a 2022} | BP< = - **2,26%**¹⁴
- d) BP> e MP - Consumo obtido por diferença entre o consumo total e o consumo em BP<, com uma TCMA_{2013 a 2022} | BP> e MP = - **0,89%**

Cenário ERSE Baixo - Evolução do consumo total ORD com TCMA (2013 a 2023) = -1,61%

3. Cenário ERSE baixo 1

- a) BP< - manutenção do peso de BP< no consumo total ORD (em 2024), com uma TCMA_{2013 a 2023} | BP< = - **1,61%**
- b) BP> e MP - manutenção do peso de BP> e MP no total ORD (em 2024), com uma TCMA_{2013 a 2023} | BP> e MP = - **1,61%**

4. Cenário ERSE baixo 2

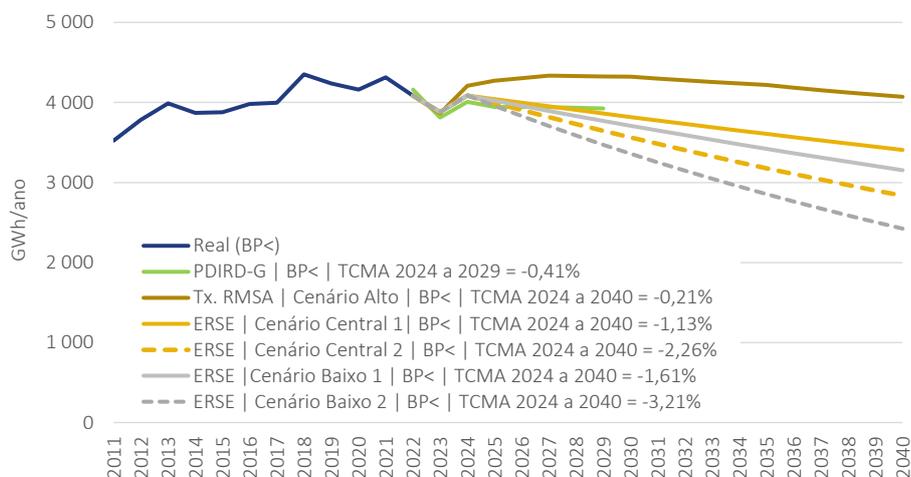
- c) BP< - Evolução do consumo com o dobro da TCMA_{2013 a 2023} | BP< = - **3,21%**¹⁵
- d) BP> e MP - Consumo obtido por diferença entre o consumo total e o consumo em BP<, TCMA_{2013 a 2023} | BP> e MP = - **1,28%**

Estes cenários de evolução do consumo de gás são apresentados na Figura 3-4 e na Figura 3-5, respetivamente para os consumos em BP<, e BP> e MP.

¹⁴ De modo a refletir os objetivos da política energética acima referidos, que enfatizam a necessidade de eletrificação ao nível dos consumos domésticos.

¹⁵ De modo a refletir os objetivos da política energética acima referidos.

Figura 3-4 – Cenários de evolução do consumo, BP<

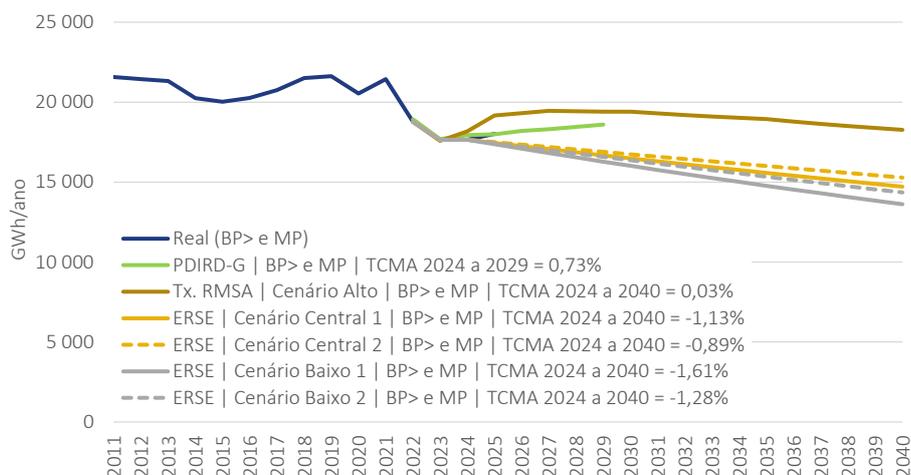


Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024

No segmento BP< e em relação aos valores previstos em tarifas para 2024 ¹⁶, em 2040 o cenário ERSE Alto (RMSA) representa uma redução do consumo de 3,3%, enquanto no extremo oposto o cenário ERSE Baixo 2 representa uma redução do consumo de 40,7%, em 2040. Por sua vez, o consumo previsto nas propostas de PDIRD-G 2024 para o ano de 2029 apresenta uma redução de 2,0% face ao consumo previsto em tarifas para 2024. No entanto, em relação ao valor real de 2023, o consumo previsto nas propostas de PDIRD-G 2024 para o ano de 2029 é superior, o que não reflete a tendência de evolução do consumo verificada nos últimos dez anos.

¹⁶ Tarifas para o ano gás 2024/2025.

Figura 3-5 – Cenários de evolução do consumo, BP> e MP



Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024

Já nos segmentos BP> e MP, e igualmente em relação aos valores previstos em tarifas para 2024¹⁷, em 2040 o cenário ERSE Alto (RMSA) representa um aumento do consumo de 0,5%, enquanto o cenário ERSE Baixo 1 representa uma redução do consumo de 22,8%. Por sua vez, o consumo previsto nas propostas de PDIRD-G 2024 para 2029 apresenta um aumento de 3,7% face ao consumo previsto em tarifas para 2024, que, reitera-se, não reflete a tendência de evolução do consumo verificada nos últimos dez anos.

Evolução do número de Pontos de Abastecimento

Até agora, foram analisadas as propostas dos ORD em termos de cenários de evolução do consumo até 2029 e 2040, respetivamente. A outra variável que é necessária na avaliação dos impactes dos investimentos propostos pelos ORD é a evolução do número de pontos de abastecimento (PA). Os ORD apresentaram a sua previsão de evolução do número de PA até 2029.

A discussão sobre a tendência de evolução do consumo unitário é pertinente, e pode ser sustentada por argumentos no sentido da sua diminuição ou do seu aumento num horizonte alargado. Se por um lado, os maiores consumidores em BP< e BP> e MP serão os últimos a eletrificar, uma vez que a alternativa é mais cara ou mesmo inexistente (aumento do consumo unitário), por outro lado, pode-se argumentar que os

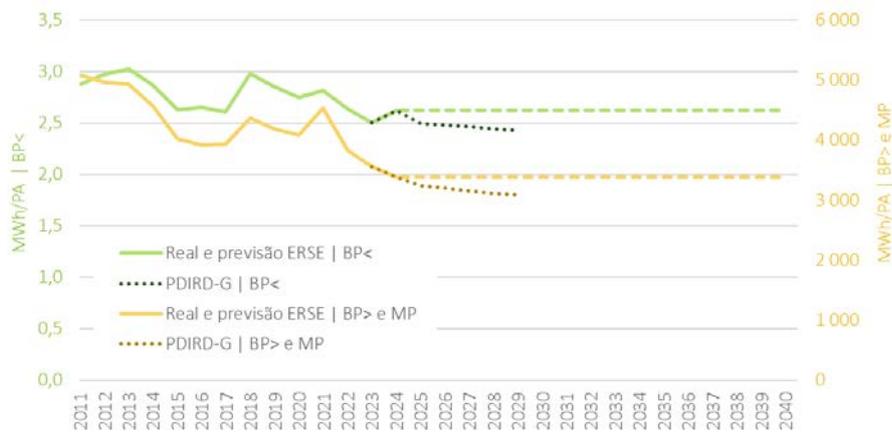
¹⁷ Tarifas para o ano gás 2024/2025.

últimos consumidores a eletricificar serão os consumidores mais pequenos, onde a fatura do gás é menos impactante (diminuição do consumo unitário).

Atendendo a esta incerteza, a previsão da ERSE de evolução do número de PA, para os vários cenários apresentados, considera a manutenção do consumo unitário previsto para 2024 até 2040.

A Figura 3-6 ilustra a evolução do consumo unitário, por segmento de consumidor, discriminada entre as previsões implícitas nas propostas de PDIRD-G até 2029 e as previsões ERSE, até 2040.

Figura 3-6 – Cenários de evolução do consumo unitário, em BP< e BP> e MP

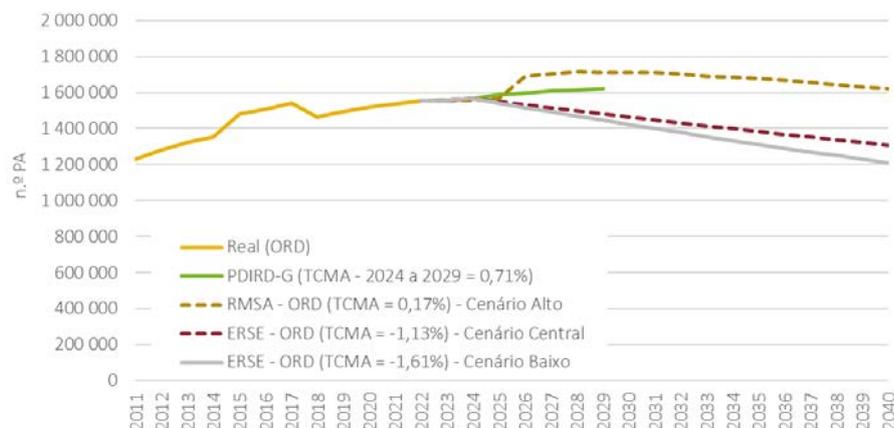


Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024

Desta forma, a previsão da evolução do número de PA dos cenários ERSE é obtida pelo rácio entre as previsões do consumo dos vários cenários apresentados e o respetivo consumo unitário do segmento.

A Figura 3-7 ilustra a evolução do número total de PA previstos pelos ORD nas propostas de PDIRD-G 2024, e os cenários ERSE em coerência com os cenários de consumo total ORD.

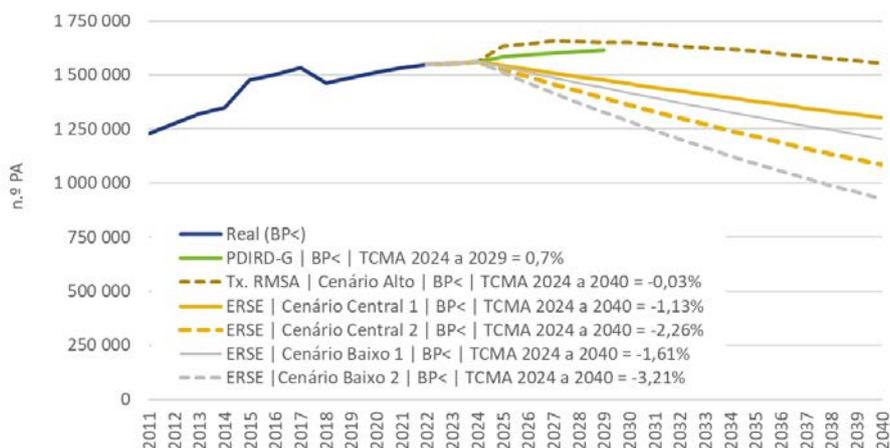
Figura 3-7 – Evolução do número de PA, previsão PDIRD-G 2024 e cenários ERSE



Fonte: RMSA-G 2022, propostas de PDIRD-G 2024 e ERSE

A desagregação do número total de PA por segmentos de consumo (BP< e BP> e MP) é obtida considerando os pressupostos apresentados anteriormente para o consumo de gás e consumo unitário. Estes cenários de evolução do número de PA são apresentados na Figura 3-8 e na Figura 3-9 para os segmentos BP< e BP> e MP, respetivamente.

Figura 3-8 – Cenários de evolução do número de PA, BP<



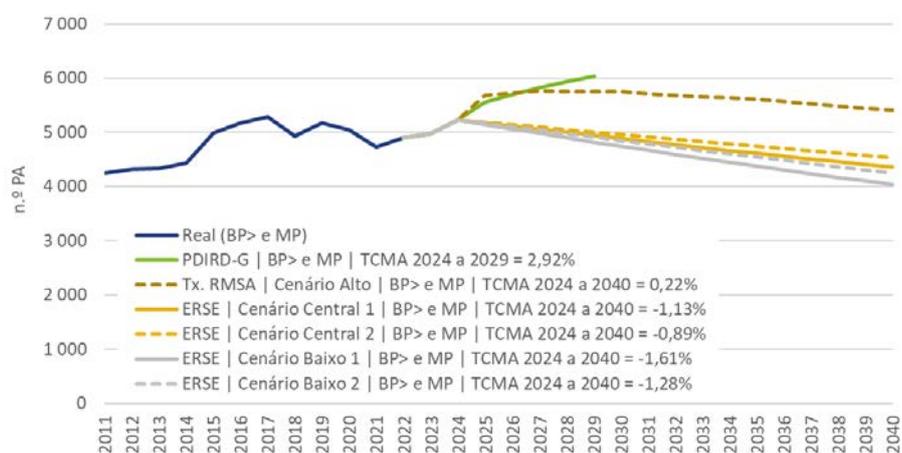
Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024 e RMSA-G 2022

No segmento BP<, e em relação aos valores previstos em tarifas para 2024¹⁸, em 2040 o cenário ERSE Alto (RMSA) representa uma redução do número de PA de 0,4%, enquanto no extremo oposto, o

¹⁸ Tarifas para o ano gás 2024/2025.

cenário ERSE Baixo 2 representa uma redução de 40,7%. Por sua vez, o número de PA previstos nos PDIRD-G para 2029, apresenta um aumento de 3,0%, face aos PA previstos em tarifas para 2024.

Figura 3-9 – Cenários de evolução do número de PA, BP> e MP



Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024 e RMSA-G 2022

Já nos segmentos BP> e MP, e igualmente em relação aos valores previstos em tarifas para 2024, em 2040, o cenário ERSE Alto (RMSA) representa um aumento do número de PA de 3,5%, enquanto o cenário ERSE Baixo 1 representa uma redução do consumo de 22,8%. Por sua vez, os PA previstos nos PDIRD-G para 2029 apresentam um aumento de 13,7%, face aos PA previstos em tarifas para 2024, desalinhado com a evolução histórica.

3.1.1 CENÁRIOS DE PROCURA PARA A ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO PROVEITO UNITÁRIO E DE IMPACTES TARIFÁRIOS

Para além das propostas PDIRD-G 2024, do universo dos cenários ERSE apresentados, apenas são utilizados os cenários de procura mais extremos, descartando da análise do proveito unitário e do impacte tarifário os cenários de procura intermédios (Cenário ERSE Central e Cenário ERSE Baixo 1), uma vez que os seus resultados estão contidos no conjunto de procura extrema.

IMPACTO NOS PROVEITOS UNITÁRIOS POR ORD

No que respeita à análise da sensibilidade do proveito unitário por ORD relativamente à procura considerada (ver capítulo 4.1), não foram considerados os dados de procura desagregados por segmento de consumo. Tal decorre do facto de a informação reportada pelos ORD não incorporar esse detalhe, não sendo possível segregar a base de ativos e os custos operacionais por segmento de consumo. Desta forma,

para a avaliação da evolução do proveito unitário foram considerados valores agregados dos seguintes cenários:

Até 2029

1. Cenário ERSE Alto
2. Cenário PDIRD-G 2024
3. Cenário ERSE Baixo - TCMA_{2024 a 2029} = **-1,61%**

Até 2040

1. Cenário ERSE Alto –RMSA
2. Cenário ERSE Baixo– TCMA_{2024 a 2040} = **-1,61%**

O Quadro 3-1 apresenta o consumo considerado na análise de sensibilidade do proveito unitário.

Quadro 3-1 – Cenários de consumo considerados na evolução do proveito unitário

		Cenários de Consumo (ERSE)			2024	2025	2029	2040	2040/2024
Total ORD	PDIRD-G	PDIRD-G (TCMA - 2024 a 2029 = 0,53%)	GWh	21 943	21 930	22 528			
	Alto	RMSA - ORD (TCMA 2024-2040 = -0,01%)	GWh	22 389	23 441	23 734	22 345	-0,2%	
	Baixo	ERSE - ORD (TCMA 2013-2023 = -1,61%)	GWh	21 742	21 392	20 051	16 779	-22,8%	

Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024 e RMSA-G 2022

O Quadro 3-2 apresenta o número de PA considerados na análise de sensibilidade do proveito unitário.

Quadro 3-2 – Cenários de número de PA considerados na evolução do proveito unitário

		Cenários n.º PA (ERSE)			2024	2025	2029	2040	2040/2024
Total ORD	PDIRD-G	PDIRD-G (TCMA - 2024 a 2029 = 0,71%)	n.º PA	1 566 847	1 581 113	1 615 026			
	Alto	RMSA - ORD (TCMA = 0,17%) - Cenário Alto	n.º PA	1 566 847	1 637 200	1 657 669	1 560 660	-0,4%	
	Baixo	ERSE - ORD (TCMA = -1,61%) - Cenário Baixo	n.º PA	1 566 847	1 541 679	1 444 987	1 209 222	-22,8%	

Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024 e RMSA-G 2022

IMPACTES TARIFÁRIOS

No que respeita à análise dos impactes tarifários (ver capítulo 4.2), que é efetuada para o conjunto dos ORD devido à uniformidade tarifária, foi possível considerar os dados de procura desagregados por segmento de consumo. Desta forma, para a avaliação dos impactes tarifários foram considerados os seguintes cenários:

Até 2029

1. Cenário ERSE Alto (RMSA)
2. Cenário PDIRD-G 2024
3. Cenário ERSE Baixo 2
 - a. BP< - Evolução do consumo com o dobro da TCMA_{2013 a 2023} | BP< = **-3,21%**
 - b. BP> e MP = Consumo obtido por diferença entre o consumo total e o consumo em BP<, com uma TCMA_{2013 a 2023} | BP>e MP = **- 1,28%**

Até 2040

1. Cenário ERSE Alto (RMSA)
2. Cenário ERSE Baixo 2
 - a. BP< - Evolução do consumo com o dobro da TCMA_{2013 a 2023} | BP< = **-3,21%**
 - b. BP> e MP - Consumo obtido por diferença entre o consumo total e o consumo em BP<, com uma TCMA_{2013 a 2023} | BP>e MP = **- 1,28%**

O Quadro 3-3 apresenta os consumos considerados para efeitos de variação tarifária.

Quadro 3-3 – Cenários de consumo considerados na análise de impactes tarifários

Cenários de Consumo BP< BP> e MP				2024	2025	2029	2040	2040/2024
BP<	PDIRD-G	PDIRD-G BP< TCMA 2024 a 2029 = -0,41%	GWh	4 008	3 943	3 926		
	Alto	Tx. RMSA Cenário Alto BP< TCMA 2024 a 2040 = -0,21%	GWh	4 210	4 271	4 325	4 071	-3,3%
	Baixo	ERSE Cenário Baixo 2 BP< TCMA 2024 a 2040 = -3,21%	GWh	4 088	3 957	3 472	2 425	-40,7%
BP> e MP	PDIRD-G	PDIRD-G BP> e MP TCMA 2024 a 2029 = 0,73%	GWh	17 935	17 987	18 602		
	Alto	Tx. RMSA Cenário Alto BP> e MP TCMA 2024 a 2040 = 0,03%	GWh	18 179	19 170	19 409	18 274	0,5%
	Baixo	ERSE Cenário Baixo 2 BP> e MP TCMA 2024 a 2040 = -1,28%	GWh	17 654	17 436	16 578	14 355	-18,7%

Fonte: ERSE, Propostas PDIRD-G 2024 e RMSA-G 2022

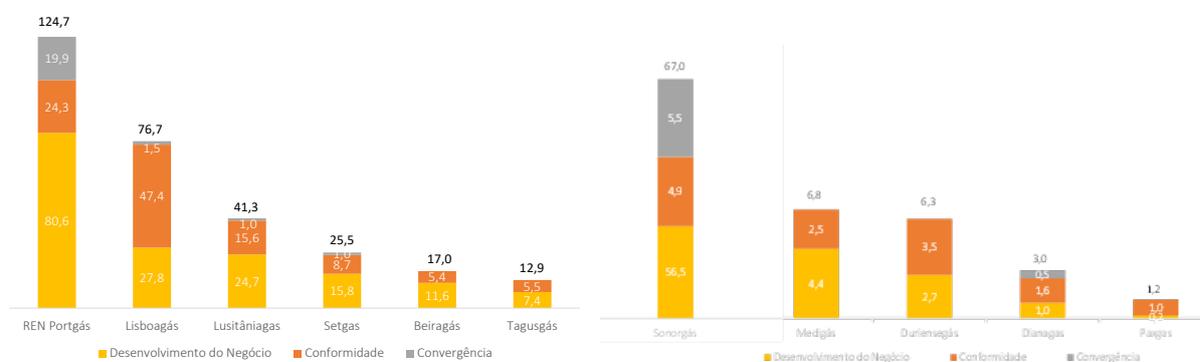
3.2 CENÁRIOS DE INVESTIMENTO

Como apresentado no ponto 2.1, as empresas desagregam nas suas propostas de PDIRD-G 2024 o investimento proposto para o quinquénio 2025-2029 em três rubricas principais, designadamente “Desenvolvimento de Negócio”, “Conformidade” e “Convergência”.

Pelo seu peso em termos de investimento total, destaca-se a rubrica “Desenvolvimento de negócio”, representando mais de metade do total, e justificado pelas empresas, como necessário para concretizar o objetivo de expandir e densificar a rede secundária, construir ramais e outras infraestruturas individuais, permitindo assim disponibilizar gás a novos clientes. Em alguns ORD, há ainda uma forte componente de investimento na rubrica “Conformidade”, destinado a aumentar a resiliência de rede, complementado ainda com a renovação e modernização dos sistemas de informação das empresas.

Estas propostas, que no seu conjunto totalizam cerca de 382,1 milhões de euros, constituem o cenário base de investimentos cuja análise em termos de impactes tarifários é apresentada no capítulo seguinte.

Figura 3-10 – Desagregação do investimento previsto pelos ORD por tipologia nas suas concessões e licenças (M€)



Fonte: Propostas de PDIRD-G 2024

3.2.1 CENÁRIOS DE INVESTIMENTO DA ERSE

Tendo em conta os contributos recolhidos durante a consulta pública, designadamente no que se refere à sustentabilidade do setor do gás no caso de uma diminuição acentuada da procura e num horizonte mais alargado do que o das propostas de PDIRD-G 2024 (2040), no capítulo 4, são calculados os impactos tarifários do cenário base de investimento inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024, para os vários cenários de procura ERSE, descritos anteriormente.

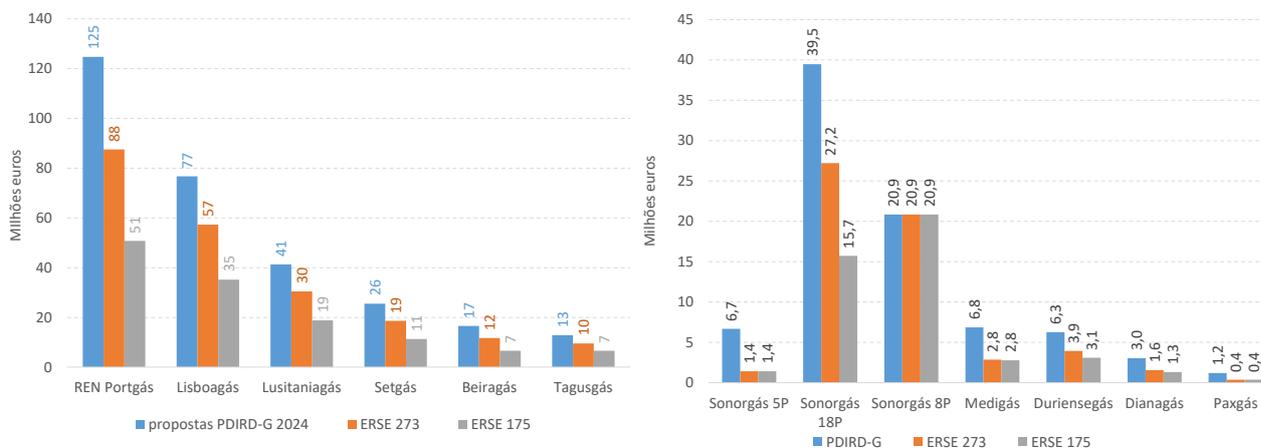
Para um mesmo cenário de procura, naturalmente, estes impactes são distintos entre empresas, consoante a sua estrutura atual de base de ativos e investimento proposto. Assim, no capítulo 4.1 é possível verificar que, para a maioria dos ORD, sobretudo os concessionados, numa ótica de médio prazo (2040) estes impactos são relevantes.

Face a esses resultados, e em linha com a preocupação expressa na consulta pública, a ERSE criou dois cenários alternativos de investimento, abaixo do cenário das propostas de PDIRD-G 2024. O primeiro cenário, intermédio, alinhado com o montante de **273 milhões de euros**, aprovados em sede de PDIRD-GN 2018 (cenário **ERSE 273**), e que corresponde a uma revisão em baixa de 29% do investimento proposto pelos ORD (de 382,1 milhões de euros para 273,3 milhões de euros).

Já o segundo cenário (**ERSE 175**), apresenta uma revisão em baixa bastante mais significativa face ao proposto pelas empresas, com uma redução de cerca de 207,2 milhões de euros (-46%, com um valor final de 174,9 milhões de euros).

Para melhor se ilustrar a diferença entre os dois cenários e a redução verificada por ORD, a Figura 3-11 ilustra os respetivos montantes de investimento.

Figura 3-11 – Cenários de investimento



Fonte: ERSE

Importa então compreender como se aplicam estas reduções, em termos das principais rubricas, e em particular no que diz respeito ao nível de redução do investimento em “Desenvolvimento de Negócio” e em “Conformidade”.

A ERSE adotou uma abordagem diferenciada por operador e por rubrica de investimento. No que diz respeito ao investimento na rubrica de “Desenvolvimento do Negócio”, associado ao objetivo de angariação de novos clientes, em ambos os cenários ERSE foi aplicada uma percentagem de redução igual a todos os ORD, sendo esta de -38% no caso do cenário intermédio (ERSE 273), subindo para -70% no cenário mais extremo (ERSE 175). Estas reduções, embora em dimensões diferentes, procuram ambas refletir no nível de investimento a concretizar, uma menor necessidade de expandir as redes, em linha com a esperada diminuição da procura, sobretudo no segmento doméstico, em resposta e acompanhando o ritmo da eletrificação dos consumos. Assim, no cenário ERSE 273, há uma redução do montante global de 225,5 milhões de euros para 142,9 milhões de euros, redução que será mais significativa no cenário ERSE 175, com um valor final após redução de 79,5 milhões de euros.

Já relativamente à rubrica “Conformidade”, a redução não foi igual para todos os ORD, sendo superior no caso da REN Portugal e da Sonor Portugal. Esta diferenciação justifica-se na medida em que alguns investimentos propostos por estes ORD, por exemplo associados a sistemas de informação e anelagens, já foram sendo concretizados pela REN Portugal e Sonor Portugal ao longo dos últimos anos. Já no caso dos ORD do grupo Floene, o investimento equivalente apenas agora é proposto, destacando-se o investimento em novos sistemas de informação. Assim, no conjunto dos ORD, há uma redução do montante global de 127,1 milhões de euros para 103,5 milhões de euros (cenário ERSE 273), ou para 68,1 milhões de euros (cenário ERSE 175).

Finalmente, no que diz respeito a investimentos alocados à rubrica “**Convergência**”, associada a projetos relacionados com a descarbonização, apenas se aplicaram reduções menores. Assim, no cenário **ERSE 273**, há uma redução de **29,6 milhões de euros** para **27,3 milhões de euros** (2,2 milhões de euros), redução essa ligeiramente agravada no cenário “**ERSE 175**”, para 2,3 milhões de euros, passando para **27,2 milhões de euros**.

Adicionalmente, a ERSE diferenciou ainda a redução do investimento por tipo de ORD, atendendo a que existem licenças que irão terminar no final de 2027 (vide Capítulo 1). Assim, a ERSE considera que o nível de investimento a concretizar nestas mesmas licenças, não deve ser superior ao nível de investimento médio aprovado em sede de PDIRD-GN 2018, uma vez que aquando da sua aprovação, o investimento inscrito no mesmo já tinha em consideração o estado de desenvolvimento avançado dos polos envolvidos. Naturalmente, a ERSE considera que deve existir um nível adequado de investimento, que permita aos ORD manter a sua atividade e garantir a segurança e fiabilidade das suas redes. Em causa estão as licenças atribuídas à Duriensegás, à Dianagás, à Paxgás, à Medigás e à Sonorgás (relativa à primeira dos 5 polos mais antigos).

Em particular, no caso da Sonorgás, foi ainda diferenciado o cenário de investimento consoante o conjunto de polos em questão, face ao estado de desenvolvimento dos mesmos. No que diz respeito às cinco licenças mais antigas (atribuídas em 2008), apenas foi considerado adequado um investimento abaixo do valor aprovado no PDIRD-GN 2018, numa fase em que o desenvolvimento dos polos estava concluído. No extremo oposto, estão as oito novas licenças atribuídas em 2019, cujos polos estão ainda num estado de implementação mais prematuro e sobre os quais a empresa tem subjacente a obrigação do seu desenvolvimento, em termos de UAG, redes secundárias e ramais. Desta forma, no referido cenário ERSE, os investimentos para desenvolvimento dos oito novos polos não sofreram qualquer redução (**20,9 M€**). Assim, a maior diminuição no investimento ocorre nos 18 polos cujas licenças foram atribuídas em 2015.

Sobre a redução apresentada em qualquer dos cenários, **ERSE 273** ou **ERSE 175**, importa sublinhar que, mesmo com a redução apresentada acima, considera-se que o montante remanescente é suficiente para que as empresas mantenham o nível de investimento que garanta uma operação fiável e segura das suas redes.

No Quadro 3-5, apresenta-se o cenário de investimento **ERSE 273**, respetivamente para o grupo de seis empresas concessionadas e cinco licenciadas.

Quadro 3-4 – Desagregação anual do investimento por concessão/licença, para o cenário ERSE 273

(milhares de euros)

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
REN Portgás	124 737	87 530	19 250	17 825	17 816	16 894	15 745
Lisboagás	76 744	57 317	12 718	20 908	8 100	7 834	7 757
Lusitaniagás	41 291	30 428	6 207	10 807	4 529	4 467	4 418
Setgás	25 539	18 637	3 566	6 506	3 078	2 758	2 729
Beiragás	16 574	11 730	2 296	3 453	1 908	2 047	2 025
Tagusgás	12 902	9 548	1 838	3 471	1 469	1 392	1 378

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
Sonorgás	66 990	49 468	12 416	8 482	8 137	13 685	6 749
5 polos	6 666	1 400	280	280	280	280	280
18 polos	39 469	27 213	7 627	3 872	3 902	7 671	4 141
8 polos	20 855	20 855	4 509	4 330	3 954	5 734	2 328
Medigás	6 845	2 846	569	569	569	569	569
Duriensegás	6 250	3 934	779	1 075	715	686	679
Dianagás	3 032	1 551	321	321	321	296	292
Paxgás	1 186	357	71	71	71	71	71
TOTAL	382 089	273 346	60 031	73 490	46 714	50 699	42 413

Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

No Quadro 3-5, apresenta-se a informação equivalente para o cenário ERSE 175.

Quadro 3-5 – Desagregação anual do investimento por concessão/licença, para o cenário ERSE 175

(milhares de euros)

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
REN Portgás	124 737	50 770	11 430	10 596	10 990	9 220	8 534
Lisboagás	76 744	35 187	8 671	8 671	6 165	5 869	5 811
Lusitaniagás	41 291	18 807	4 204	6 186	2 860	2 793	2 764
Setgás	25 539	11 328	2 398	3 640	1 992	1 657	1 640
Beiragás	16 574	6 639	1 423	1 524	1 149	1 278	1 265
Tagusgás	12 902	6 637	1 224	2 735	941	873	864

	TOTAL		2025	2026	2027	2028	2029
	PDIRD-G 2024	ERSE					
Sonorgás	66 990	37 972	9 086	6 923	6 543	10 284	5 135
5 polos	6 666	1 400	280	280	280	280	280
18 polos	39 469	15 716	4 297	2 313	2 309	4 270	2 527
8 polos	20 855	20 855	4 509	4 330	3 954	5 734	2 328
Medigás	6 845	2 770	494	569	569	569	569
Duriensegás	6 250	3 080	546	1 075	501	481	476
Dianagás	3 032	1 309	321	321	243	213	210
Paxgás	1 186	352	71	71	71	71	71
TOTAL	382 089	174 851	39 868	42 313	32 026	33 309	27 340

Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Como referido, os impactes tarifários para ambos os cenários de investimento ERSE, são apresentados no Capítulo 4, aplicados ao cenário de procura inferior, definido pela ERSE, permitindo assim comparar para esse cenário de menor procura, os impactes correspondentes a cenários de investimento extremos, ou seja, aqueles propostos pelos ORD e este último cenário de investimento baixo construído pela ERSE.

4 ANÁLISE DE IMPACTES NOS PROVEITOS E NAS TARIFAS

Neste capítulo, são apresentadas as previsões dos impactes nos proveitos unitários da atividade de distribuição de gás resultantes dos investimentos que os ORD apresentam nas propostas de PDIRD-G 2024. Com base na evolução dos proveitos para esta atividade, realizaram-se igualmente previsões para os respetivos impactes tarifários, quer ao nível das tarifas de Uso da Rede de Distribuição, das tarifas de Acesso às Redes, e, por fim, dos preços médios de referência de Venda a Clientes Finais.

Nestas previsões, a ERSE avaliou a sensibilidade dos proveitos unitários da atividade de distribuição e das tarifas em relação à variação do nível de investimentos e do consumo de gás. Para este efeito, para além do cenário base de investimento e do cenário de evolução do consumo, constantes das propostas de PDIRD-G 2024, foram utilizados no cálculo dos proveitos unitários realizado no presente capítulo outras trajetórias alternativas para a evolução do consumo e dos investimentos apresentadas no capítulo 3.

Tal como referido no capítulo 3, entendeu-se ser relevante estender as análises de sensibilidade dos proveitos unitários e dos respetivos impactes nas variações tarifárias para além do período de vigência das propostas de PDIRD-G 2024. Com efeito, em face de muita incerteza quanto às perspetivas a médio prazo do setor do gás, para contextualizar os planos propostos pelos ORD, analisou-se o impacte desses montantes de investimento até 2040, em linha com as projeções de procura apresentadas no ponto 3.1.

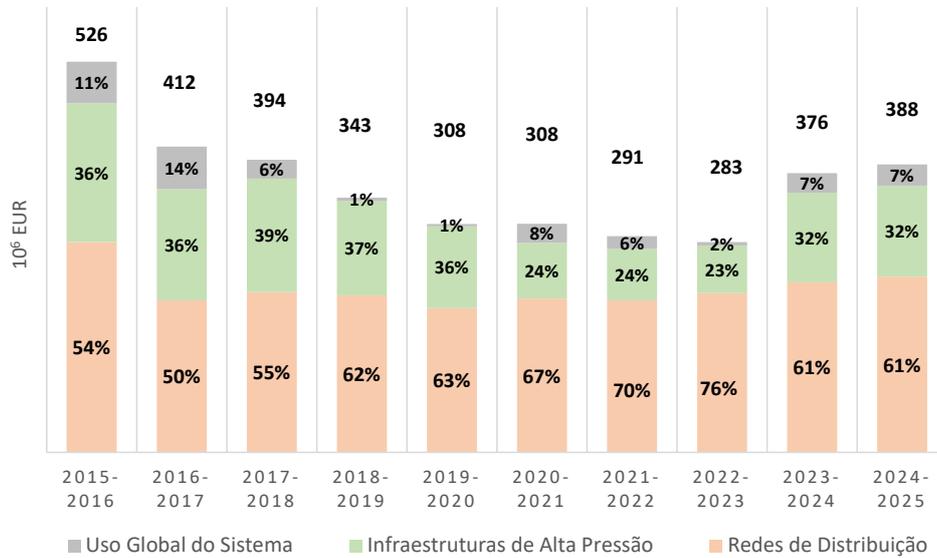
Com o objetivo de analisar a sensibilidade dos resultados obtidos aos montantes de investimento inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, simulou-se posteriormente o impacte na evolução dos proveitos unitários e na evolução das tarifas de um cenário de investimentos alternativo, designado cenário ERSE, detalhado no ponto 3.2.

4.1 IMPACTE NOS PROVEITOS

Os proveitos da atividade de distribuição de gás têm um peso relevante nos proveitos recuperados pelas tarifas de acesso ao sistema nacional de gás, variando entre 50% e 76% nos últimos dez anos gás. Na figura seguinte evidencia-se, para os últimos dez anos gás, o peso que os proveitos a recuperar pela tarifa de uso da rede de distribuição assumem no total dos proveitos permitidos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso¹⁹.

¹⁹ Os proveitos relativos aos acessos incluem os proveitos decorrentes do uso da rede de transporte, da rede de distribuição e do uso global do sistema.

Figura 4-1 - Estrutura dos proveitos recuperados pelas tarifas de acesso



Fonte: ERSE

4.1.1 PRESSUPOSTOS PARA A DETERMINAÇÃO DOS IMPACTES NOS PROVEITOS PERMITIDOS

Para as simulações dos impactes nos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás no horizonte temporal das propostas de PDIRD-G 2024 e até 2040, a ERSE considerou os seguintes pressupostos:

- O exercício tarifário de referência para as simulações são as tarifas de 2024-2025, assumindo-se os valores reais de CAPEX e OPEX de 2022, que corresponde ao último ano com informação real auditada, e o ano base de 2024, tendo por base o reporte de informação das empresas para este exercício tarifário.
- A evolução do CAPEX entre os anos de 2025 e 2040 foi determinada assumindo que:
 - ✓ os valores do CAPEX estimados para 2024 resultam dos valores reportados pelas empresas e considerados para o exercício tarifário de 2024-2025, sem qualquer revisão dos custos de investimento decorrente da evolução da inflação;
 - ✓ o OPEX, que nas tarifas 2024-2025 representou cerca de 32% dos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás, evolui com a procura de cada cenário, sendo-lhe aplicados os parâmetros definidos para o período regulatório de 2024-2027²⁰;

²⁰ Mas com uma ligeira diminuição das metas de eficiência a partir de 2031 e uma taxa de inflação de 2% a partir de 2026.

- ✓ aos valores de imobilizado e de amortizações do exercício de 2024 considerados em tarifas 2024-2025 foram retirados, nas empresas onde ocorreram, os montantes relativos aos investimentos realizados em excesso face aos montantes aprovados nos PDIRD-GN 2018;
 - ✓ foram considerados os investimentos realizados em 2022 e 2023, e estimados realizar em 2024, não aceites pela ERSE nas tarifas para o ano gás 2024-2025, por estarem inseridos em anteriores propostas de PDIRD-G ainda não aprovadas, mas cuja aprovação foi, entretanto, solicitada através de processos autónomos;
 - ✓ consideraram-se as taxas de amortização médias dos últimos três anos reais;
 - ✓ a taxa de remuneração do ativo líquido é igual ao valor determinado no exercício tarifário do ano gás 2024-2025 (5,66%)²¹;
 - ✓ foram consideradas taxas de abate anuais;
 - ✓ as participações e subsídios ao investimento não têm um valor expressivo face à totalidade do investimento dos ORD, pelo que se assumiu um valor nulo.
- De modo a melhor perceber o impacto económico das propostas de PDIRD-G 2024 para um horizonte temporal mais próximo da vida útil desses investimentos, para a análise do período entre 2030 e 2040, foi necessário desdobrar a série correspondente aos investimentos inscritos nas propostas de PDIRD-G em dois subcenários com trajetórias diferenciadas:
 - ✓ Cenário Decrescente - RAB decorrente dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, e que, de 2030 em diante, decresce gradualmente a partir do valor médio do investimento 2025-2029, até atingir um nível nulo em 2040, designado **Cenário A**;
 - ✓ Cenário Constante – RAB decorrente dos investimentos das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, evoluindo até 2040 com um investimento anual igual à média do investimento entre 2025 e 2029, designado **Cenário B**.
 - Na análise dos impactes em proveitos, não se desagregam os resultados por nível de pressão porque a informação reportada pelos ORD não incorpora esse detalhe, não sendo possível determinar a base de ativos e os custos operacionais por nível de pressão.

²¹ Esta taxa corresponde à primeira estimativa do custo de capital para o 2º ano do período regulatório de 2024 a 2027. Esta abordagem (consideração dos últimos valores em vigor e conhecidos à data) foi seguida para os restantes parâmetros.

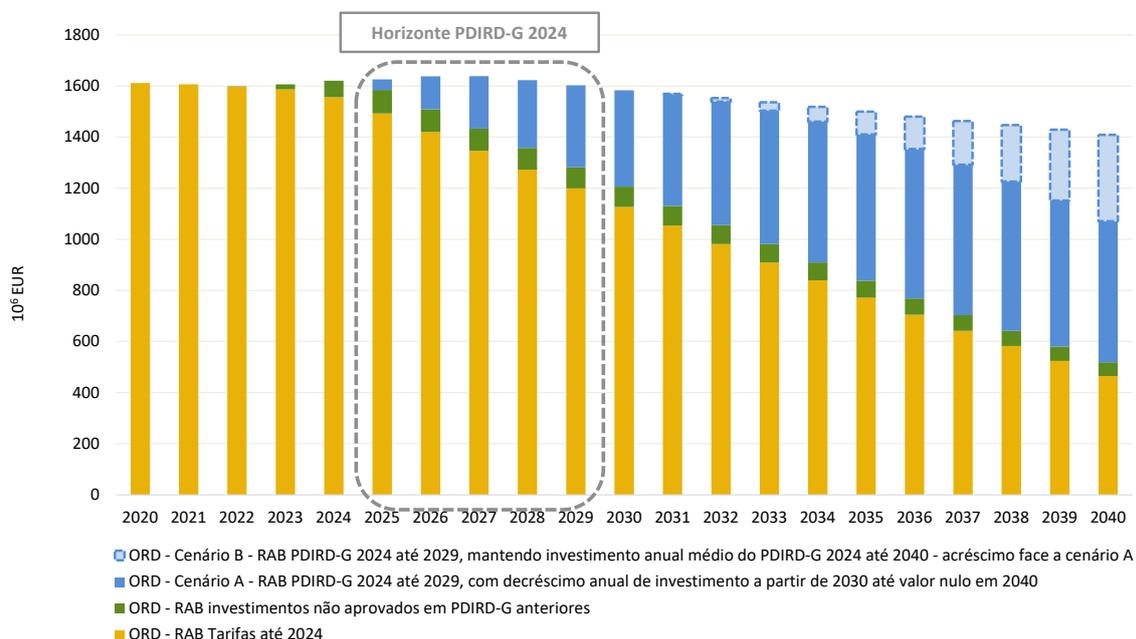
4.1.2 EVOLUÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULADA – CENÁRIO DE INVESTIMENTO PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

Para contextualizar os planos propostos pelos ORD, em face de alguma incerteza quanto às perspetivas a médio prazo do setor do gás, analisou-se o impacto desses montantes de investimento na evolução da base de ativos a remunerar (RAB²²) da atividade de distribuição. A figura seguinte apresenta a evolução do RAB até 2040, desagregado pelas várias séries de investimento que o compõem, tal como detalhado acima nos pressupostos de análise:

- Evolução do RAB atual aceite pela ERSE para 2024 no exercício tarifário para o ano gás 2024-2025, sem incluir o efeito de novos investimentos a partir de 2025. Por conseguinte, esta série não considera qualquer novo investimento no período 2025-2040;
- Evolução do RAB decorrente de investimentos realizados em 2022 e 2023, e estimados realizar em 2024, não aceites pela ERSE nas tarifas para o ano gás 2024-2025, por estarem inseridos em anteriores propostas de PDIRD-G ainda não aprovadas, mas cuja aprovação foi, entretanto, solicitada através de processos autónomos, como referido anteriormente. Por conseguinte, esta série também não considera qualquer novo investimento no período 2025-2040;
- Evolução do RAB decorrente dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 entre 2025 e 2029, para a globalidade dos ORD.
- Evolução do RAB entre 2030 e 2040, assumindo dois cenários distintos de evolução do novo investimento, descritos anteriormente:
 - Cenário Decrescente de investimentos (Cenário A);
 - Cenário Constante de investimentos (Cenário B). Este cenário é apresentado nas figuras seguintes como um acréscimo de RAB face ao cenário A.

²² Do inglês *Regulatory Asset Base*: ativo líquido de amortizações e subsídios (valor médio entre o início e o final do ano).

Figura 4-2 - Efeito dos investimentos das propostas de PDIRD-G 2024 na base de ativos a remunerar da atividade de distribuição de gás para o total dos ORD



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

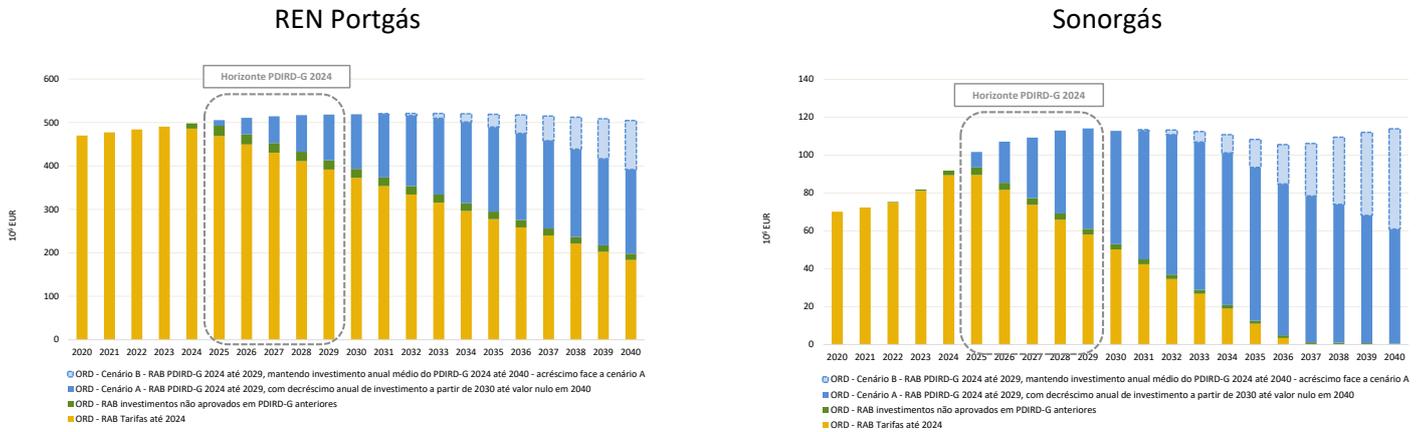
Observa-se que, de 2025 a 2029, a incorporação dos investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 não altera significativamente o RAB agregado da atividade de distribuição de gás. Embora aumente ligeiramente nos primeiros anos de vigência do PDIRD-G 2024, o valor estimado para 2029 mantém-se relativamente constante face ao valor considerado em 2024 no exercício tarifário para o ano gás 2024-2025.

Observa-se, também, que o RAB se reduziria cerca de 73% até 2040, caso a partir de 2025 não se realizassem quaisquer investimentos, face aos considerados atualmente nas tarifas para o ano gás 2024-2025. Contudo, nessa data, o valor agregado do ativo correspondente às redes de distribuição de gás que faltaria amortizar, ascenderia ainda a cerca de 465 milhões de euros. Caso se implementem os investimentos previstos nas propostas de PDIRD-G 2024, seguidos de uma diminuição gradual do investimento como refletido no cenário de investimento Decrescente, em 2040, o ativo ainda por amortizar situar-se-ia acima de 1 000 milhões de euros.

IMPACTES POR ORD

Na Figura 4-3 apresenta-se a mesma análise, mas individualizada para cada ORD.

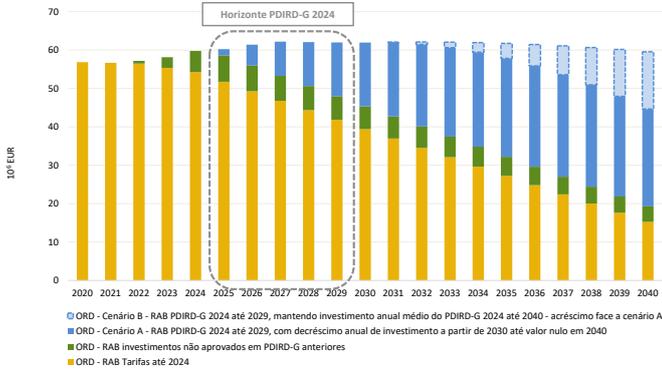
Figura 4-3 - Efeito dos investimentos inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024 na base de ativos a remunerar da atividade de distribuição de gás para cada ORD



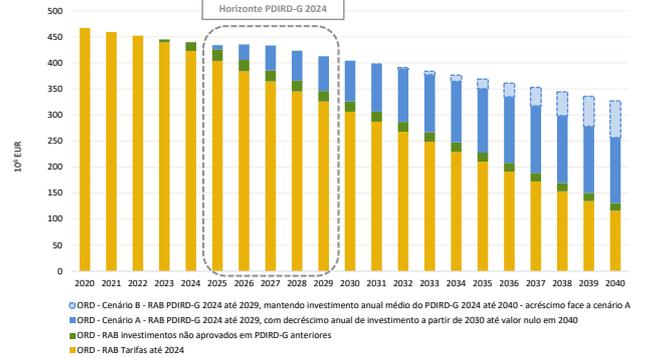
Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Grupo Floene – Concessionadas

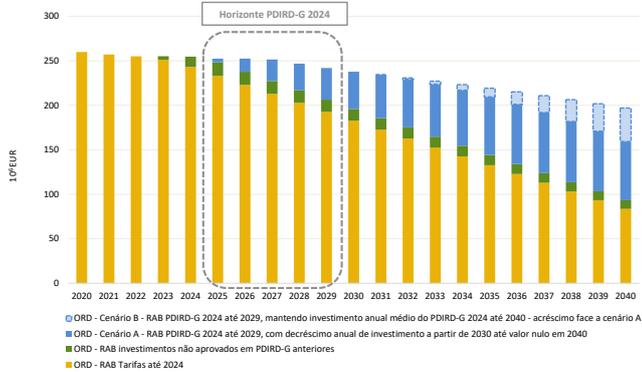
Beiragás



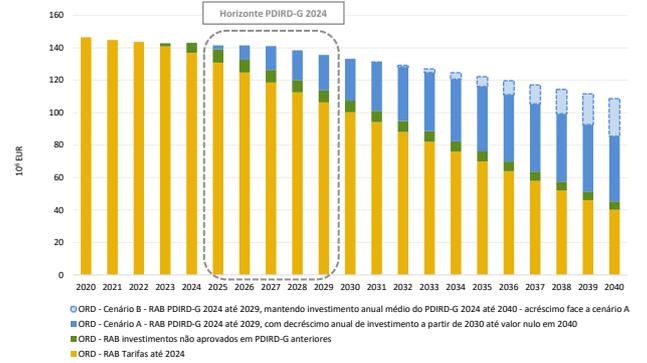
Lisboagás



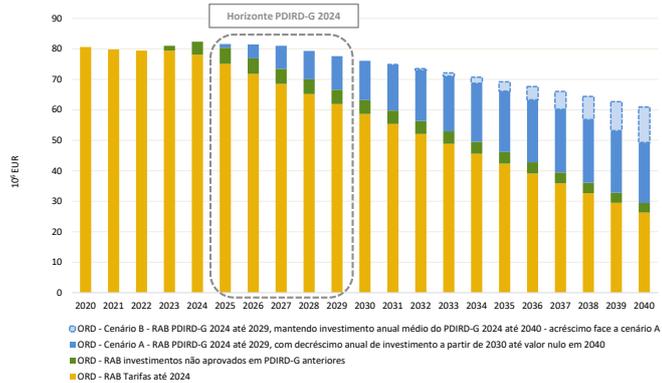
Lusitaniagás



Setgás



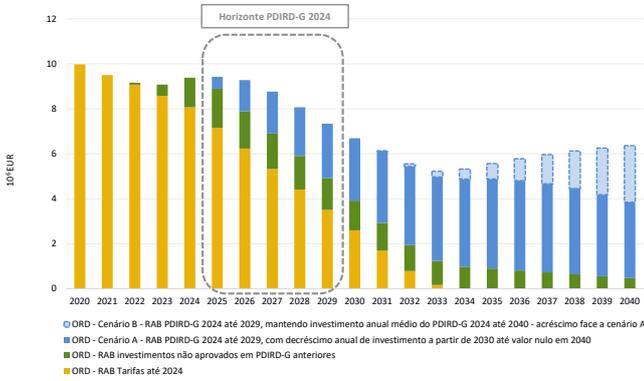
Tagusgás



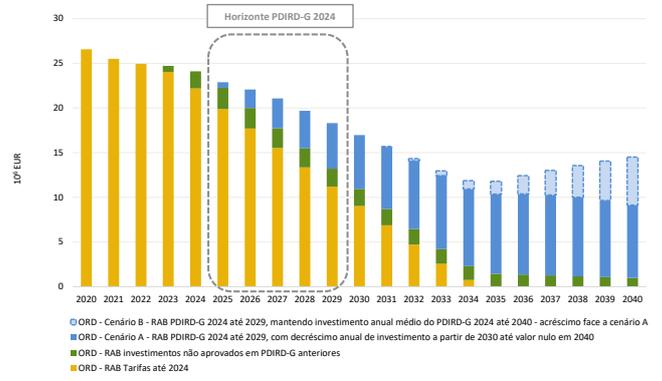
Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Grupo Floene – Licenciadas

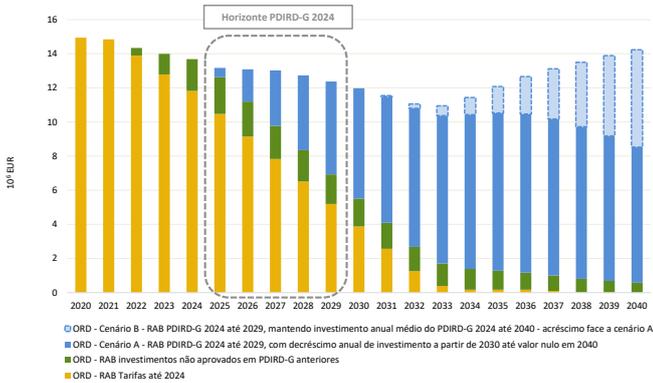
Dianagás



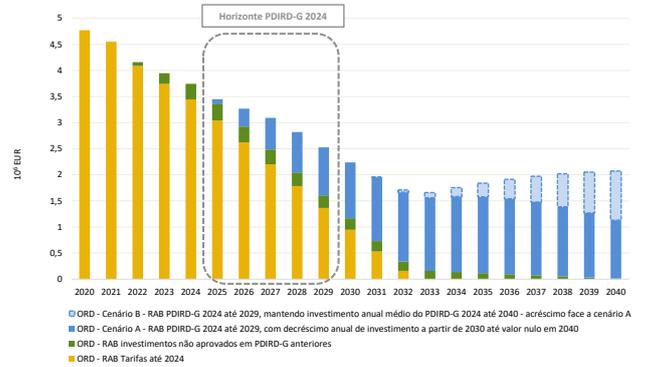
Duriensegás



Medigás



Paxgás



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Depreende-se destas figuras que os efeitos nas bases de ativos dos investimentos agora propostos, de acordo com os pressupostos considerados, são distintos entre empresas:

- no caso dos ORD concessionados do Grupo Floene, à exceção da Beiragás, observa-se um decréscimo do ativo líquido total entre 2025 e 2029, após o efeito dos investimentos considerados nas propostas de PDIRD-G. Este efeito acentua-se até 2040, mesmo no cenário Constante de investimento, por via da diminuição do ativo já existente em 2024, antes do efeito do investimento a concretizar inscrito nas propostas de PDIRD-G;
- em sentido oposto, no caso da REN Portgás, observa-se um ligeiro acréscimo do ativo líquido total até 2029, pelo efeito da incorporação do investimento constante da proposta de PDIRD-G 2024. De 2030 a 2040, a base de ativos estabiliza em níveis superiores aos de 2024 no cenário de investimentos Constante, reduzindo-se no cenário de investimentos Decrescente;

- no caso dos ORD licenciados do Grupo Floene, observa-se um decréscimo do ativo líquido até 2029, ainda mais acentuado do que o ocorrido para as empresas concessionadas. Com exceção da Medigás, todos os ORD licenciados registam um nível de ativo líquido a remunerar em 2040 significativamente inferior ao de 2024, mesmo no cenário Constante de investimentos;
- na Sonorgás, prevê-se um crescimento significativo das bases de ativos até 2029, justificado pelos investimentos de expansão para novas áreas geográficas associadas aos 8 novos polos de consumo, cujas licenças foram atribuídas em 2019, estabilizando até 2040 no cenário Constante de investimentos.

Em suma, considerando os investimentos inscritos nas propostas de PDIRD-G 2024, e aplicando os pressupostos do cenário Decrescente de investimentos a partir de 2030, em 2040 o ativo líquido a remunerar atinge níveis inferiores aos de 2024 para todos os ORD. Contudo, assumindo a manutenção do investimento no nível médio das propostas de PDIRG-2024 (cenário de investimento Constante a partir de 2030), esse efeito não se verifica para alguns ORD, como é o caso da REN Portgás, da Sonorgás, da Beiragás e da Medigás.

4.1.3 EVOLUÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS UNITÁRIOS — CENÁRIO DE INVESTIMENTO PROPOSTAS PDIRD-G

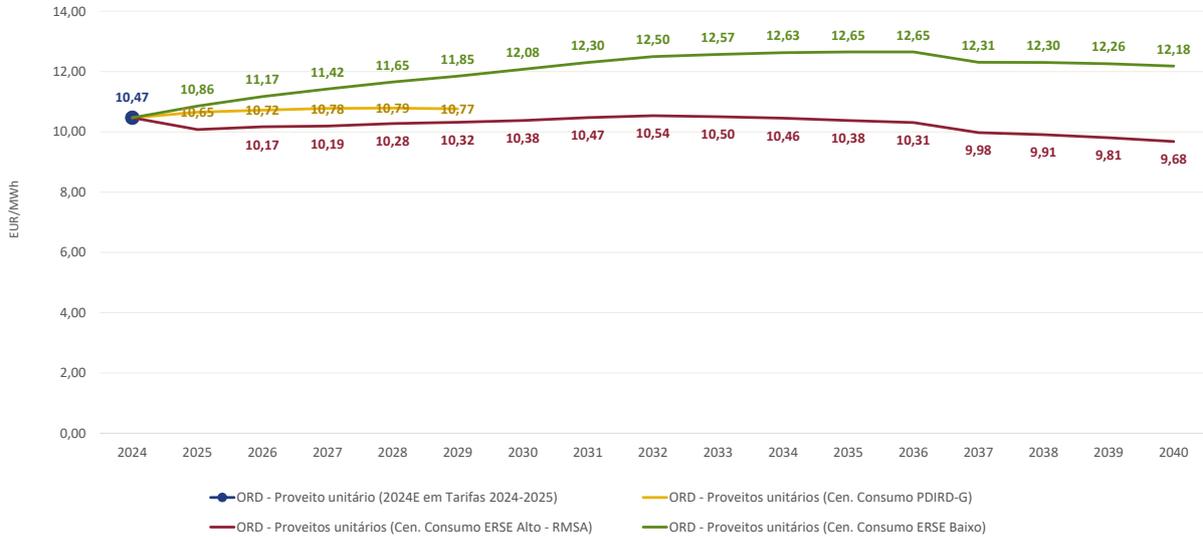
Para além dos pressupostos necessários à previsão dos proveitos permitidos, acima descritos, foram considerados no cálculo do proveito unitário da atividade de distribuição três cenários de evolução do consumo de gás, descritos no ponto 3.1.1, o que permitiu testar a sensibilidade a esta variável:

- o cenário PDIRD-G – apenas para o período entre 2025 e 2029;
- o cenário ERSE Alto (RMSA) – entre 2025 e 2040;
- o cenário ERSE Baixo - entre 2025 e 2040.

Relativamente aos cenários de investimento, entre 2025 e 2029 consideraram-se os investimentos constantes das propostas de PDIRD-G 2024 de cada ORD. Para o período de 2030 a 2040, analisaram-se os impactes para ambos os cenários de investimento, Decrescente e Constante, acima descritos.

Os resultados obtidos para a evolução do proveito permitido por unidade de energia distribuída são apresentados na Figura 4-4, para o conjunto dos ORD, no cenário de investimento Decrescente para o período entre 2030 e 2040.

Figura 4-4- Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD, no cenário de investimento Decrescente entre 2030 e 2040

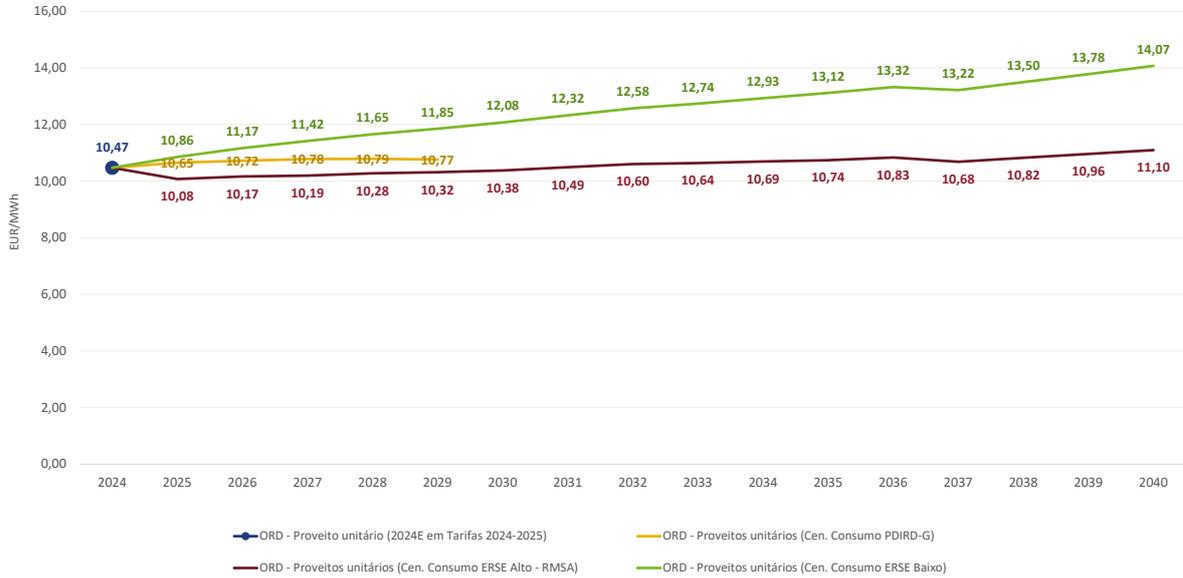


Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Observa-se que no cenário de investimento decrescente a partir de 2029, para o cenário de consumo apresentado nas propostas de PDIRD-G, os investimentos propostos pelos ORD não provocarão um aumento significativo dos proveitos unitários em 2029, comparativamente com o valor estimado para 2024. Contudo, para o cenário de consumo ERSE Baixo mesmo nesse cenário, verifica-se um aumento dos proveitos unitários face a 2024 para todo o período em análise, sendo mais acentuado até 2029. Assim, num cenário de diminuição de consumos, será inevitável que ocorra um acréscimo de custos para os consumidores face aos níveis atuais, mesmo que se adote uma redução gradual do investimento a partir de 2030 até níveis nulos em 2040.

Os resultados obtidos para a evolução do proveito permitido por unidade de energia distribuída, para o conjunto dos ORD, mas no cenário de investimento Constante para o período entre 2030 e 2040, são apresentados na figura seguinte.

Figura 4-5- Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD, no cenário de investimento Constante entre 2030 e 2040



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Considerando o cenário de investimento Constante a partir de 2030, que mantém o investimento nos níveis médios propostos pelos ORD para o período de 2025 a 2029, observa-se que, mesmo que o consumo siga a trajetória do cenário ERSE Alto, mais otimista que as previsões dos próprios ORD, os investimentos agora inscritos nas propostas de PDIRD-G originarão um aumento do proveito unitário em 2040, face ao nível de 2024. Assim, num cenário de redução do consumo, como o cenário ERSE Baixo, os proveitos unitários aumentarão significativamente ao longo de todo o período em análise.

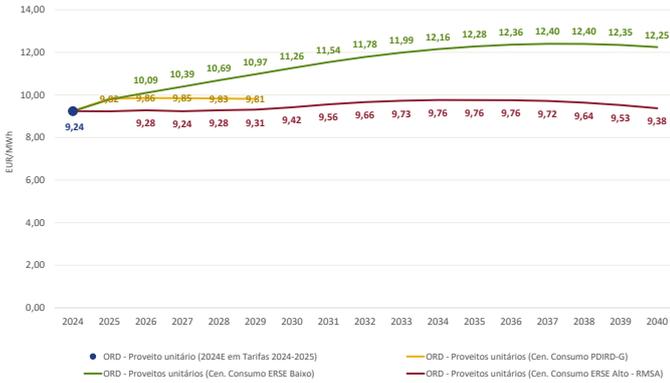
Impactes por ORD

De seguida apresenta-se, na Figura 4-6, a mesma análise de evolução dos proveitos unitários, mas individualizada para cada ORD.

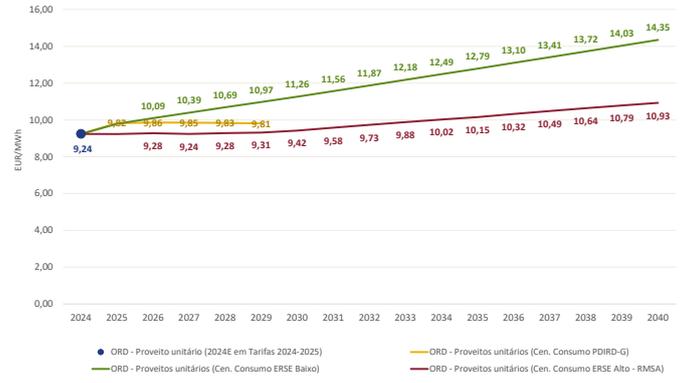
Figura 4-6 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para cada ORD, nos cenários Decrescente e Constante de investimento entre 2030 e 2040

REN Portgás

Cenário Decrescente

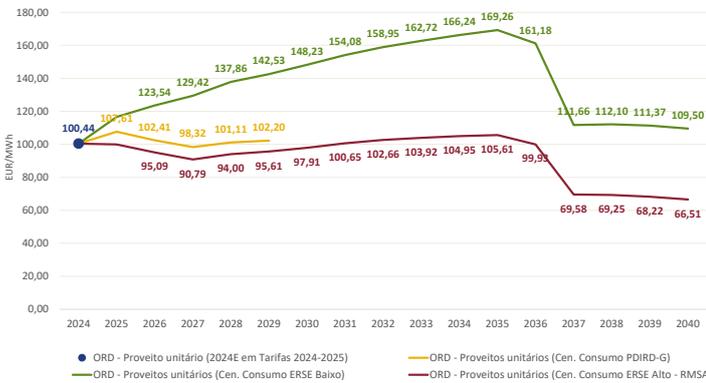


Cenário Constante

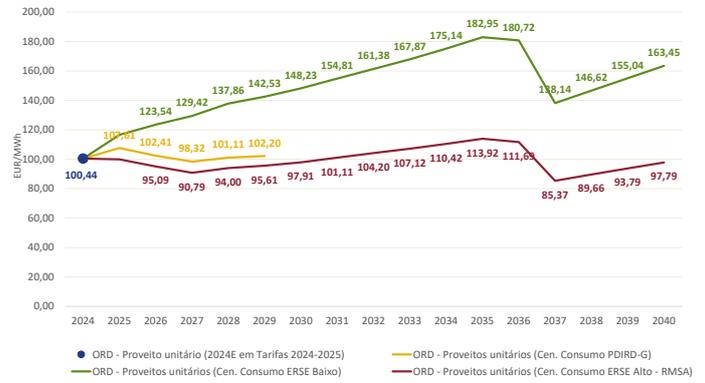


Sonorgás

Cenário Decrescente

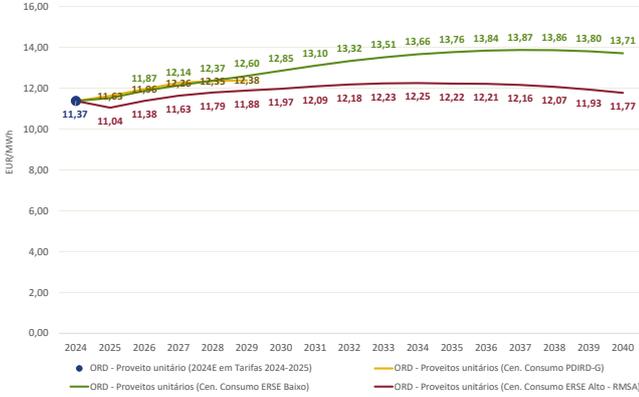


Cenário Constante

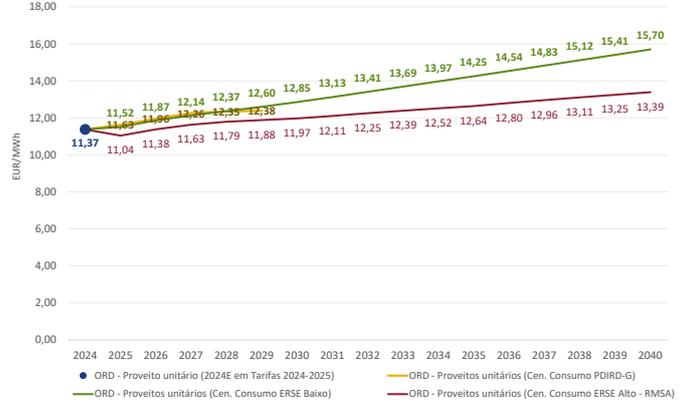


Floene – Concessionadas

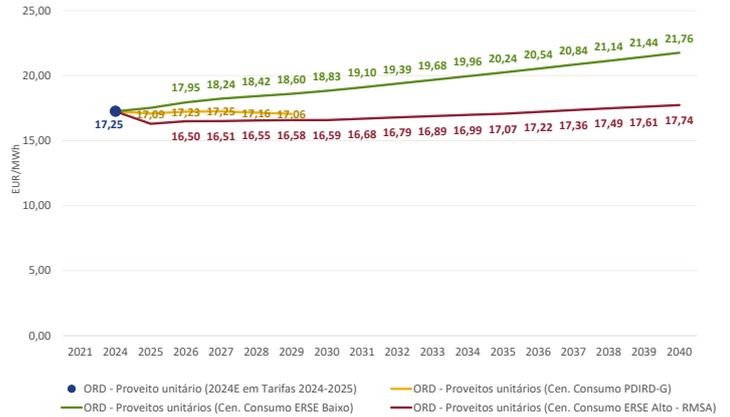
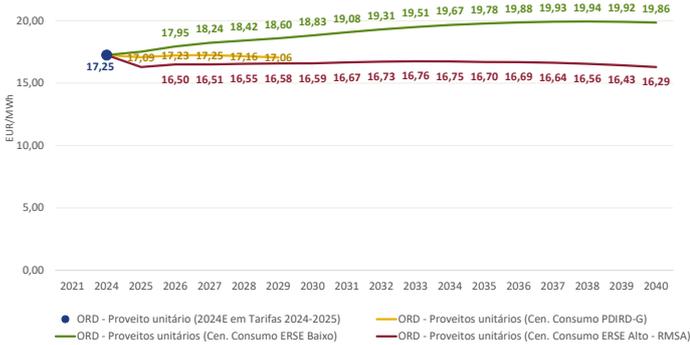
Cenário Decrescente



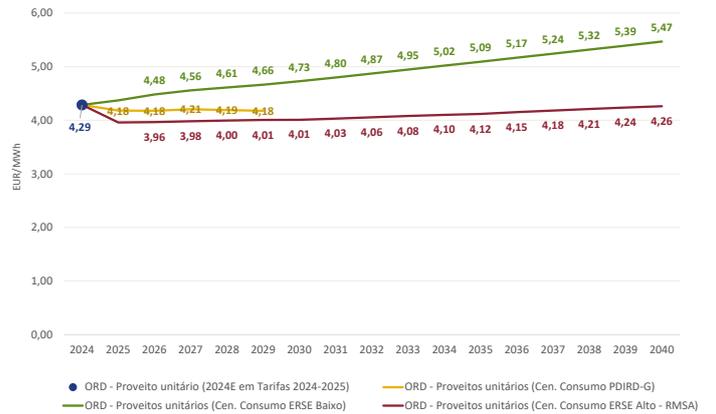
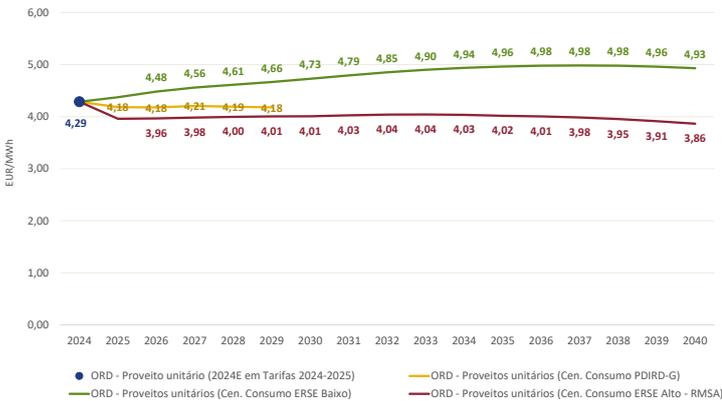
Cenário Constante



Beiragás



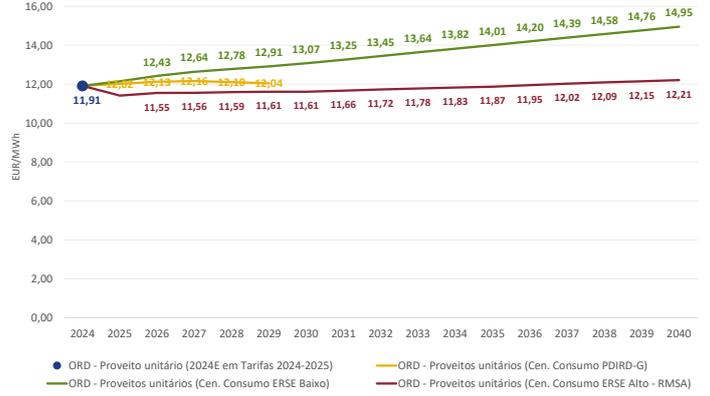
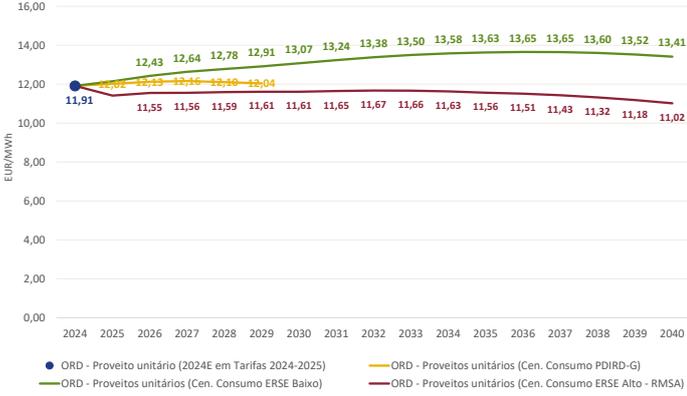
Lisboagás



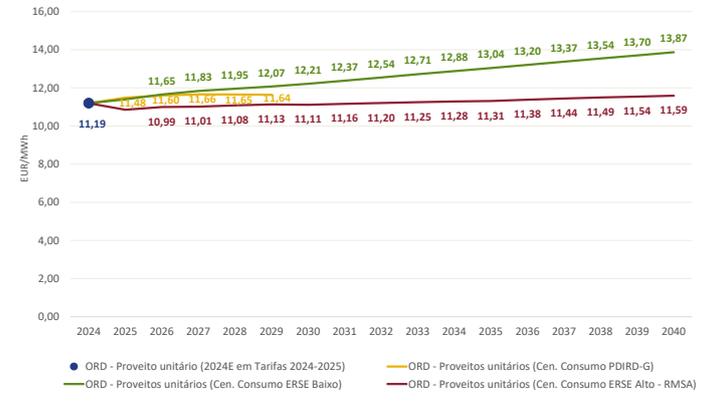
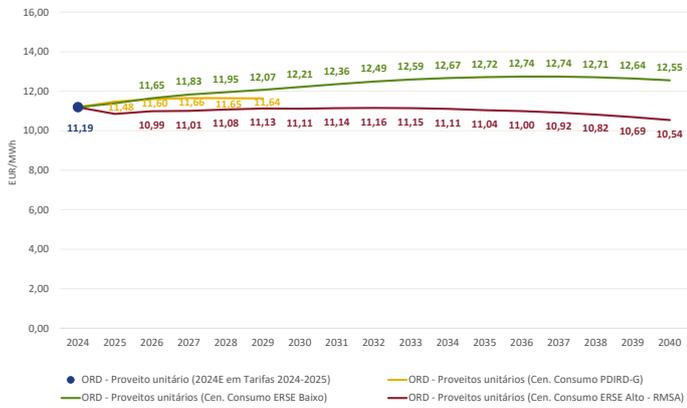
Lusitaniagás

PARECER ÀS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

Setgás



Tagusgás



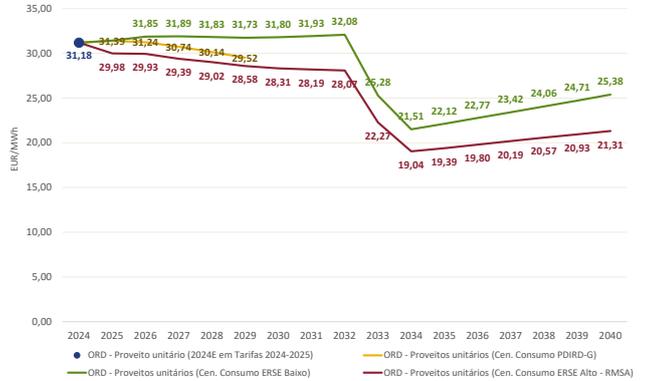
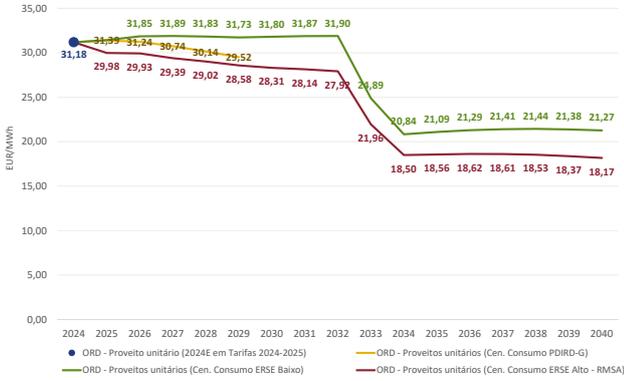
Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Floene – Licenciadas

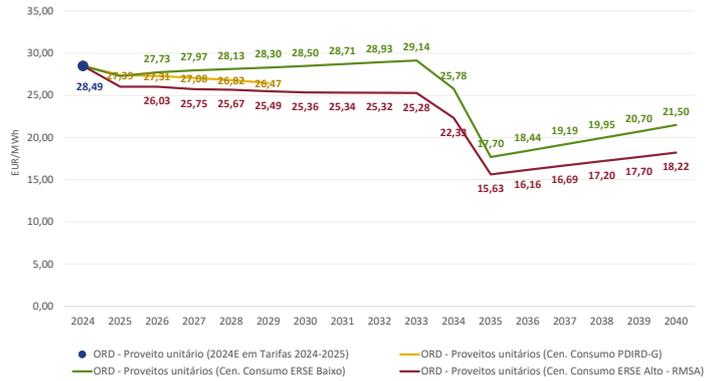
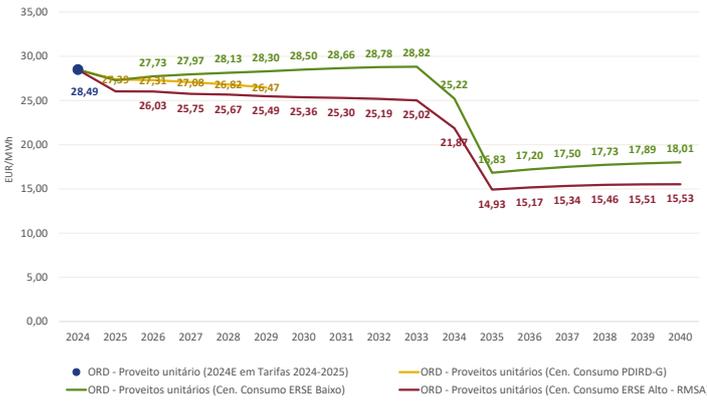
Cenário decrescente

Cenário crescente

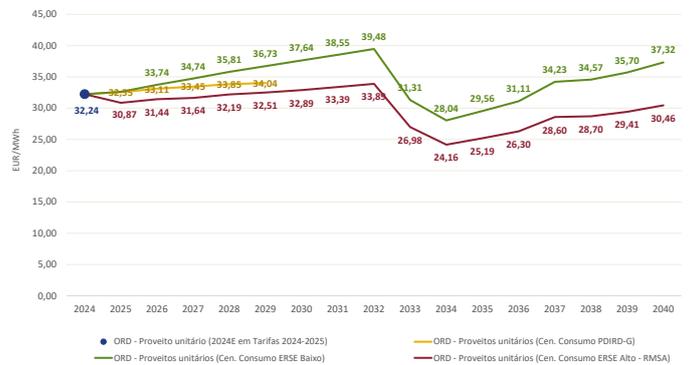
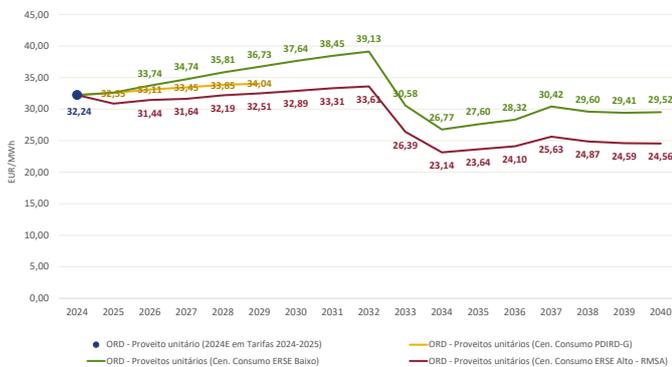
Dianagás



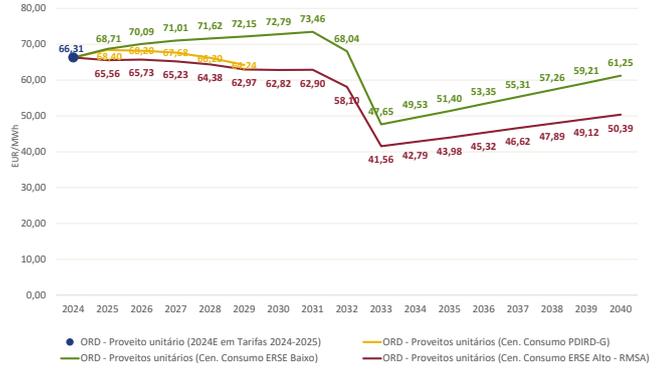
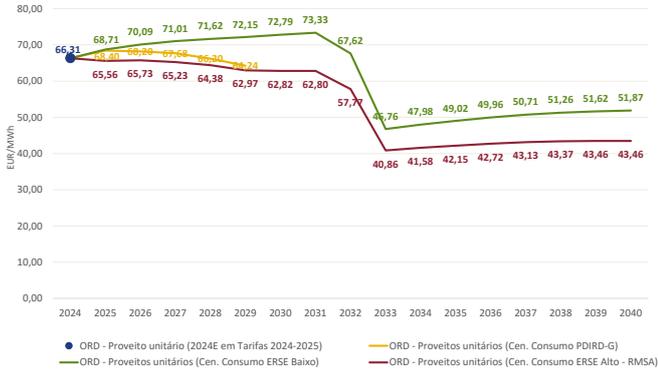
Duriensegás



Medigás



Paxgás



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Depreende-se que os efeitos nas bases de ativos dos investimentos agora propostos, de acordo com os pressupostos considerados, são distintos entre empresas:

- **REN Portugal**

- o verifica-se que, no período abrangido pelas propostas de PDIRD-G, entre 2025 e 2029, o valor do proveito permitido unitário é superior em todos os anos ao valor equivalente previsto para 2024, quaisquer que sejam os cenários de procura analisados. Tal deve-se, sobretudo, ao facto dos novos investimentos inscritos nas propostas de PDIRD-G resultarem no acréscimo do valor do RAB da empresa, conforme é possível constatar na Figura 4-6.
- o Numa análise mais a longo prazo, até 2040, observa-se que mesmo no cenário mais favorável de procura (cenário ERSE Alto (RMSA)), o proveito permitido unitário em 2040 é superior ao valor de partida (ano 2024), independentemente do cenário de investimento considerado para o período de 2030 a 2040.

- **Empresas concessionadas do grupo Floene (Beiragás, Lisboagás, Lusitaniagás, Setgás e Tagusgás)**

- o No quinquénio abrangido pelas propostas de PDIRD-G, entre 2025 e 2029, a Beiragás, a Setgás e a Tagusgás apresentam um comportamento distinto das restantes concessionadas do grupo Floene (Lisboagás e Lusitaniagás), com o proveito unitário naquele período, considerando o cenário de procura inscrito nas propostas PDIRD-G, a ser superior em todos os anos ao valor previsto para 2024. Nesse mesmo período, verifica-se também que, independentemente do cenário de procura

considerado, a Beiragás apresenta proveitos unitários superiores²³ ao valor previsto para 2024, enquanto que as restantes empresas apresentam proveitos unitários inferiores no cenário de procura ERSE Alto.

- o Numa análise até 2040, a Beiragás continua a apresentar proveitos unitários superiores ao valor de 2024 em qualquer um dos cenários de investimento e de procura considerados. Tal deve-se, conforme é possível observar na Figura 4-6, ao aumento do RAB da empresa ao longo da maior parte do período em análise, só evidenciando alguma redução a partir de 2037. Nas restantes empresas concessionadas do grupo Floene, verifica-se uma redução do proveito unitário, relativamente a 2024, com a conjugação do cenário mais favorável de procura, cenário ERSE Alto (RMSA), e do cenário de investimento decrescente. No caso da Lusitaniagás, mesmo com o cenário de investimento constante, o proveito unitário em 2040 é inferior ao proveito unitário de 2024 considerando o cenário de procura ERSE Alto (RMSA).
- **Empresas licenciadas do grupo Floene (Dianagás, Duriensegás, Medigás e Paxgás)**
 - o No período até 2029, a Medigás apresenta um comportamento distinto das restantes empresas licenciadas do grupo Floene, com os proveitos unitários a aumentarem no cenário de procura das propostas de PDIRD-G 2024. Neste período, com o referido cenário de procura, os proveitos unitários da Dianagás e da Paxgás aumentam nos 3 anos primeiros anos, baixando nos anos subsequentes para valores inferiores ao previsto para 2024.
 - o Numa análise de mais longo prazo, até 2040, o comportamento dos proveitos unitários das empresas licenciadas é distinto de todas as restantes distribuidoras, uma vez que entre 2031 e 2033 os ativos atualmente em exploração deverão ficar totalmente amortizados, conforme se observa na Figura 4-6, ocorrendo igualmente uma descida significativa do proveito unitário. Verifica-se igualmente que, com a exceção da Medigás, no cenário de consumo ERSE Baixo, mesmo que o investimento se mantenha em níveis médios iguais aos das propostas de PDIRD-G (cenário de investimento Constante), o proveito unitário estimado para 2040 situa-se abaixo do de 2024.

²³ Com exceção do valor do ano de 2025 para o cenário de procura “ERSE Alto (RMSA)”.

- **Sonorgás**
 - **Com os cenários de investimentos e cenário de procura considerados na proposta de PDIRD-G, entre 2025 e 2029 os proveitos unitários da Sonorgás são superiores ao valor previsto para 2024.** No mesmo período, com um cenário de procura mais favorável, “ERSE Alto (RMSA)”, verifica-se que os proveitos unitários são inferiores ao valor equivalente previsto para 2024.
 - Numa análise de mais longo prazo, verifica-se que na Sonorgás, à semelhança das restantes licenciadas, os proveitos unitários apresentam um decréscimo significativo a partir do último ano de amortização do imobilizado atualmente em exploração²⁴. Nesse ano, os valores dos proveitos unitários são superiores ao valor previsto para 2024, quaisquer que sejam os cenários de procura e de investimento considerados nas projeções até 2040. Verifica-se, também, que a Sonorgás é a única empresa licenciada que, mesmo após a amortização total dos ativos atualmente em exploração, em 2037, apresenta entre 2037 e 2040 proveitos unitários superiores ao valor previsto de 2024, para a combinação de cenário de consumo ERSE Baixo e de cenário de investimento Decrescente entre 2030 e 2040.

4.1.4 EVOLUÇÃO DOS PROVEITOS PERMITIDOS UNITÁRIOS – CENÁRIOS DE INVESTIMENTO “ERSE”

Como referido no ponto 3.2, efetuou-se uma análise de sensibilidade da evolução estimada dos proveitos unitários para os dois **cenários de investimento “ERSE”** relativo ao período de 2025 a 2029, que corresponde a uma redução face ao investimento inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024. Partindo de cada um destes novos cenários de investimento, para o período de 2030 a 2040 analisam-se dois subcenários de investimento com trajetórias distintas entre 2030 até 2040, designados Constante e Decrescente, tal como descrito anteriormente.

Como se pode concluir da anterior análise à evolução dos proveitos unitários, no cenário de investimento inscrito nas propostas de PDIRD-G 2024, eventuais riscos para a sustentabilidade da atividade de distribuição de gás a médio prazo decorrem sobretudo de cenários de consumo mais reduzidos. Assim, uma vez que se pretende com esta análise de sensibilidade avaliar impactes de médio prazo, para além do período de vigência das propostas PDIRD-G 2024, considerou-se apenas o **Cenário de procura ERSE**

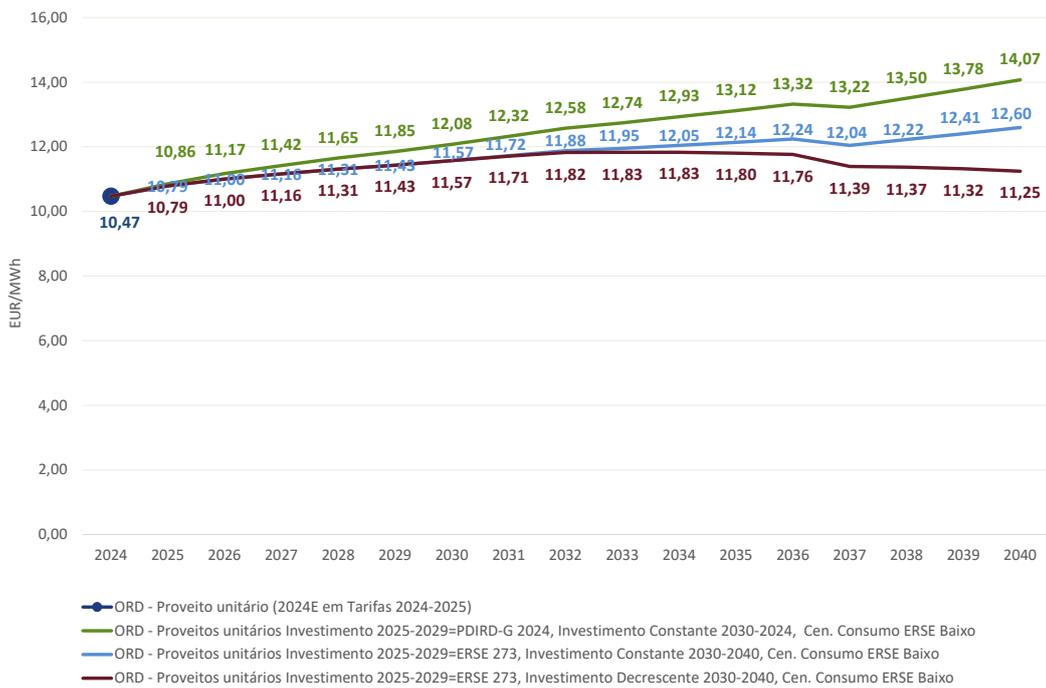
²⁴ No caso da Sonorgás ocorre no ano de 2037.

Baixo. Pelo mesmo motivo, optou-se também por apresentar apenas os resultados agregados para a atividade de distribuição, e não individualizados por ORD.

Para efeitos de comparação com um cenário de aumento mais acentuado dos custos para os consumidores, incluiu-se ainda a série, já apresentada anteriormente, dos proveitos unitários no cenário de investimento PDIRD-G 2024 de 2025-2029, com investimento Constante de 2030 a 2040, no mesmo cenário de consumo ERSE Baixo.

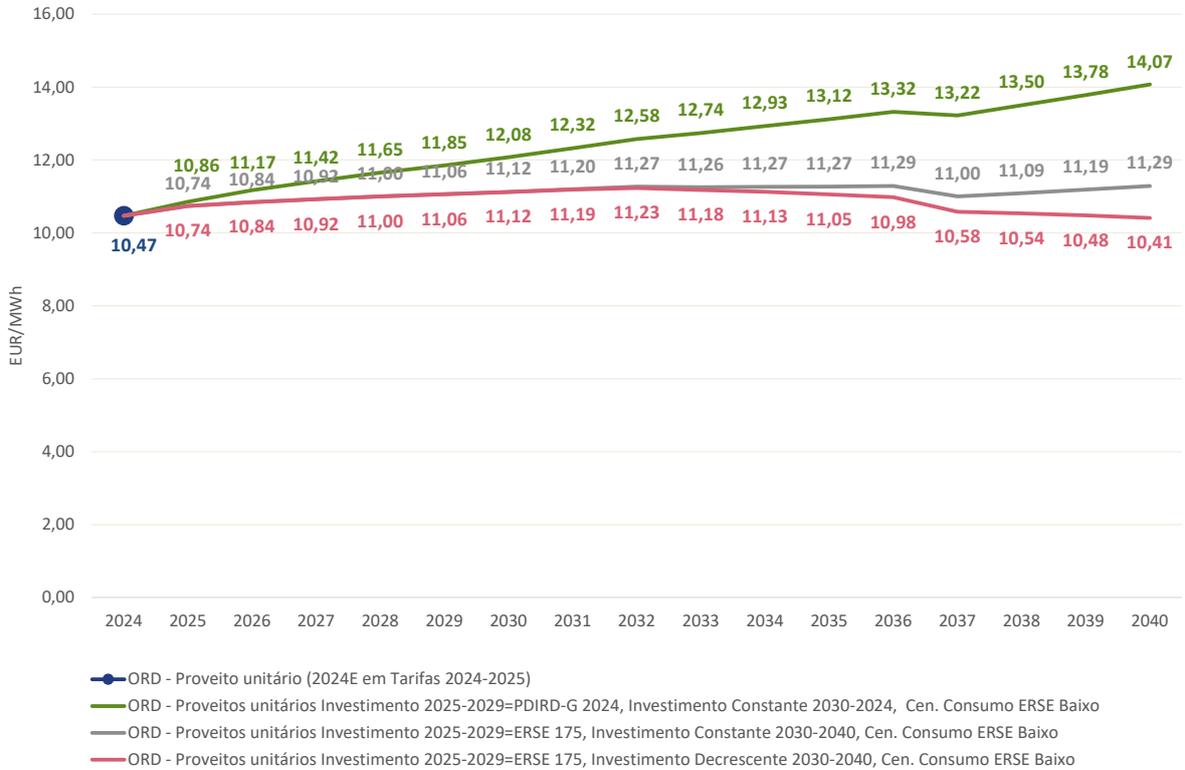
Na Figura 4-7, são apresentados os resultados da análise para o cenário de investimento intermédio, ERSE 273 M€, sendo apresentada na Figura 4-8 os resultados equivalentes, para o cenário mais baixo de investimento, ERSE 175.

Figura 4-7 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD, no cenário de investimento ERSE 273, de 2025 a 2040



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Figura 4-8 - Previsão do proveito permitido por energia distribuída para a globalidade dos ORD, no cenário de investimento ERSE 175, de 2025 a 2040



Fonte: ERSE e Propostas de PDIRD-G 2024

Observa-se que o cenário de investimento **ERSE 273**, de 2025 a 2029, resulta numa evolução dos custos menos contida para os consumidores de gás no médio prazo, do que aquela obtida no cenário **ERSE 175**.

Efetivamente, se for adotada uma redução do investimento mais significativa, como aquela inscrita no cenário **ERSE 175**, é possível mitigar parte do risco de sustentabilidade desta atividade num contexto de redução mais acentuada do consumo. A mitigação conseguida com esse cenário de investimento mais baixo, pode ser mais ou menos acentuada caso o nível médio de investimento verificado entre 2025 e 2029, se reduza gradualmente até zero em 2040, ou, caso o mesmo se mantenha constante até 2040 (ainda que neste caso o proveito unitário aumentará cerca de 8%, no quadro simulado de diminuição da procura).

4.2 IMPACTE NAS TARIFAS

A análise de avaliação de impactes é efetuada ao nível das tarifas de Uso das Redes de Distribuição e, conseqüentemente, ao nível das tarifas de Acesso às Redes e dos preços médios de referência de Venda a Clientes Finais. Não se consideram alterações aos preços das restantes tarifas que compõem o preço final dos clientes, designadamente, a tarifa de Uso da Rede de Transporte e as Tarifas de Energia e de Comercialização.

Os proveitos da atividade de distribuição de gás são recuperados pelas tarifas de Uso da Rede de Distribuição, a qual tem um peso relevante nos preços médios de referência de Venda a Clientes Finais. Para os preços das tarifas do ano gás 2024-2025, este peso é estimado em 52,7%, para clientes ligados em baixa pressão com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³/ano e em 9,7%, para os restantes clientes ligados na rede de distribuição (no caso dos clientes ligados em baixa pressão com consumos superiores a 10 000 m³/ano, 23,3% e, no caso dos clientes ligados em média pressão, 5,3%)²⁵.

Tendo por base os cenários de investimento e os cenários de procura previamente descritos, bem como o seu efeito nos proveitos permitidos da atividade de distribuição de gás, determinam-se os impactes tarifários, quer nas tarifas de Uso da Rede de Distribuição, quer nas tarifas de Acesso às Redes, e, por fim, nos preços médios de referência de Venda a Clientes Finais.

4.2.1 ANÁLISE DE IMPACTES TARIFÁRIOS DAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

São apresentados no Quadro 4-1 os impactes tarifários no final do quinquénio, 2029, face a 2024, discriminados por nível de pressão e por tipo de fornecimento, para o cenário de investimento correspondente às propostas de PDIRD-G 2024, considerando os três cenários de procura.

²⁵ «Tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025», ERSE, maio de 2024, pág. 174.

Quadro 4-1 - Impacte tarifário em 2029, face a 2024, das propostas de PDIRD-G 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para diferentes cenários de procura

Tarifas	Impacte Tarifário em 2029 face a 2024 (%)		
	Investimentos: PDIRD-G Procura: ERSE Alto (RMSA)	Investimentos: PDIRD-G Procura: ERSE PDIRD-G	Investimentos: PDIRD-G Procura: ERSE Baixo 2
Uso Rede Distribuição MP/BP	-1,5%	2,8%	13,2%
Uso Rede Distribuição MP	-1,5%	2,8%	13,2%
Uso Rede Distribuição BP	-0,1%	6,3%	17,3%
Acesso às Redes	-1,1%	2,1%	9,7%
MP	-1,3%	0,7%	6,9%
BP	-0,1%	6,0%	16,5%
Preços Finais	-0,1%	0,3%	1,2%
MP	-0,1%	0,1%	0,6%
BP	0,0%	2,5%	6,8%

O Quadro 4-2 apresenta os valores do quadro anterior em valores anualizados. Como se observa em qualquer um dos quadros, os impactos são, naturalmente, mais significativos quanto menor o consumo previsto e são mais significativos para os clientes ligados em baixa pressão.

Quadro 4-2 - Impacte tarifário em 2029, face a 2024, em valores anualizados, dos cenários das propostas de investimento PDIRD-G 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para diferentes cenários de procura

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2029/2024		
	Investimentos: PDIRD-G Procura: ERSE Alto (RMSA)	Investimentos: PDIRD-G Procura: PDIRD-G	Investimentos: PDIRD-G Procura: ERSE Baixo 2
Uso Rede Distribuição MP/BP	-0,3%	0,6%	2,5%
Uso Rede Distribuição MP	-0,3%	0,6%	2,5%
Uso Rede Distribuição BP	0,0%	1,2%	3,2%
Acesso às Redes	-0,2%	0,4%	1,9%
MP	-0,3%	0,1%	1,3%
BP	0,0%	1,2%	3,1%
Preços Finais	0,0%	0,1%	0,2%
MP	0,0%	0,0%	0,1%
BP	0,0%	0,5%	1,3%

Analisando os valores apresentados no quadro anterior, conclui-se que no **cenário de procura PDIRD-G**, resultaria um aumento das tarifas de Uso da Rede de Distribuição em 2029 face a 2024 que, em termos anualizados, representa +0,6%. Este aumento conduziria a acréscimos anualizados, em 2029 face a 2024, de cerca de +1,2%, nas tarifas de Acesso às Redes para clientes ligados em BP. As variações nos preços de

referência de venda a clientes finais seriam no mesmo sentido, com aumentos médios anuais de +0,5%, para clientes em BP.

No caso do **cenário de procura ERSE Alto (RMSA)** apresentaria um decréscimo global para as tarifas de Uso da Rede de Distribuição de 2029 face a 2024, com um valor anualizado de -0,3%. Apesar deste decréscimo, este cenário iria representar, para os clientes ligados na BP, variações nulas, quer no acesso às redes, quer nos preços finais.

No que se refere ao **cenário de procura ERSE Baixo 2**, observa-se um acréscimo tarifário mais acentuado em 2029 face a 2024, em termos anualizados, de +2,5% nas tarifas de uso da rede de distribuição e, para clientes ligados em BP, de +3,1% nas tarifas de Acesso às Redes e de +1,3% nos preços de referência de Venda a Clientes Finais.

4.2.2 ANÁLISE DE IMPACTES TARIFÁRIOS DAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024 EM HORIZONTE ALÉM DO ABRANGIDO PELOS PDIRD-G

Relativamente à perspetiva adotada no Parecer de ter um **horizonte temporal mais alargado do que o do quinquénio** a que dizem respeito as propostas de PDIRD-G, os quadros seguintes apresentam os impactes em 2040, face a 2024, para os diferentes cenários de procura e, ainda, para cenários de investimento até 2040, adotados pela ERSE, com diferentes trajetórias. Nesta análise conjuga-se o cenário de investimento das propostas de PDIRD-G 2024, de 2025 a 2029, e, de 2030 a 2040, dois cenários de investimentos (Constante e Decrescente), sendo que são utilizados dois cenários de procura, ERSE Alto (RMSA) e ERSE Baixo 2. O Quadro 4-3 apresenta os impactes tarifários no final do período (2040) face 2024.

Quadro 4-3 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para os cenários de investimento após 2029 e para diferentes cenários de procura

Tarifas	Impacte Tarifário em 2040 face a 2024 (%)			
	Procura: ERSE Alto (RMSA)		Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	6,0%	-7,6%	34,4%	16,3%
Uso Rede Distribuição MP	6,0%	-7,6%	34,4%	16,3%
Uso Rede Distribuição BP	7,5%	-6,3%	49,8%	29,7%
Acesso às Redes	4,4%	-5,6%	25,4%	12,1%
MP	3,2%	-5,1%	17,0%	6,4%
BP	7,1%	-6,0%	47,6%	28,4%
Preços Finais	0,6%	-0,7%	3,2%	1,6%
MP	0,3%	-0,4%	1,4%	0,5%
BP	2,9%	-2,5%	19,6%	11,7%

Os correspondentes impactes tarifários em termos anualizados são apresentados no Quadro 4-4.

Quadro 4-4 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, em termos anualizados, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para os cenários de investimento após 2029 e para diferentes cenários de procura

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2040/2024			
	Procura: ERSE Alto (RMSA)		Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	0,4%	-0,5%	1,9%	1,0%
Uso Rede Distribuição MP	0,4%	-0,5%	1,9%	1,0%
Uso Rede Distribuição BP	0,5%	-0,4%	2,6%	1,6%
Acesso às Redes	0,3%	-0,4%	1,4%	0,7%
MP	0,2%	-0,3%	1,0%	0,4%
BP	0,4%	-0,4%	2,5%	1,6%
Preços Finais	0,0%	0,0%	0,2%	0,1%
MP	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%
BP	0,2%	-0,2%	1,1%	0,7%

No cenário de procura ERSE Alto (RMSA), o cenário de investimentos constante a partir de 2030 aponta para impactos tarifários em 2040, face ao ano base de 2024, de +0,4% em termos anualizados na tarifa de Uso das Redes de Distribuição, que se traduz, para clientes ligados em BP, num acréscimo de +0,4% na tarifa de Acesso às Redes e de +0,2% nos preços de referência de Venda a Clientes Finais. Para o cenário

de investimento decrescente a partir de 2030, observa-se um decréscimo tarifário anual de -0,5% na tarifa de Uso das Redes de Distribuição face ao ano base de 2024, que corresponde, para clientes ligados em BP, num decréscimo de -0,4% da tarifa de Acesso às Redes e num decréscimo de -0,2% nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, em termos anualizados.

O **cenário de procura ERSE Baixo 2**, para o cenário de investimentos constante entre 2030 e 2040, aponta para um acréscimo tarifário em 2040 face ao ano base de 2024, que, em valores anualizados, corresponde a +1,9% na tarifa de Uso das Redes de Distribuição, que se traduz, para clientes ligados em BP, num acréscimo de +2,5% na tarifa de Acesso às Redes e num acréscimo de +1,1%, dos preços de referência de Venda a Clientes Finais. Já para o cenário de investimentos decrescente entre 2030 e 2040, observa-se um acréscimo tarifário +1,0%, em termos anualizados, na tarifa de Uso das Redes de Distribuição face ao ano base de 2024, que corresponde, para clientes ligados em BP, a um acréscimo de +1,6% na tarifa de Acesso às Redes e de +0,7% nos preços de referência de Venda a Clientes Finais.

4.2.3 ANÁLISE DE IMPACTES TARIFÁRIOS CONSIDERANDO CENÁRIOS DE INVESTIMENTO ERSE EM HORIZONTE ALÉM DO ABRANGIDO PELOS PDIRD-G

São apresentados seguidamente os impactes tarifários previstos para os cenários de investimentos ERSE, descritos no ponto 3.2.1, e considerando o cenário de procura ERSE Baixo 2. A partir de 2029, os cenários assumem duas trajetórias distintas de 2030 a 2040: i) o investimento mantém-se constante, com um investimento anual igual à média do investimento entre 2025 e 2029, e ii) o investimento é decrescente, atingindo um nível nulo em 2040.

CENÁRIO DE INVESTIMENTO ERSE 273 COM INVESTIMENTO CONSTANTE DE 2030 A 2040

Os impactes tarifários em 2040, face a 2024, previstos para o cenário de investimento **ERSE 273** com investimento constante de 2030 a 2040 e considerando o cenário de procura ERSE Baixo 2 são apresentados no Quadro 4-9. Para mais fácil comparação, evidenciam-se também os impactes tarifários já apresentados para o cenário de investimento das propostas de PDIRD-G seguido de investimento constante, para o mesmo cenário de procura (ERSE Baixo 2).

Quadro 4-5 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 273 com investimento constante de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário em 2040 face a 2024 (%)	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 273 2030 a 2040: Constante
Uso Rede Distribuição MP/BP	34,4%	20,3%
Uso Rede Distribuição MP	34,4%	20,3%
Uso Rede Distribuição BP	49,8%	34,1%
Acesso às Redes	25,4%	15,0%
MP	17,0%	8,7%
BP	47,6%	32,5%
Preços Finais	3,2%	2,0%
MP	1,4%	0,7%
BP	19,6%	13,4%

A revisão em baixa do investimento permite aliviar a pressão tarifária da tarifa de Acesso às Redes em BP em 2040 face a 2024, de 47,6% para 32,5%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagravamento tarifário em 2040 face a 2024, de 19,6% para 13,4%.

Os correspondentes impactes tarifários em termos anualizados são apresentados no Quadro 4-10.

Quadro 4-6 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, em termos anualizados, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 273 com investimento constante de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2040/2024	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 273 2030 a 2040: Constante
Uso Rede Distribuição MP/BP	1,9%	1,2%
Uso Rede Distribuição MP	1,9%	1,2%
Uso Rede Distribuição BP	2,6%	1,8%
Acesso às Redes	1,4%	0,9%
MP	1,0%	0,5%
BP	2,5%	1,8%
Preços Finais	0,2%	0,1%
MP	0,1%	0,0%
BP	1,1%	0,8%

Em termos anualizados, a variação da tarifa de Acesso às Redes em BP regista uma redução de 2,5%, para 1,8%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagravamento tarifário, de 1,1% para 0,8%, em termos anualizados.

CENÁRIO DE INVESTIMENTO ERSE 273 COM INVESTIMENTO DECRESCENTE DE 2030 A 2040

Os impactes tarifários em 2040, face a 2024, previstos para o cenário de investimento ERSE 273 com investimento decrescente de 2030 a 2040 e considerando o cenário de procura ERSE Baixo 2, são apresentados no Quadro 4-9. Para mais fácil comparação, evidenciam-se também os impactes tarifários já apresentados para o cenário de investimento das propostas de PDIRD-G 2024, até 2029, seguido de investimento decrescente até 2040, para o mesmo cenário de procura (ERSE Baixo 2).

Quadro 4-7 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 273 com investimento decrescente de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário em 2040 face a 2024 (%)	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 273 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	16,3%	7,4%
Uso Rede Distribuição MP	16,3%	7,4%
Uso Rede Distribuição BP	29,7%	19,7%
Acesso às Redes	12,1%	5,5%
MP	6,4%	1,2%
BP	28,4%	18,8%
Preços Finais	1,6%	0,8%
MP	0,5%	0,1%
BP	11,7%	7,7%

A revisão em baixa do investimento permite aliviar a pressão tarifária da tarifa de Acesso às Redes em BP em 2040 face a 2024, de 28,4%, para 18,8%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagramento tarifário em 2040 face a 2024, de 11,7% para 7,7%.

Os correspondentes impactes tarifários em termos anualizados são apresentados no Quadro 4-10.

Quadro 4-8 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, em termos anualizados, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 273 com investimento decrescente de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2040/2024	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 273 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	1,0%	0,4%
Uso Rede Distribuição MP	1,0%	0,4%
Uso Rede Distribuição BP	1,6%	1,1%
Acesso às Redes	0,7%	0,3%
MP	0,4%	0,1%
BP	1,6%	1,1%
Preços Finais	0,1%	0,1%
MP	0,0%	0,0%
BP	0,7%	0,5%

Em termos anualizados, a variação da tarifa de Acesso às Redes em BP observa uma redução de 1,6% para 1,1%. Para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, o desagravamento tarifário em 2040 face a 2024, é de 0,7% para 0,5%.

CENÁRIO DE INVESTIMENTO 175 COM INVESTIMENTO CONSTANTE DE 2030 A 2040

Os impactes tarifários em 2040, face 2024, previstos para o cenário de investimento **ERSE 175** com investimento constante, de 2030 a 2040, e considerando o cenário de procura ERSE Baixo 2 são apresentados no Quadro 4-9. Para mais fácil comparação, evidenciam-se também os impactes tarifários já apresentados para o cenário de investimento das propostas de PDIRD-G, até 2029, seguido de investimento constante até 2040, para o mesmo cenário de procura (ERSE Baixo 2).

Quadro 4-9 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 175 com investimento constante de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário em 2040 face a 2024 (%)	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 175 2030 a 2040: Constante
Uso Rede Distribuição MP/BP	34,4%	7,8%
Uso Rede Distribuição MP	34,4%	7,8%
Uso Rede Distribuição BP	49,8%	20,1%
Acesso às Redes	25,4%	5,8%
MP	17,0%	1,4%
BP	47,6%	19,2%
Preços Finais	3,2%	0,8%
MP	1,4%	0,1%
BP	19,6%	7,9%

A revisão em baixa do investimento permite aliviar a pressão tarifária da tarifa de Acesso às Redes em BP em 2040 face a 2024, de 47,6% para 19,2%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagravamento tarifário em 2040 face a 2024, de 19,6% para 7,9%.

Os correspondentes impactes tarifários em termos anualizados são apresentados no Quadro 4-10.

Quadro 4-10 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, em termos anualizados, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 175 com investimento constante de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2040/2024	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Constante	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 175 2030 a 2040: Constante
Uso Rede Distribuição MP/BP	1,9%	0,5%
Uso Rede Distribuição MP	1,9%	0,5%
Uso Rede Distribuição BP	2,6%	1,2%
Acesso às Redes	1,4%	0,4%
MP	1,0%	0,1%
BP	2,5%	1,1%
Preços Finais	0,2%	0,1%
MP	0,1%	0,0%
BP	1,1%	0,5%

Em termos anualizados, a variação da tarifa de Acesso às Redes em BP, observa uma redução de 2,5% para 1,1%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagravamento tarifário, de 1,1% para 0,5%, em termos anualizados.

CENÁRIO DE INVESTIMENTO ERSE 175 COM INVESTIMENTO DECRESCENTE DE 2030 A 2040

Os impactes tarifários em 2040, face a 2024, previstos para o cenário de investimento **ERSE 175** com investimento decrescente de 2030 a 2040, e considerando o cenário de procura ERSE Baixo 2 são apresentados no Quadro 4-9. Para mais fácil comparação, evidenciam-se também os impactes tarifários já apresentados para o cenário de investimento das propostas de PDIRD-G, até 2029, seguido de investimento decrescente até 2040, para o mesmo cenário de procura (ERSE Baixo 2).

Quadro 4-11 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 175 com investimento decrescente de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário em 2040 face a 2024 (%)	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 175 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	16,3%	-0,6%
Uso Rede Distribuição MP	16,3%	-0,6%
Uso Rede Distribuição BP	29,7%	10,8%
Acesso às Redes	12,1%	-0,4%
MP	6,4%	-3,5%
BP	28,4%	10,3%
Preços Finais	1,6%	0,1%
MP	0,5%	-0,3%
BP	11,7%	4,2%

A revisão em baixa do investimento permite aliviar a pressão tarifária da tarifa de Acesso às Redes em BP em 2040 face a 2024, de 28,4% para 10,3%. Verifica-se ainda que, para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagramento tarifário em 2040 face a 2024, de 11,7% para 4,2%.

Os correspondentes impactes tarifários em termos anualizados são apresentados no Quadro 4-10.

Quadro 4-12 - Impacte tarifário em 2040, face a 2024, em termos anualizados, nas tarifas de Uso das Redes de Distribuição, nas tarifas de Acesso às Redes e nos preços de referência de Venda a Clientes Finais, para o cenário de investimento ERSE 175 com investimento decrescente de 2030 a 2040

Tarifas	Impacte Tarifário, em variação média anual (%) 2040/2024	
	Procura: ERSE Baixo 2	
	Investimento: 2025 a 2029: PDIRD-G 2030 a 2040: Decrescente	Investimento: 2025 a 2029: ERSE 175 2030 a 2040: Decrescente
Uso Rede Distribuição MP/BP	1,0%	0,0%
Uso Rede Distribuição MP	1,0%	0,0%
Uso Rede Distribuição BP	1,6%	0,6%
Acesso às Redes	0,7%	0,0%
MP	0,4%	-0,2%
BP	1,6%	0,6%
Preços Finais	0,1%	0,0%
MP	0,0%	0,0%
BP	0,7%	0,3%

Em termos anualizados, a variação da tarifa de Acesso às Redes em BP regista uma redução de 1,6% para 0,6%. Para os preços de referência de Venda a Clientes Finais em BP, há um desagramento tarifário em 2040 face a 2024, de 0,7% para 0,3%.

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt
